ANNO LXXII | Sabbado — 11 de Janeiro de 1896 | NUMERO 8

DIARIO DE PERNAMBUCO

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

REDACTORES — ANTONIO WITRUVIO PINTO BANDEIRA E ACCIOLI DE VASCONCELLOS e MANOEL ARAO

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NAO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados. . . . 8$000
Por seis mezes adiantados. . . 15$000
Por um anno adiantado . . . . 30$000
Numero avulso do mesmo dia . . . $100

SAO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA
Os Srs. Mayence Favre & C.ª, residentes em Paris—18 rue de La Grange Bateliére

PARA OS LUGARES ONDE SE PAGA PORTE

Por seis mezes adiantados. . . . 16$500
Por um anno adiantado . . . . 33$000
Por trimestre vencido. . . . . 9$000
Numero avulso de dias anteriores. . $200

Aviso

Segundo a praxe seguida desde alguns annos, passamos a offerecer aos nossos assignantes que mandarem abonar um anno adiantadamente de sua assignatura, até o dia 15 do corrente, a escolha dos livros constantes das duas series abaixo; sendo da primeira um só volume e da segunda dous.

A Empreza.

Primeira serie

J. C. Machado—Lisboa de hontem.

Segunda serie

Os companheiros do crime.
O romance d'um autor dramatico.
A mestra.
João das Galés.
Lili—Tutú—Bibette.
Joanna d'Armaillac.
A rainha dos estudantes.
Os Rebeldes.
Uma mulher perigosa.
Um drama nas minas.
Lua de Mel.
O romance d'uma cantora.
Aventuras de Tartarinde Tarascon.
Pedro e João.
O Sonho.
Soror Philomena.
Medico Assassino.
In Memoriam (Album do Infante D. Henrique.

Telegrammas

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

Rio de Janeiro, 10 de Janeiro, ás 2 horas e 30 minutos da tarde (recebido na estação ás 7 horas e 5 minutos da noite e entregue ás 7 horas e 15 minutos)

Por exoneração concedida ao general Luz, foi nomeado em sua substituição commandante da Escola Militar o general Miguel Girard.

— Consta que estão assentadas varias remoções e promoções na Alfandega dessa cidade.

— Foi assassinado o juiz de direito de Viçosa, Dr. Octaviano de Araujo,

Mandou-se despachar livres de direitos fornos e gradil importados por esse Estado.

Londres, 10 de Janeiro.

O marquez de Salisbury declarou a Allemanha, que a Inglaterra sustentava a convenção de protectorado sobre o Transvaal.

— O presidente Kruegar, alem do desterro de Jameson, exige do governo inglez indemnisação, bem como tambem o desterro de Rhodes, ex-ministro de negocios indigenas na Colonia.

O governo annuio a tudo, evitando o conflicto com os Boers.

— Em Cap Town foram desarmados os bandos assoldadados pela «Chartered Company»

PARTE OFFICIAL

Actos do Poder Legislativo

LEI N. 359—DE 30 DE DEZEMBRO DE 1895

Orça a receita geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil para o exercicio de 1896 e dá outras providencias.

O presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sancciono a lei seguinte:

Art 1.º A receita geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para o exercicio de 1896, é orçada em 354.634 000$ e será realisada com o producto do que for arrecadado dentro do mencionado exercicio, sob os titulos abaixo designados:

RECEITA ORDINARIA

IMPORTAÇÃO

1. Direito de importação para consumo nos termos da lei n. 265 de 24 de Dezembro de 1894, e das disposições legaes a que ella se refere—modificados porém os valores dos direitos dos generos tarifados do cambio de 24 para o cambio de 12 dinheiros por 1$ e supprimidos os addicionaes de 50 % e 60 % e reunidas todas as demais sobre-taxas ás taxas, consolidadas em uma só excepção feita:

Da cerveja estrangeira, cuja taxa será de 1$200 por kilo.

Dos licores, vinhos espumosos, de qualquer qualidade, como o de Champagne e qualquer que seja o acondicionamento, que pagarão 3$600 por kilo.

Da genebra—1$500 por kilo.

Dos phosphoros de páo, que pagarão por kilo 3$200 e phosphoros de qualquer outra qualidade que pagarão por kilo 4$500; dos saponaceos, sapolios e seus similares, todos não perfumados que pagarão 1$200 por kilo e o esmalte ordinario ou cobalto vitrificado para oleiros, que pagará 2$500 por kilo, e o cyanureto de potassio puro, que pagará o mesmo que o cyanureto bruto.

Do sal grosso que pagará 15 reis por kilo.

Do alcool rectificado para usos pharmaceuticos, que conservará a taxa actual

Da gomma arabica bruta, que pagará 600 reis por kilo.

Da folha de flandres, que pagará 30 reis por kilo.

Aos objectos do n. 119, classe 9.ª, accrescente se a seguinte nota:

— Todos os oleos pagarão o peso bruto com a vasilha que os conteem: o azeite de Oliveira, que por analyse do Laboratorio Nacional for declarado conter materia estranha ou estar falsificado será despejado no mar e o importador soffrerá a multa de 200$ a 500$, imposta pelo inspector da Alfandega.

Aos do n. 127, classe 9.ª, accrescenta-se as seguintes notas:

— Os vinhos condemnados pelo Laboratorio Nacional serão despejados no mar e imposta ao importador a multa de 200$ a 500$

O vinho engarrafado pagará a mesma taxa e mais a da garrafa, com a taxa respectiva do casco.

As garrafas, garrafões, potes e frascos de qualquer qualidade e caixas de madeira desmanchadas ou não, quando importadas em condições de semelhança com as que conteem liquidos ou marcas de bebidas estrangeiras, rotuladas ou não, pagarão como si contivessem a bebida indicada pelo acondicionamento ou possivel falsificação dessa.

Dos objectos do n. 160—classe 10.—Perfumarias, que pagarão 5$ por kilo.

Das cartas de jogar, que pagarão 1$, por baralho e em cartão por acabar ou em folhas por cortar, coloridas ou sómente estampadas, que pagarão 5$ por kilo.

Do n. 60 peixes não classificados, mariscos, ostras e outros musculos e ovas.

Em conserva de qualquer modo preparada: sardinhas 1$ por kilo; quaesquer outros 1$500 por kilo.

Dos saccos simples não especificados, que pagarão 1$500 por kilo.

Dos objectos do n. 546, classe—16, lã, etc

Fica elevada até 500 grammas o peso por metro quadrado das casimiras de lã e de lã e algodão, que pela tarifa pagam taxa maior.

Da amagem, etc, n 561, classe—17, sendo supprimidas as distincções por numero de fios, assim como de lisos e entrançados, que pagarão todos 900 reis.

Dos objectos do n. 209 e 207; classe—11. drageas e parolas medicinaes quaesquer, cuja razão será de 40 % valor official 73$200 e taxa 29$280.

Dos ns. 237, 310 e 341—Elixires, licores, vinhos, xaropes e soluções medicinaes quaesquer, cuja razão será de 30 %, valor official 20$750 e taxa 6$225.

Do n. 273—Magnesia fluida de Murray e outros fabricantes, que pagará a mesma taxa dos elixires, soluções.

Do n. 293—Pastilhas medicinaes, quaesquer cuja razão será de 40 %, valor official 8$525, taxa 3$450.

Das pastilhas comprimidas medicinaes, cuja razão será de 45 %, valor official 120$, taxa 54$000.

Do n. 301—Pilulas, bólos, granulos os grãos medicinaes de qualquer qualidade, cuja razão será de 40 %, valor official 156$500, taxa 6 $600, e da Salsaparrilha de saúde, que pagará o mesmo que os elixires, licores medicinaes.

Do n. 450—classes 15.—Algodão em fio simples para trama ou urdidura, crú ou branco, que pagará 300 reis o kilo, e tinto, que pagará 400.

2. Expediente dos generos livres de direitos de consumo de accordo com as leis em vigor, (Lei n. 126 A, de 21 de Novembro de 1892, art. 424 da «Consolidação das Leis das Alfandegas») isentas as sementes destinadas á lavoura e o trigo em grão.
3. Dito das capatazias, idem.
4. Armazenagens, idem.

DESPACHO HARITIMO

5. Imposto de pharóes.
6. Imposto de docas.

ADDICIONAES

7. Dez por cento addicionaes sobre os impostos de expediente de generos livres de direitos de importação, pharóes e docas.

SAHIDA

8. Direitos de 2 1/2 % de polvora fabricada por conta do governo sobre a exportação do districto federal de productos não sujeitos á imposição dos estados na conformidade da lei n. 191 A, de 30 de Setembro de 1893 e da legislação anterior a que ella se refere.

INTERIOR

9. Renda da fazenda de Santa Cruz e outros de propriedade da União.
10. Dita da Estrada de Ferro Central do Brazil.
11. Dita das estradas de ferro custeadas pela União.
12. Dita do Correio Geral.
13. Dita dos telegraphos electricos, na conformidade do art. 14 da presente lei inclusive a taxa de frs. 0,10, ouro por palavra de telegramma em percurso nos cabos da «Brazilian Submarine Company, limited».
14. Dita da Casa da Moeda.
15. Dita da Imprensa Nacional e «Diario Official».
16. Dita da Fabrica de Polvora.
17. Dita da Fabrica de Ferro de S. João de Ipanema.
18. Dita dos Arsenaes.
19. Dita da Casa de Correcção.
20. Dita do Gymnasio Nacional.
21. Dita do Instituto dos Surdos-Mudos.
22. Dita do Instituto Nacional de Musica.
23. Dita de matricula nos estabelecimentos officiaes de ensino.
24. Dita da Assistencia de Alienados.
25. Dita arrecadada nos consulados.
26. Dita dos proprios nacionaes.
27. Imposto do sello de accordo com a legislação em vigor; mais o augmento provavel da renda da venda do sello das lettras que negociarem os bancos orçado em 400:000$000 e mais o sello de 100 réis sobre recibos passados pelos bancos nas cadernetas e contas correntes e de 20 réis impressos sobre os contractos de correctores—cheques—independente do sello proporcional orçado em 100:000$000 e mais o sello de 100 réis por conto de réis ou fracção de conto sobre as guias de entrega de dinheiros aos bancos ou casas bancarias computado em 200:000$000 e a renda proveniente do sello de 1$000 sobre os termos de responsabilidade assignados nas alfandegas e mais o augmento do sello sobre as cartas da saúde com as disposições da presente lei.
28. Imposto de 1/10 % pagos pelo comprador e vendedor nas operações de cambios ou de moeda metallica a prazo sobre o valor em moeda corrente do contracto.
29. Imposto de transporte.
30. Dito de 2 1/2 % pagos dividendo dos titulos das companhias ou sociedades anonymas nacionaes e estrangeiras com séde no districto federal e das companhias estrangeiras com séde nos Estados de accordo com a legislação em vigor e o art. 5.º da presente lei e 1/20 % sobre o valor das operações das casas filiaes de bancos ou companhias estrangeiras.

5 % sobre os premios de todos os seguros novos que forem realisados, a contar de 1 de Janeiro de 1896 pelas companhias estrangeiras de seguros de vida.

31. Dito de 2 % sobre o capital das loterias federaes e 4 % sobre o das estadoaes, cuja venda de bilhetes se effectuar na Capital Federal, na forma das leis em vigor.
32. Dito de 2 % sobre vencimentos e subsidio, inclusive o do presidente e vice-presidente da Republica e membros do Congresso Nacional.
33. Dito de pennas de agua.
34. Dito de transmissão de apolices e embarcações.
35. Contribuição das companhias ou emprezas de estrada de ferro, subvencionadas ou não e de outras companhias para despezas de respectiva fiscalisação.
36. Fóros de terrenos e marinhas.
37. Juros das acções das estradas de ferro da Bahia e Pernambuco.
38. Laudemios.
39. Premios de depositos publicos.
40. Cobrança da divida activa.

CONSUMO

41. Taxa de 100 réis por 500 grammas ou fracção desta unidade de fumo em bruto de procedencia estrangeira.

Dita de 10 réis por 25 grammas ou fracção desta unidade de fumo picado, migado ou desfiado, inclusive o manufacturado em cigarros de producção nacional.

Dita de 40 réis por 25 grammas ou fracção desta unidade de fumo picado, migado ou desfiado de producção estrangeira.

Dita de 100 réis por charuto de fabrico nacional.

— 5 réis por charuto nacional.

Dita de 10 réis por 125 grammas ou fracção desta unidade de rapé de fabrico nacional.

Dita de 60 réis por 125 grammas ou fracção desta unidade de rapé de frabrico estrangeiro.

Dita de 30 réis por maço de 20 cigarros e por qualquer fracção excedente de 20, de producção estrangeira.

Os cigarros de mortalha ou capa de fumo de procedencia estrangeira pagarão o dobro desta taxa. Papel para cigarro e semelhantes, sendo em folhas ou rolos 500 réis por kilogramma. Sendo em livrinhos ou mortalhas de arroz ou milho 2$500 o kilogramma.

— Estas taxas poderão ser cobradas em estampilhas.

42. Taxa de 60 réis por litro ou 40 réis por garrafa, cobrada em estampilhas ao sahir o producto da fabrica ou exposta á venda, sobre a cerveja nacional.

Taxa de 300 réis por litro sobre as bebidas constantes do n. 126 classe 9.ª da tarifa—quando fabricadas na paiz. 50 réis por kilo sobre as bebidas alcoolicas constantes do n. 127 da tarifa, excepto o alcool e aguardente fabricados nos engenhos centraes e outros estabelecimentos agricolas tambem cobradas em estampilhas ao sahir o producto das fabricas ou quando expostos á venda.

Taxa de 1$ por garrafa sobre as demais bebidas fermentadas que possam ser assimiladas ao vinho de uva, aos vinhos espumosos, etc., aos champagnes—e cujo fabrico seja autorisado pelo governo.

— Taxa de 50 réis por kilo de aguas mineraes artificiaes, gazosas ou não.

EXTRAORDINARIA

43. Montepio de Marinha.
44. Dito militar.
45. Dito dos empregados publicos.
46. Indemnisação.
47. Venda de generos e proprios nacionaes.
48. Juros de capitaes nacionaes.
49. Remanescentes dos premios dos bilhetes de loterias.
50. Receita eventual, comprehendidas as multas por contravenções de lei e regulamento.
51. Imposto de transmissão de propriedade do districto federal.
52. Dito de industria e profissões no districto federal.

DEPOSITOS

53. Saldo ou excesso entre os recebimentos e as restituições.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 2.º E' o governo autorisado:

1.º A emittir bilhetes do Thesouro até á somma de 25,000:000$ como antecipação á receita no exercicio d'esta lei, que serão resgatados até o fim do mesmo exercicio.

2.º A receber e restituir, na conformidade do disposto no art. 41 da lei n. 633, de 17 de Setembro de 1851 os dinheiros provenientes:

do cofre dos orphãos;
dos bens de defuntos e ausentes e do evento.
dos premios de loterias;
dos depositos de caixas economicas e montes de soccorro;
dos depositos de outras origens.

Os saldos que resultarem do encontro das entradas com as sahidas poderão ser applicados ás despezas publicas e os excessos das restituições serão levados ao balanço do exercicio.

3.º A rever as tarifas aduaneiras de modo a pôl-as de accordo com as determinações da presente lei, isto é, calculados os direitos ao cambio de 12 e não ao cambio de 24 - supprimidos os addicionaes de 50 e 60 % e consolidadas em uma só taxa todas as demais taxas em vigor, excepção feita dos generos que estão exceptuados no art. 1.º da presente lei, cujas taxas serão as indicadas n'esse artigo.

4.º A rever os impostos de expediente de generos livres de direitos de importação, de docas e pharóes, de modo a consolidar as mesmas taxas, incluindo os addicionaes nas taxas originaes

5.º Os generos *ad valorem* continuarão sujeitos ás mesmas taxas e sobretaxas que presentemente pagam, consolidadas estas em uma só.

6.º A arrendar o serviço de capatazias das Alfandegas e armazens.

Art. 3.º Para fazer face ao *deficit* já existente e comprovado é o governo autorisado á fazer applicação do saldo que verificar-se no fim do exercicio da receita sobre a despeza e, caso essa tenha sido coberta já por alguma operação de credito, effectuada em virtude de autorisação legislativa anterior, deverá o governo retirar em papel moeda da circulação quantia equivalente ao saldo verificado

Art. 4.º São declarados nullos para todos os effeitos os contractos de cambiaes ou moeda metallica á vista ou a prazo que não tenham o sello legal.

§ 1.º E' absolutamente vedada aos bancos ou filiaes ou casas bancarias a liquidação por differença de transacções sobre moeda metallica e cambiaes. O syndico da Camara dos Correctores terá attribuição de impôr a multa de 10 a 20.000$, e no dobro, no caso de reincidencia aos estabelecimentos que infringirem a presente disposição, com recurso suspensivo para o poder executivo.

§ 2.º Ficam sujeitas ao pagamento do sello de 1/10 % as operações de cambiaes ou de moeda metallica a prazo, pelo comprador e vendedor, sobre o valor em moeda corrente do contracto.

§ 3.º Todos os contractos de correctores ficam sujeitos ao sello impresso ou de carimbo de 20 réis independente do sello proporcional sobre a quantia do valor do contracto

§ 4.º Ficam sujeitos ao sello fixo de 200 réis as petições e requerimentos, os cheques sobre os bancos os recibos de entradas de dinheiro nas respectivas cadernetas e os de qualquer quantia de 25$ para cima.

§ 5.º Consideram-se para os effeitos das actuaes disposições, operações a dinheiros, cambiaes e moeda metallica, as liquidaveis dentro de tres dias uteis, a contar da data da transacção. As que excederem d'esse tempo até 30 dias, que será o maior prazo, serão consideradas a prazo.

Governo do Estado de Pernambuco

Expediente do Governo do Estado, do dia 30 de Julho de 1895

Decretos:

O governador do Estado resolve considerar sem effeito o decreto de 15 do corrente mez na parte em que nomeou o bacharel José Ferreira Muniz lente da cadeira de Litteratura Nacional precedida de noções sobre a litteratura universal.

O Dr. Julio de Mello Filho, Secretario da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica, assim o tenha entendido e faça executar.

— O governador do Estado resolve nomear o Dr. Manoel de Oliveira Lima, para exercer o cargo de lente da cadeira de litteratura nacional precedida de noções sobre a litteratura universal do Instituto Benjamin Constant.

O Dr Julio de Mello Filho, secretario da Justiça Negocios Interiores e Instrucção Publica, assim o tenha entendido e faça executar.

Officios:

Ao Presidente do Estado do Ceará.—Agradeço a remessa do exemplar impresso, que vos dignastes offerecer-me com officio n. 577 de 13 do corrente mez da mensagem, que apresentastes á Assembléa Legislativa desse Estado por occasião da abertura de sua 4.ª sessão ordinaria.

— Ao Dr. Secretario da Fazenda.—Conformando-me com as razões expendidas no voto que destes contra a pretenção contida no requerimento de José Gomes Ferreira Maia, solicitando restituição do imposto de sello pago ao Estado na vigencia do contracto celebrado com o governo em 24 de Março de 1890 para a extracção de loterias, dou provimento ao recurso que interpozestes na forma do regulamento em vigor e determino que sejam os respectivos papeis submettidos á consideração do Congresso para resolver como julgar de direito.

Expediente do Secretario da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica, do dia 30 de Julho de 1895.

Actos:

O Secretario da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica, attendendo ao que requereu o bacharel Thomaz Soriano de Souza, juiz de direito do municipio de Buique, resolve conceder-lhe dous mezes de licença, com ordenado na fórma da lei, para tratar de sua saúde; devendo entrar no gozo da referida licença no prazo de 30 dias. — Fizeram-se as communicações do estylo.

O Secretario da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica, attendendo ao que requereu o professor da cadeira de Alagoa dos Gatos, no municipio de Panellas, Manoel Edmundo de Albuquerque Santos, resolve declaral-o em disponibilidade, visto ter sido supprimida a sua cadeira, sendo dispensados os seus serviços, conforme communicação do respectivo prefeito, de 25 de Junho proximo findo, e reunir o referido professor os requisitos legaes.—Communicou-se ao Dr. Secretario da Fazenda.

Officios:

Ao Dr. Inspector da Alfandega.—De conformidade com o decreto n. 947 A de 4 de Novembro de 1890 e circular de 28 de Junho de 1892 passo ás vossas mãos o officio em que o Sr. Dr. governador do Estado transmittindo ao Sr. Ministro da Fazenda copia do de 25 do corrente, do director do serviço de identificação e da lista que a este officio acompanhou, solicita que sejam despachados, isentos de direito os objectos constantes da mesma lista que se destinam áquelle serviço recentemente creado nesta capital, os quaes tem de vir da Europa por encommenda de Francisco Pedro Boulitreau em virtude de contracto com este firmado por aquelle director em nome deste governo.

— Ao mesmo.—Transmitto-vos para os fins convenientes o incluso termo de exame dos generos e mais artigos remettidos por essa Alfandega a bordo do vapor «Una» no mez de Maio proximo findo, para o abastecimento do almoxarifado e pharmacia do presidio de Fernando de Noronha.

— Ao Dr. Secretario da Fazenda.—Solicito a expedição das vossas ordens no sentido de ser paga a Alexandre Braga a importancia de novecentos mil reis de que trata a conta junta proveniente de artigos fornecidos ao 1.º batalhão de infanteria estadoal, correndo a despeza pela verba do § 51 do art. 1.º do orçamento em liquidação, de accordo com as informações annexas ao vosso officio n. 638 de 27 do corrente.

— Ao mesmo.—Peço-vos que providencieis afim de que a Secretaria a vosso cargo informe sobre o pagamento da quantia de... 225$450 de que tratam as contas juntas, proveniente de passagens dadas por conta do Estado pela companhia Great Western of Brazil Railway no mez de Junho ultimo.

— Ao mesmo.—Sobre a inclusa petição da professora em disponibilidade Joaquina Alves de Carvalho Veras peço que para os fins convenientes vos digneis prestar-me as necessarias informações.

— Ao mesmo.—Para os fins convenientes, cumpre-me declarar-vos que o professor Ildefonso Marinho de Araujo, posto em disponibilidade por portaria de 18 do andante, deve começar a perceber os respectivos vencimentos do dia 4 do corrente mez, em que foi pelo Prefeito de Palmares considerada sem effeito a sua nomeação para uma das cadeiras daquelle municipio.

— Ao mesmo.—Transmittindo-vos a petição do bacharel Manoel Maria Tavares da Silva juiz de direito do municipio da Victoria, rogo que informeis sobre o quantum em que deve ser arbitrada a ajuda de custo que solicita esse magistrado.

— Ao Dr. questor policial.—Transmittindo por copia o officio de 23 do corrente do Sr gerente da Companhia de Trilhos Urbanos do Recife a Caxangá, recommendo-vos que providencieis sobre o assumpto do mesmo officio.—Officiou-se ao gerente da Companhia de Trilhos Urbanos do Recife a Caxangá.

— Ao Dr. juiz de direito das execuções criminaes.—Remetto-vos para vosso conhecimento e devidos fins, copia do officio n. 251, de 21 do corrente em que o director do presidio de Fernando de Noronha communica ter desapparecido dalli em 9 do mez findo o sentenciado civil Placido José do Nascimento, tambem conhecido por Claudio.

— Ao director da Escola Industrial Frei Caneca — Communico-vos quem em 18 do corrente o Dr. promotor publico do municipio de Quipapá requereu em audiencia do Dr. juiz de direito interino do mesmo municipio o andamento da acção de demarcação da propriedade «Barra de Jangada» incorporada a essa Escola e que se achava paralysada no cartorio por falta de pagamento de custas.

— Ao commandante do 3.º batalhão de infanteria estadoal.—Recommendo que façais destacar no municipio de Barreiros o sargento do batalhão de vosso commando Camillo Borges da Silveira Tavora, sendo requisitado passe da questura policial.

Circular:

Aos juizes de direitos dos municipios deste Estado.—Renovo o pedido que vos dirigi em officio circular de 14 de Março do corrente anno com referencia ao estado do predio que serve de cadeia publica no municipio de vossa jurisdicção, convindo que na vossa informação declareis si o referido predio é propriedade particular ou si pertence ao Estado.

Cumpre-me fazer-vos sciente de que o Sr. Dr. governador do Estado tem o maximo empenho em que taes informações sejam fornecidas no mais breve praso possivel.

Expediente do Director da 1.ª Directoria

Officio:

Ao juiz de direito interino do municipio de Leopoldina.—O Sr. Dr. Secretario da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica em resposta ao que expuzestes em officio de 7 do corrente manda remetter-vos um exemplar da circular de 8 de Novembro do anno passado.

— Ao Dr. questor policial interino.—O Sr. Dr. Secretario da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica, manda communicar-vos que expedio as necessarias ordens no sentido de seguir para o municipio de Barreiros afim de alli destacar o sargento do 3.º batalhão de infanteria estadoal Camillo Borges da Silveira Tavora que deverá requisitar o competente passe nesta questura.

Expediente do Director da 2.ª Directoria

Officio:

Ao director do presidio de Fernando de Noronha.—O Dr. Secretario da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica manda communicar-vos para os fins convenientes, que exarou hoje na petição de Flavio Alves Vianna, pharmaceutico desse presidio o seguinte despacho:

Indeferido á vista da informação do Sr. Dr. Inspector da Alfandega.

DESPACHOS DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 9 DE JANEIRO DE 1896.

Bacharel José Marianno Carneiro Bezerra Cavalcante, juiz de direito do municipio da Gloria de Goytá, pedindo pagamento de vencimentos.—Deferido nos termos do officio desta data ao Dr. Secretario da Fazenda.

Manoel Alves de Barros, sentenciado, pedindo para ser removido da Casa de Detenção para a cadeia do municipio de Limoeiro.—Informe o Dr. juiz de direito do municipio de Limoeiro.

Felippe Nery Santiago e seu filho Germiniano Felippe Nery, sentenciados, pedindo perdão.—Ao Sr. juiz de direito interino do municipio de Caruarú para informar, mandando juntar os documentos de que trata o art. 2.º do decreto n. 2565 de 28 de Março de 1860.

Pereira Carneiro & C., agentes da Companhia Lloyd Brazileiro, pedindo pagamento de uma conta na importancia de 12$750, proveniente de uma passagem para o Estado do Ceará.—Deferido nos termos do officio dirigido ao Dr. Secretario da Fazenda.

Antonio Leonardo Rodrigues Filho, 1.º secretario da Sociedade Arcadia Dramatica Julio de Sant'Anna, pedindo o Theatro Santa Isabel para n'elle realisar um espectaculo á 26 do corrente mez.—Informe o presidente da inspectoria dos theatros.

O PORTEIRO,
C. Moraes.

Palacio do Governo do Estado do dia 8 de Janeiro de 1896

Abaixo assignado de commerciantes, moradores na cidade de Bezerros, reclamando contra uma deliberação da maioria do Concelho d'aquelle municipio.—Remettido ao Sr. Dr procurador geral do Estado para emittir parecer, com urgencia.

O porteiro,
C. Moraes.

DIRECTORIA GERAL DO THESOURO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do dia 9 de Janeiro de 1896

Frei Caetano de Messina, Laurianna Umbelina de Jesus Villar, João Carlos de Souza Lobo, José da Silva Pereira, Carlos Perret Marinho Falcão, viuva Andrade & C., Valeriano Nunes, Felippe de Mendonça & C. João Barboza de F. Cordeiro, Manoel Lopes de Sá & C. e Carlos Estanisláo da Costa.—Informe o Sr. Dr. sub director da Contabilidade.

Thomaz Comber.—Informe o administrador da Recebedoria.

Padilha Irmão.—Informe o Sr. collector de Olinda.

Isabel Augusta da Costa e Vicente José Ferreira. A' secção do contencioso para fazer os devidos abonos.

O PROTOCOLLISTA
Francisco Militino Ferreira.

Questura Policial

Secção 2.ª—N. 7 — Secretaria da Questura Policial do Estado de Pernambuco, 10 de Janeiro de 1896.

Ao Sr. Coronel Dr. Julio de Mello Filho, digno Secretario da Justiça e Negocios Interiores.

Participo-vos que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos.

A' ordem do subdelegado da freguesia de Santo Antonio, Zeferino Candido da Silva, por crime de ferimentos.

A' ordem do subdelegado do 1.º districto da freguezia de S. José, Julio Braz, Cyrillo Manoel do Espirito Santo e Francisco Felix Pessoa, como gatunos, João Crysostomo da Costa por disturbios.

A' ordem do subdelegado da Magdalena, Maria Senhorinha de Oliveira, como alienada até que possa ter o conveniente destino.

A' ordem do subdelegado do 2.º districto da freguesia do Poço da Panella, Antonio Pedro, como alienado, até que possa ter o conveniente destino.

Communicou-me o juiz do 2.º districto do municipio de Gamelleira que no dia 5 do corrente mez, as 2 horas da manhã em terras do engenho Lages do mesmo municipio o individuo de nome Antonio Joaquim, conhecido por Mocoró, assassinou barbaramente a Antonio Macario.

A respectiva autoridade procede ás necessarias diligencias afim de capturar o criminoso que evadio-se

Saude e fraternidade.

O Questor,
José F. Nery da S. Filho.

Secretaria da Industria—2.ª directoria

INSPECTORIA GERAL DE HYGIENE

Expediente do dia 10 de Janeiro de 1896

José dos Santos Oliveira, proprietario de tres casinhas á rua Sete de Setembro, pedindo relevação da multa de 100$000 que lhe foi imposta—Em vista da informação do Dr. Commissario sim.

Nunes Coimbra & C., pedindo para mandar examinar café.—Ao Dr. Ajudante para examinar.

Pelo Dr. Commissario do 4.º districto, foi intimada a Sra. Umbelina Maria da Conceição para no prazo de 10 dias não continuar á matar porcos e carneiros no quintal da casa n. 51, rua de Joaquim Nabuco; ficando sujeita a penalidades da lei na falta de cumprimento da intimação.

Pelo Dr. Commissario do 1.º districto, foram considerados em condições hygienicas para serem habitados os predios ns. 18 da rua do Caldereiro e 47 da rua da Nogueira.

Secretaria da Inspectoria Geral de Hygiene do Estado de Pernambuco, em 10 de Janeiro de 1896.

O secretario interino,
Miguel Nunes Vianna.

RECEBEDORIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do dia 10 de Janeiro de 1896

Sebastião Antonio do Rego Barros.—Certifique-se.

Nicoláo Miguel Novelino, José Thomaz de Mello Costa, Bento Manoel Carlos de Mello, João Lucas de Moraes, Ferreira Coelho & C. João Augusto da Cunha, José Germano Bezerra, Antonio Carlos Borromeu dos Santos e Manoel Joaquim Pessoa.—Informe á 1.ª secção

Pelo porteiro,
Joaquim Ignacio G. Lima.

DESPACHOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE, EM 10 DE JANEIRO DE 1896.

Manoel João de Amorim.—Satisfaça a exigencia do chefe do serviço technico.

Manoel Fernandes Velloso.—Sim pagando o que estiver á dever.

Antonio Nunes da Silva, Manoel Antonio Esteves e Manoel Leoncio C. de Mendonça.—Sim, limitando-se ao requerido.

Pedro Alexandrino de Mata e Silva e Dr João Paulo da Silva Brito.—Deferido.

Bernardino de Oliveira & C.—Indeferido.

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife 10 Janeiro de 1896.

O porteiro,
Nuno Alves da Fonseca.

MUSICIANA

EPHEMERIDES LYRICAS

11 de Janeiro

1675—Em Saint-Germain canta-se a opera «Tesco» de Lulli.

1879—«Ero» de Bottesino, entra em scena no theatro «Reggio».

1887—No theatro «Contavalli» de Bolonha canta se o «Barbieri» di «Siviglia» de Rossini.

1888—Em Catania canta-se os «Puritani» de Bellini, sendo um dos interpretes o barytono Sant'Ethos.

1892—Em Roma vai a scena «La serva padrona» de Pergolese.

1891—Canta se em Ferrara o «Amico Fritz» de Mascagni.

COMPANHIA DE ZARZUELA

Tivemos na quinta-feira mais uma occasião de ouvir a exhibição da interessante zarzuela «Marina» que foi bem cantada por todos os artistas que n'ella tomaram parte.

Veio em seguida a «Gran-Via» onde foi encachado o conhecido duetto dos «Chapéos de Sol» que foi muito bem recebido, assim como o tango do «Muguzá».

COMPANHIA LYRICA

Neo resta a menor duvida sobre a vinda ao Santa Izabel, da companhia lyrica da qual emprezario o Sr. Ferrari

A companhia já está no seu todo organisada em Milão e é de crêr que com excellentes artistas. A competencia do Sr. Ferrari já como regente de orchestra que foi na Italia, já como emprezario de outras companhias do mesmo genero, é uma garantia de que este anno teremos uma excellente temporada.

Além das estipuladas no contracto firmado com o governo, o Sr. Ferrari pretende fazer cantar operas do moderno repertorio francez e italiano, taes como «Roi de Lanore» de Massenet, «Amico Fritz» de Mascagni e outras.

Preparem-se, pois, os apreciadores do lyrico para a bôa musica.

COMPANHIA DRAMATICA

A companhia dramatica do Sr. Moreira de Vasconcellos, não encontrando agora desoccupado o theatro Santa Isabel, só chegará a esta capital depois da retirada da lyrica Ferrari.

No repertorio d'essa companhia figuram mais duas revistas novas: «Amapa» e «Hollandezes em Pernambuco.»

SANGAIO

Esta revista, escripta por distinctos moços, que em 3 actos reuniram os factos principaes acontecidos n'esta capital durante o anno de 1895, será levada a scena no Santa Izabel pela companhia que ora n'elle trabalha.

Hontem foi feita entre os artistas, a distribuição dos personagens.

Toda a musica é expressamente escripta para a desejada peça cheia do mais delicado espirito e dividida em canções, valsas, polkas, duettos, tercettos, tangos, habaneras e «maxixes».

REVISTA DIARIA

Eleição de um Senador—Palacio do governo do Estado de Pernambuco em 8 de Janeiro de 1896.

O governador do Estado, tendo em vista o officio n. 11 do supplente do 1.º secretario do Senado de 2 do corrente mez, resolve designar o dia 5 de Fevereiro proximo vindouro para se proceder a eleição de um Senador ao Congresso Legislativo deste Estado, em substituição ao Dr. Herculano Bandeira de Mello que foi eleito e reconhecido deputado á Camara Federal

O Dr. Julio de Mello Filho, Secretario da Justiça, Negocios Interiores e instrucção Publica expeça as necessarias communicações.—Alexandre José Barbosa Lima—Julio de Mello Filho.

MUTILADO

ILEGÍVEL

Eleição de Prefeito Municipal—Palacio do Governo do Estado de Pernambuco em 9 de Janeiro de 1895.

O governador do Estado tendo presente o officio do sub-prefeito em exercicio do municipio do Brejo da Madre de Deus de 26 de Dezembro do anno passado do qual se verifica haver fallecido o coronel Antonio Marinho dos Santos, que fora eleito prefeito do mesmo municipio, resolve designar o dia 10 de Fevereiro proximo vindouro afim de ter lugar a eleição para preenchimento do alludido cargo.

O Dr. Julio de Mello Filho, Secretario da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica expeça as necessarias communicações.—Alexandre José Barbosa Lima—Julio de Mello Filho.

Conselheiro Manoel Portella—Antehontem, trigesimo dia do passamento do conselheiro Dr. Manoel Portella, foi a memoria d'este illustre cidadão coberta de homenagens pelos seus admiradores e amigos.

Além das missas mandadas celebrar em diversos pontos do Estado, teve logar as 8 horas da noite na séde da Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes a sessão funebre que essa sociedade annunciara em homenagem á memoria do distincto finado.

A sala de honra do palacete em que funcciona aquella sociedade estava devidamente paramentada, ostentando-se no meio d'ella entre pannos de crépe e profusa illuminação o retrato a oleo do conselheiro Portella, ao qual faziam guarda dous dos socios da corporação alludida. A banda de musica que a mesma associação mantem, executava de espaço em espaço peças adequadas á ceremonia que se realisava.

A' hora marcada occupou a presidencia da mesa o Sr. Vieira da Cunha e em breves, mas eloquentes palavras disse qual o fim d'aquella sessão, que era mostrar a gratidão da Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes para com a memoria d'aquelle que havia sido seu socio bemfeitor e presidente honorario.

Foi depois dada a palavra, por parte da sociedade, ao respectivo orador, professor Cyrillo, o qual leu um bello discurso fazendo a apreciação da vida publica do conselheiro Portella.

Subio á tribuna em seguida o Dr. Martins Junior, orador do Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano e do Conselho Superior da Sociedade Propagadora da Instrucção Publica.

Começou o Dr. Martins fazendo considerações sobre o culto dos mortos e mostrando que desde a antiguidade esse culto tem sido a base de um grande numero de concepções phylosophicas e de progressos sociaes; citou para exemplo as ceremonias funebres da Persia, do Egypto, da Grecia e de Roma, e mostrou que a solemnidade promovida em memoria do conselheiro Portella, era uma manifestação do espirito philosophico da nossa época, o qual provinha das antigas festas funerarias dos antepassados.

Disse que obedecendo a esse dever de homenagem aos mortos illustres já tinha na camara dos deputados federaes prestado seu preito ao merecimento do eminente pernambucano Dr. Manoel Portella; mas que alli fallava como politico e aqui fallava como discipulo e sobretudo como pernambucano, especialmente como consocio e admirador das grandes virtudes privadas e publicas do eminente morto.

Terminou louvando a Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes pelo seu acto e declarando que o Instituto Archeologico e Geographico e o Conselho Superior da Propagadora da Instrucção Publica viram sempre no conselheiro Portella um jurisconsulto distinctissimo *(vir bonus discendi peritus)* e um politico honesto e util á sua patria *(vir probus agendi peritus)*.

Seguio-se na tribuna o Dr. Adelino Filho, director da Faculdade de Direito, que declarou representar alli a corporação a que o conselheiro Portella pertencêra e á qual dera tanto lustre e honra pelos seus talentos e erudição. Encarou o distincto morto como homem particular, como mestre e como politico e provou que elle fôra sempre um verdadeiro operario do progresso social, razão pela qual a classe dos artistas prestava-lhe muito justamente aquella digna homenagem.

Tiveram successivamente a palavra os oradores das associações: Deus e Humanidade, Montepio Popular Pernambucano e Atheneu Musical, os quaes fizeram em elevados e sinceros termos a apologia do conselheiro Manoel Portella, manifestando-se solidarios com a Sociedade dos artistas Mechanicos e Liberaes no pezar que a pungia pela morte da tão preclaro cidadão.

Estando esgotada a lista dos oradores inscriptos o Sr. Vieira da Cunha proferio algumas palavras de agradecimento ás pessoas presentes e levantou a sessão, após a qual foram abraçados e sentimentados por todos os circumstantes os dignos membros da familia Portella que se achavam presentes.

Traços biographicos—Fomos obsequiado com um exemplar da obra intitulada «Traços biographicos do Dr. Manoel Pinto Damaso.»

O autor d'este trabalho, em bello estylo, põe em evidencia as grandes merecimentos do Dr. Pinto Damaso, um dos mais salientes vultos brazileiros que sempre marchou ao lado da honra e da justiça.

A terceira pagina do livro em questão vem ornada com o retrato do illustre morto.

União Typographica—Essa associação reune se no proximo domingo, em sessão da assembléa geral, para tratar de assumptos que altamente interessam a corporação.

A sessão effectuar se-ha com qualquer numero de socios.

Em seguida funccionará o concelho de delegados.

Ahi Queiroz—O Sr. Eduardo Paiva e C., offereceu-nos um exemplar do lindo tango para piano «Ahi Queiroz» composto pelo talentoso professor Claudio da Gama, um dos primeiros compositores d'esta capital.

Ha dias tivemos occasião de analysar esta mesma musica pelo que dispensamo-nos de fazel-o presentemente.

Ao publico recommendamos o «Ahi Queiroz» e ao Sr. Paiva, agradecemos o exemplar offerecido.

Coronel José Bernardes—A bordo do «Brasil» chegou hontem a esta capital o illustre coronel José Bernardes de Medeiros, senador ao Congresso Federal pelo Estado do Rio Grande do Norte.

Felicitamol-o.

El Berberille de Labapies—Hoje a Companhia de Zarzuela que trabalha no Theatro Santa Isabel, levará a scena a applaudidissima opereta em 3 actos «El Berberille de Labapies que tem obtido grande aceitação em toda a Europa e America do Sul.

E' de esperar que o Santa Isabel hoje regorgite de espectadores.

Theatro Santa Isabel—Animadissimo esteve o espectaculo dado pela companhia de Zarzuela Hespanhola na noite de antehontem.

Os artistas cantaram com muita animação, sobre ahindo o Sr. Gonzalez, que ostentou todos os bellos recursos de sua voz de tenor.

A Marina é uma zarzuela cuja musica como, belleza pode ser considerada a primeira no genero e sempre que tiver interpretações como a que nos deu a companhia Cifuentes será ainda mais apreciada.

No meio de flores e palmas a Sra. Alonso cantou o tango do Munguzá e com tanta graça que mereceu, como das outras vezes, as honras do «bis».

Hoje vai a scena a peça—Barberilho de Lavapés—que deverá trazer ao theatro boa enchente, pois está muito bem ensaiada e os papeis perfeitamente distribuidos.

A companhia merece melhor protecção do publico, pois ella é muito igual no seu conjuncto. Aquelles que ao theatro tem ido, são as melhores provas.

—Depois do espectaculo de hoje haverá trem para Olinda, Caxangá, Apipucos e bonds para todas as linhas.

Vaccinação na Varzea—O Sr. Dr. Alberto de Mendonça, commissario de hygiene do 5º districto sanitario avisa a quem interessar possa que segunda feira 13 do corrente, fará uma sessão vaccinogenica na Varzea.

A sessão será realisada em casa do professor, das 9 ás 11 horas da manhã.

Lanterna Magica—De volta da Trindade, encetou o collega o seu decimo quinto anno de existencia com o n. 481 cujo exemplar agradecemos.

Instituto Nacional de Musica.—Lemos no «Jornal do Commercio» de 30 de Dezembro de 1895 o seguinte:

Realisaram-se hontem neste estabelecimento os concursos aos premios dos cursos de canto e de flauta. A' 1 1/2 hora da tarde, perante um auditorio numerosissimo, composto na sua maioria de distinctissimas senhoras, compareceram os alumnos concurrentes D. Camilla Maria da Conceição, de 22 annos de idade, acompanhada pelo respectivo professor de canto o Sr. Luiz Gitland e Pedro de Assis, de 25 annos de idade, acompanhado pelo professor de flauta Sr. Augusto Duque Estrada Meyer.

O jury presidido pelo director interino Sr. F. Alfredo Bevilacqua, compunha-se dos professores Alberto Nepomuceno, Ignacio Porto, Alegre, J. R. Côrtes, J. de Lima Coutinho, Agostinho Luiz de Gouvêa, Henrique Braga e membro honorario Paulo Faulnaber.

O alumno Pedro de Assis que iniciou o estudo do curso de Flauta em 15 de Junho de 1892 e o concluio agora, executou o «Converstuck». op. 3 de Joachim Anderson. Succedeu-lhe a alumna D. Camilla M. da Conceição que iniciou o seu curso de canto a 6 de Abril de 1891 e terminou-o no anno lectivo que acaba de findar; cantou-se o recitativo e cavatina da opera C «Prophete» de Meyerbeer.

Passando-se á execução das peças escolhidas pelos concurrentes, o Sr. Pedro de Assis tocou a sonata para flauta e piano op. 23 de Dommersemaa e D. Camilla da Conceição cantou a aria de Rosina «Una voce poco fa» do «Barbeiro de Sevilha» O acompanhamento e a parte do piano da sonata couberam ao acompanhador do Instituto, Sr. Gabriel Dafricne, que desempenhou-se de modo compativel com sua competencia.

Determinadas as provas os membros do jury deram por escripto seu parecer sobre os meritos e qualidades dos concurrentes, lavrando-se pela secretaria do Instituto a respectiva acta, que pelos mesmos foi assignada.

O director interino, Sr. Francisco A. Bevilacqua, convocou e fez reunir immediatamente o Conselho do Instituto, a cuja sessão presidio, comparecendo o membro honorario Sr. Paulo Faulbaber e os professores Augusto Duque Estrada Meyer, Frederico do Nascimento, Ignacio Porto Alegre e João Rodrigues Côrtes.

O secretario interino Sr. Gastão Geolás fez a leitura da acta do parecer do jury sobre os concursos feitos, e, tendo em vista o juizo formulado pelos membros do jury, resolveu o Conselho conferir á alumna D. Camilla Maria da Conceição o primeiro premio de merito, a medalha de ouro, e ao alumno Pedro de Assis o segundo premio de merito. (grande medalha de prata).

Eram seis e meia hora da tarde, quando terminou a sessão do Conselho, e sendo affixado na portaria o resultado das suas deliberações.

Não podia ser mais agradavel a impressão que em todos os espectadores deixaram as provas daquelle certamen escolar.

Não sabemos se o julgamento definitivo contentaria igualmente, porque tendo-se demorado durante tres horas e meia as sessões do jury e do Conselho, já não havia espectadores, alumnos, nem os proprios concurrentes no estabelecimento, quando terminaram os trabalhos do julgamento.

O alumno Pedro de Assis tocou talvez o mais difficil concerto da litteratura da flauta, e fel-o com muita limpeza, muita bravura, respirando bem, sem se fatigar, emittindo som purissimo, fazendo todo o mecanismo sem deixar perceber ao ouvinte a difficuldade vencida; para esse effeito comprehende-se que a virtuosidade do executante necessita dispôr de innumeros recursos, e é isso o que se dá com o Sr. Pedro de Assis, que tem um excellente temperamento de solista.

Se no «Concertstuck» de J. Andersen o alumno Assis mostrou-se á altura do solo de grande, no solo escolhido por elle, a sonata de Demmersman, achava-se perfeitamente á vontade.

Dadas estas condições, era natural que ao alumno Assis devesse competir o primeiro e não o segundo premio; entretanto, talvez que esse resultado provenha de circumstancias independentes da vontade e do valor do virtuose.

A alumna Camilla da Conceição, se não dispunha de grandes recursos vocaes para as notas graves do recitativo e cavatina do «Propheta», cantou, todavia, com voz poderosa, nos registros médio e agudo, emittindo-a naturalmente, com espontaneidade, e dando ao seu canto uma profunda accentuação dramatica.

Na aria de Rosina sua voz corria do grave ao agudo em uma vocalisação leve, purissima, atacando os diversos gráos dos sons com uma precisão, com uma afinação que os tornava claros, distinctos e nitidos na emissão.

Ambos os alumnos receberam, nos applausos prolongados do auditorio, a confirmação dos seus meritos artisticos.

São realmente dignos dos mais calorosos encomios os resultados obtidos naquelle estabelecimento no ensino da arte. Essas provas publicas e solemnes são um documento valiosissimo dos serviços relevantes que á educação artistica do povo presta o Instituto Nacional de Musica, um estabelecimento modelo pela sua excellente organisação, pela competencia do seu corpo docente, pela seriedade do ensino dado e principalmente pelos resultados brilhantes colhidos pelos alumnos que o frequentam.

Como tudo que tem valor real, o Instituto tem tambem inimigos, mas esses fogem dessas festas para não ficarem confundidos e humilhados deante da demonstração evidenciada dos fructos de uma das mais bellas instituições da Republica.

A origem da guerra feita ao Instituto é a mesma do seu engrandecimento. Comprehende-se isso perfeitamente desde que se considere que até hoje não foi permittida alli a entrada do charlatanismo e do pedantismo que procuram no magisterio não o exercicio de uma profissão para a qual lhes falta competencia, mas apenas uma fonte de renda, uma sinecura.

Emquanto o governo comprehender que o ensino só deve ser confiado aos idoneos, aos de competencia real, e de saber incontestavel, o Instituto Nacional de Musica será sempre um estabelecimento de que podemos nos orgulhar.

Assassinato—No dia 5 do corrente ás 2 horas da manhã, em terras do engenho Lage, do municipio de Gamelleira o individuo de nome Antonio Joaquim, conhecido por Mocorós assassinou barbaramente a Antonio Macario de tal.

A autoridade respectiva está procedendo as deligencias necessarias afim de capturar o criminoso que acha-se evadido

A responsabilidade do codigo chinez—O principio da «responsabilidade» representa um papel tão excessivo como estravagante no codigo chinez.

Podia-se ler ultimamente nos ultimos jornaes de Pekin uma nova prova: um joven chinez havia morto seu avô; este é para os celestes o mais abominavel dos crimes depois do parricidio. A lei determina que o culpado seja em tal caso, «lentamente cortado em 10 mil pequenos pedaços.» Ora, o pai do assassino ainda vivia, e segundo as disposições da lei chineza, foi este condemnado a assistir á execução do filho, depois de receber 40 chicotadas.

O juiz encarregado de prounciar a sentença declarou que se o dever dos pais era educar os filhos no temor do mal, parecia certo que o pai do tal criminoso não se havia conformado com essa obrigação. Era preciso pois, castigal-o severamente pela sua negligencia.

Nos termos da lei chineza, o marido é tambem responsavel pelos crimes da mulher.

O Sangaio—Está em ensaios, para ser representada no Santa Izabel, a nova revista, cujo assumpto é o apanhado de todos os factos passados na cidade do Recife no anno de 1895.

Todo o «mise en scene», está sendo feito especialmente e com todas as exigencias dos autores.

Sabemos que já tem a bilheteria do theatro grande numero de encommendas para o primeira representação do Sangaio e que n'aquella noite o S. Izabel será pequeno para satisfazer a todos: tal tem sido a procura.

Sociedade Propagadora da Instrucção Publica—Amanhã ao meio dia reunem-se os socios dessa associação pela segunda vez para procederem em sua séde no povoado do Monteiro a eleição do novo conselho director que tem de dirigir os negocios da mesma sociedade no corrente anno.

Hygiene da vista—Uma revista scientifica franceza da os seguintes conselhos sobre a hygiene da vista:

Quando se lê, deve se manter o tronco erecto, pois que os olhos injectam-se de sangue inclinando-se o corpo para a frente.

Deve-se procurar que o raio da luz desça sobre as espaduas, deslisando pelos hombros.

Não convém ter á luz escassa do fogo ou dos carros. A leitura na cama é nociva quando se notar que produz somnolencia. As cortinas dos dormitorios devem ser azues ou cinzentas e a cabeceira da cama deve ficar voltada para o lado da janella.

Quando se tenha necessidade de uzar oculos, não se defira nem de um dia de o fazer. E' um falso orgulho, que redunda em prejuizo da vista, obstinar-se em desdenhal-os, apezar da utilidade que offerecem. Adquiram-se dous pares em vez de um e empreguem-se respectivamente um para a grande distancia e outro para lêr.

Os oculos curam frequentemente dores chronicas de cabeça e outros encommodos de pessoas em cujos olhos existem as causas ignoradas da molestia.

Dr. José Thomaz—Segue hoje para a Capital Federal o nosso distincto co-estadano Dr. José Thomaz de Oliveira.

Da Capital Federal o Dr. Thomaz de Oliveira ira para Minas-Geraes, onde occupará o cargo de promotor.

Agradecemos-lhe o cartão de despedida que enviou-nos.

Chegada—Em regresso de seus trabalhos na Camara dos Deputados como representantes deste Estado, tornaram hontem a esta cidade os Srs. Drs. José Mariano, Nicolão Tolentino e Gaspar de Drummond.

SS. Excs. foram recebidos por seus amigos, que accorreram á essa manifestação ao caes de desembarque e acompanharam aquelles senhores ás suas residencias.

La Dosimetrie—Agradecemos o recebimento do n. 11 dessa nova revista de medecina e therapeutica.

Casamento civil—O escrivão dos casamentos da Boa-Vista, Graça, Poço e Varzea affixou na repartição do registro á rua do Imperador n. 41, 1º andar editaes de proclamas dos seguintes contrahentes:

2.ª Publicação

O Illm Joel Eustachio Tucuman com Zulmira Elisa Pereira Dutra, solteiros e residentes na freguezia da Boa Vista.

Rodolpho Gomes da Silva, residente em S. José, com Maria Mathilde Lopes, residente na freguezia da B. Vista, solteiros.

Commissão de melhoramento do Porto do Recife—Recife, 9 de Janeiro de 1895

BOLETIM METEOROLOGICO

Horas.	Term. centigrado	Barometro a 0)	Tensão do vapor	Humidade
6 m.	26,°7	758,m17	20,48	78
9 »	27°,8	758,m36	22,36	80
12 »	28,°3	758,m37	22,05	77
3 t.	28,°3	756,m05	22,05	77
6 »	2[illegible],°6	756,m31	21,85	78

Temperatura minima 25,°25 Thermometro desobrigado ao meio dia.

Temperatura maxima 30°,00. Ennegrecido 50,°0 —Prateado 37,°0.

Evaporação em 24 horas ao sol 3m3, á sombra 2,m1.

Chuva 0,m3.

Direcção do vento E com interrupções ESE e EEN dorante todo dia

Velocidade média do vento 3m45 por segundo.

Nebulosidade média 0,84.

BOLETIM DO PORTO

Préa-mar ou baixa-mar	Dias	Horas	Altura
P. M.	9 de Janeiro	11 h. 30 da m.	1m90
B. «	«	5 h. 40 m. da t.	0m90

Telegrammas retidos—Acham-se retidos na estação do Telegrapho Nacional os seguintes telegrammas:

Para Dr. Arthur Costa, de Therezina.
Para Foerstemberg, de Limoeiro.
Para Pedro José Costa, da Parahyba.
Para Oliveira de Pelotas.
Para João José da Hora, de Jaraguá.
Para Rodolpho Lacerda, de Belém.
Para Elias do Rio.
Para Henrique Cavalcante, do Rio.
Para D. Firmen Alves, de Mossoró.
Para João Coelho, da Parahyba.
Para Pharmacia, de Macahyba.
Para Nilo Lobão, de Maceió.
Para Dr. Mattos Souza, da Bahia.

—

Linhas, funccionando regularmente para Sul, Norte e centro do Estado.

Cemiterio publico—Obituario do dia 9 de Janeiro de 1895

Luzia M Pinto, Pernambuco, 76 annos, viuva, Graça.

Olgada C. Meira, Pernambuco, 1 anno, Boa-Vista.

João, Pernambuco, 11 mezes, Boa Vista.

Maria, Pernambuco, 7 dias, S. José.

Ursula M. Virgem, Parahyba, 94 annos, solteira, Graça.

Luiz J. da Silva, Pernambuco, 31 annos, solteiro, Boa Vista.

Antonia da Hora, Pernambuco, 18 mezes, Boa Vista.

Alexandrina Maria dos Prazeres, Pernambuco, 56 annos, solteiro S. Antonio.

João M. do Nascimento, Pernambuco, horas Boa-Vista.

Severino J. da Hora, Pernambuco, 8 mezes, S. José.

Um homem, Pernambuco, 40 annos, Boa-Vista.

Um feto do sexo feminino, Pernambuco.

Um feto do sexo masculino, Boa-Vista.

Um feto do sexo masculino, Boa-Vista.

Casa de Detenção — movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife, Estado de Pernambuco, em 9 de Janeiro de 1895.

Existiam 413, entraram 7, sahiram 6, existem 414.

A saber: nacionaes 375 mulheres 12, estrangeiros 27, mulheres 0, total 414.

Arraçoados 396

Bons 367, doentes 20, loucos 5, loucas 4, total 396.

Movimento da enfermaria—Tive alta: João Cypriano Leite.

CHRONICA JUDICIARIA

Superior Tribunal de Justiça

SESSÃO ORDINARIA EM 9 DE JANEIRO DE 1896

PRESIDENCIA DO SR. DR. FRANCISCO LUIZ

Secretario Dr. Virgilio Coelho

A's horas do costume, presentes os Srs., juizes em numero legal e o Dr. procurador geral do Estado, foi aberta a sessão, lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos, deram-se os seguintes

JULGAMENTOS

Habeas-corpus:

Paciente:

Manoel Joaquim de Barros e outros.—Concedeu-se a ordem, unanimemente, devendo ser o paciente ser apresentado na sessão de 17 do corrente com informação do delegado de policia de Bom Jardim, por intermedio do Dr. questor.

Recurso crime:

De Quipapá—Recorrente o juizo, recorridos Pedro Lopes de Oliveira e outro. Relator o juiz Costa Ribeiro. Adjuntos os juizes Galvão e Almeida.—Negou-se provimento, unanimemente.

Aggravo de petição:

Do Recife—Aggravantes Azevedo & C., aggravado Manoel Luiz dos Santos. Relator o juiz Almeida. Adjuntos os juizes Costa Ribeiro e Carlos Vaz.—Não se tomou conhecimento, contra o voto do juiz Costa Ribeiro.

Prorogação de inventario:

Inventariante—Miguel Cysneiros de Albuquerque.—Indeferido.

PASSAGENS

Do juiz Costa Ribeiro ao juiz Almeida:

Appellação crime:

Da Gloria de Goitá—Appellantes Cosme José Damião e outros, appellado o juizo.

Appellação commercial:

Do Recife—Appellante João José de Albuquerque, appellados Manoel Machado Botelho & C.

Do juiz Almeida ao juiz Carlos Vaz:

Appellação crime:

De Palmares—Appellante José Joaquim da Silva, appellada a justiça.

DISTRIBUIÇÕES

Recurso crime:

Ao juiz Carlos Vaz:

Do Rio Formoso—Recorrente o juizo, recorrido Olympio Francisco Lobo.

Aggravos de petição:

Ao juiz Carlos Vaz:

Do Recife—Aggravante a Companhia Ferro Carril de Pernambuco, aggravada a Companhia Estrada de Ferro do Recife a Caxangá.

Ao juiz João Carlos:

Do Recife—Aggravantes Aloino Silva & C., aggravada a Companhia de Industria e Melhoramento

Ao juiz Sigismundo Gonçalves:

Do Recife—Aggravante D. Leopoldina Soares Leite, aggravados os herdeiros de João Francisco Leite.

Ao juiz Galvão:

Do Recife—Aggravante Bernardino Ferreira de Azevedo, aggravado José Fernandes Lima.

Ao juiz Almeida:

Do Recife—Aggravante José Jacintho Silveira, aggravada Emilia Amelia de Oliveira Freitas.

Carta testemunhavel:

Ao juiz Costa Ribeiro:

De Jaboatão—Aggravante Agostinho Bezerra da Silva, aggravado Joaquim Maximino Pereira Vianna.

Appellações crimes:

Ao juiz Carlos Vaz:

Do Brejo da Madre de Deus—Appellante o promotor publico, appellado Manoel José Fragoso.

Ao juiz João Carlos:

De Gameilleira—Appellante Rodolpho Manoel Gomes, appellada a justiça.

Ao juiz Sigismundo Gonçalves:

Do Recife—Appellante Ulysses Tiburcio da Costa Monteiro, appellado o juizo.

Appellação commercial:

Ao juiz João Carlos:

Do Recife—Appellantes A. Paille, Gaspar Paille Objois, socios da firma A. Paille & C., appellado José Xavier Barreto das Neves.

Encerrou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

PERNAMBUCO

ACTA DA 2ª SESSÃO ORDINARIA DA COMPANHIA DISTILLAÇÃO FRAGOSO, REALISADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 1895

Presidencia do Illm. Sr. Coronel André Maria Pinheiro

A's duas horas e dez minutos da tarde reunidos no escriptorio provisorio á rua do Bom Jesus n. 1 varios Srs. accionistas da Companhia Distillação Fragoso, conforme se verifica do respectivo livro de presença, representando mil cento e vinte e cinco acções mais de 3/4 do capital subscripto, foi pelo mesmo Sr. declarada aberta a sessão.

Não se achando presentes os Srs. 1.º e 2.º secretarios, foi pelo Sr. presidente nomeado *ad hoc* para occupar o primeiro lugar o Sr. Benjamin da Cunha Torreão e approvada essa nomeação pela a assembléa, occupou aquelle Sr. dito lugar.

Assim constituida a mesa declarou o Sr. presidente que aquella reunião havia sido convocada pela directoria para nos termos dos annuncios publicados pela imprensa, proceder-se a leitura do seu relatorio, do parecer da commissão fiscal, com referencia ao ultimo anno social e resolverem sobre a exoneração de um dos directores, elegerem seu substituto e a commissão fiscal.

Foi lida e approvada a acta da assembléa geral de installação.

A requerimento do Sr. Antonio Luiz dos Santos foi dispensada a leitura do relatorio, visto já ter sido publicado pela imprensa, sendo approvado pela assembléa.

Em seguida o Sr. director presidente pede a palavra e faz largas considerações sobre a posição da Companhia a qual tendo sido creada sob tão bons auspicios devia-se não abandonar por emquanto, pois o futuro da mesma dependia apenas de uma pessoa activa e que entendesse bastante daquella industria para a Companhia tornar-se prospera.

Com a projectada estrada de ferro de Itambé, seria então uma empresa que valeria o duplo, porque a facilidade de transporte era um dos problemas á resolver e uma vez resolvido o seu engrandecimento não se faria esperar, entretanto, o que acaba de expôr era conhecido dos Srs. coronel André Maria Pinheiro, Dr. José Antonio Saraiva Junior e outros accionistas.

Diz mais que figura no balanço da Companhia como credor da quantia de dez contos setecentos e trinta e dous mil setecentos e trinta reis, o Sr. S. Dinnermann a qual não foi paga e nem deverá ser, visto como, tendo aquelle Sr. effectuado contracto para fornecimento, montagem do machinismo e construcção do edificio, não o satisfez, pelo que julgou que elle não tinha direito áquella paga.

Pede a palavra o Sr. director secretario, Dr. José Antonio Saraiva Junior que faz identicas considerações e diz que no caso da Companhia não querer por ora explorar o fabrico do alcool, arrecadar-se-hia a mesma e caso assim não se faça, esperar-se mais uns tres a quatro mezes, afim de ver-se melhor o que se poderia fazer.

Pede a palavra o Sr. Antonio Luiz dos Santos e discorda quanto ao alvitre lembrado de arrendar-se, porque o arrendamento de propriedades ruraes com mattas etc., seria prejudicial aos interesses da mesma.

O Sr. presidente André Maria Pinheiro, chama o Sr. João Luiz dos Santos para o substituir; pede a palavra e propõe que visto não haver deliberação assentada pela assembléa geral dos Srs. accionistas, concorde-se com o director que pedio exoneração para continuar por emquanto e que de accordo com o parecer da commissão fiscal se nomeie uma commissão de tres membros para estudar e dar parecer circumstanciado do estado da Companhia, o que tendo sido acceito e approvado ficou assim organisada dita commissão dos Srs. André Maria Pinheiro, Carlos de Moraes Rodrigues Ferreira e Benjamin da Cunha Torreão e, nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra a sessão, as tres horas e quarenta minutos da tarde.

E para constar eu Benjamin da Cunha Torreão secretario *ad hoc* fiz escrever a presente que assigno.

André Maria Pinheiro,
Presidente.
Benjamin da Cunha Torreão,
Secretario *ad-hoc*.

INDICAÇÕES UTEIS

Medico

O Dr. Lobo Moscoso dá consultas em sua casa á rua da Gloria n. 39 das 11 horas da manhã á 1 da tarde. Achando-se fóra do serviço publico offerece-se para acudir a qualquer chamado com promptidão para fora da cidade. Especialidade, operações, partos e molestias de senhoras e meninos.

Dr. Sá Pereira, rua da Imperatriz n 6, dá consultas medico-cirurgicas todos os dias das 8 á meio dia, menos nos domingos e dias santificados.

Occulistas

Dr. *Pereira da Silva* com pratica nas clinicas de Whecker e Landolt, dá consulta de 1 ás 4 da tarde a rua do Imperador n.º 63 1.º andar. Rezide em Caminho Novo.

Telephone n.º 588.

O Dr. Pedro Pontual, —ex-chefe de clinica do professor Wecker, de volta de sua viagem a Europa, tem seu consultorio á rua Nova n. 18, 1. andar, e residencia em S. José do Manguinho n. 4. Consultas de 1 ás 4 horas da tarde. Chamados a qualquer hora.

Dr. Barreto Sampaio, occulista, dá consultas de 1 ás 4 horas no primeiro andar da rua do Barão da Victoria n. 2.

Residencia a rua Hospicio n. 46.

Telephone n. 335.

Drogarias

Guimarães Braga C. Depositos de Drogas e productos chimicos, especialidades Pharmaceuticas, medicamentos homeopaticos e tintas, oleos, pinceis etc., etc. Rua do Marquez de Olinda n. 60.

Farias Sobrinho & C.ª, droguistas por atacado, rua do Marquez de Olinda n. 41.

Papeis Pintados.

Casa especial de Papeis pintados de todas as qualidades para forrar sallas. Rua Marquez de Olinda n. 12.

—

A. P. Braga Guimarães Agencia de todas as especialidades pharmaceuticas, tintas, drogas, productos chimicos e outros medicamentos homeopathicos, rua Larga do Rosario n. 34.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Ao publico

Nós abaixo assignados, eleitores, negociantes e residentes no municipio de Canhotinho, possuidos da mais justa satisfação por vermos á frente dos negocios publicos do municipio o major Aggêo Cezar de Andrade, cuja conducta no desempenho do cargo de Prefeito tem sido irreprehensivel de modo a impor-se á nossa estima e consideração, vimos, como um dos meios de assegurar-lhe o nosso mais franco e decidido apoio, dar um publico testemunho de adhesão aos seus actos.

Canhotinho, 4 de Janeiro de 1896.

Antonio de Albuquerque Maia, eleitor.
Luiz Manoel de Siqueira, commerciante.
João Nepomuceno de Siqueira Sobrinho, negociante.
João da Rocha Accioly, negociante.
Henrique José dos Santos, droguista.
João Florentino dos Santos negociane.
Elpidio de Carvalho Raposo, negociante.
Antonio Domingos de Moraes, negociante.
Vicente Rocha & Irmão.
Manoel Joaquim Tenorio, negociante.
Othon José d'Albuquerque, negociante.
Manoel Pergentino Pereira Lima, negociante.
Vicente Ferreira da Costa, negociante.
Eduardo José de Mello, juiz do 1.º districto da Villa de Canhotinho.
Joaquim Lucas Evangelista, negociante.
Manoel Nepomuceno de Siqueira, negociante.
Alberto Roques, negociante.
Agostinho Nunes de Almeida, eleitor.
Joaquim Nunes de Almeida, eleitor.
Luiz Dioclecio Muniz do Amaral, negociante.
Ovidio do Nascimento B. Wanderley, eleitor.
Joaquim Solano de Oliveira, eleitor.
Luiz de França Cavalcante, eleitor.
Antonio Miguel da Silva, eleitor.
Valdevino Francisco de Oliveira, eleitor.
Joaquim Ferreira da Cunha Leal, eleitor.
João Baptista Lusitano, eleitor e juiz do 2.º districto.
José Pereira Leite, eleitor.
João Cordeiro dos Santos, eleitor.
João da Costa Monteiro, eleitor
Manoel Ignacio da Rocha Accioly, eleitor.
Salustiano Felismino de Almeida, eleitor.
Rufino José da Silva, eleitor.
José Florentino das Neves, eleitor.
Joaquim Manso da Silva, eleitor.
João Norberto de Jesus, eleitor.
Paulino José da Silva, eleitor.
Victoriano Pires da Costa, eleitor.
Manoel Tavares de Vasconcellos, eleitor.
Melchiades Pulpino Freire de Carvalho, eleitor.
Francisco Tavares de Vasconcellos, eleitor.
Joaquim de Albuquerque Maia, eleitor.
José Lopes de Miranda, eleitor.
Manoel Marçal Gonçalves, escrivão do 1.º districto.
Odilon Austricliano Brayner, eleitor.
Bento Dantas de Oliveira, commerciante.
Antonio Dantas de Oliveira, eleitor.
Francisco Bezerra da Silva, negociante.
José Ignacio de Oliveira, eleitor.
Antonio Santos Vieira, eleitor.
Lucio Genuino de Mello, eleitor.
João Ferreira de Moraes, eleitor.
José Thomaz de Farias Torres, agrimensor.
Caetano Cordeiro Manso, eleitor.
Francisco Vitalin da Silva, eleitor.
João Cavalcante de Albuquerque Cajueiro, eleitor.
Jeronymo Ferreira de Moraes, eleitor.
Manoel Ferreira Rabello, eleitor.
Jovino Honorato Cordeiro, eleitor.
Joaquim Alves dos Santos, eleitor.
Manoel Ferreira da Santa Cruz, eleitor.
Joaquim Ferreira da Costa, eleitor.
Antonio Nunes de Almeida, eleitor.
Emygdio Nunes de Almeida, eleitor.
João Marcellino Prado, negociante.
João Pereira da Silva Mello, eleitor.
José Tenorio de Araujo Filho, eleitor.
José Elyseo da Silva Burgos, eleitor.
Jacob Alves Bezerra, eleitor.
Vicente Landelino da Silva Burgos, eleitor.
Joaquim Alves Talarindo, eleitor.
Manoel Joaquim Nunes, eleitor.
Manoel Lopes Pereira, eleitor.
Manoel Pereira dos Anjos, eleitor.
Manoel Ferreira Lima, eleitor.
Domingos Pereira de Gouveia, eleitor.
José Zacarias de Freitas, eleitor.
José Tenorio de Araujo, eleitor.
Honorio Bispo Leão, eleitor.
Manoel Bispo Leão, eleitor.
José Bezerra de Vasconcellos, eleitor.
André Tavares de Miranda, eleitor e negociante.
Francisco Nunes de Almeida, eleitor.
Antonio Nunes de Almeida Filho, eleitor.
Motta & Maia.
Pedro de Mattos Feijó, negociante e eleitor.
Antonio da Silva Barros, eleitor e negociante.
José Ferreira de Macêdo. commerciante eleitor.
José Argemiro Lins, eleitor.
Manoel da Rocha Wanderley, negociante eleitor.
José Alves Lins, eleitor.
José Antonio Nunes Pereira, eleitor.
Vicente Adelino Cavalcante, eleitor.
José Muniz do Amaral, eleitor.
Antonio Alves da Silva Vianna, eleitor.
Sebastião Alves da Silva, eleitor.
Candido Ladisláo de Azevedo, eleitor.
Rozendo do Amorim Campos, eleitor.
Amancio José Cordeiro, eleitor.
João Francisco Lins, eleitor.
Joaquim Felix da Silva Burgos, eleitor.
Olegario Lopes Pimentel, eleitor.
Izidro Teixeira de Macedo, eleitor.
José Archanjo Bezerra de Mello, eleitor.
João Ferreira da Silva, eleitor.
José Vicente da Cunha Valpassos, eleitor.
Antonio Vicente de Oliveira Leal, eleitor.
Manoel Casusa das Neves, eleitor.
Manoel Ferreira Moraes Né, eleitor.
Caetano José dos Mattos, eleitor.

Ao benemerito Governador do Estado, Exm. Dr. Dr. Barbosa Lima

Sob a epigraphe acima publicou o «Diario de Pernambuco» de hoje um artigo anonymo, em que se qualificou de esdruxulo o recurso a execução da lei municipal n. 53, ignorando o autor do artigo a significação do termo esdruxulo, ou a disposição do art. 1.º da lei Estadual n. 125, que permitte a qualquer cidadão recorrer da deliberação contida na lei para o Governador do Estado.

A petição foi assignada não só pelos proprietarios de curraes e pescadores, como tambem pelos mercadores de peixe, que fizeram da compra e venda desta mercadoria sua profissão, como permitte o § 18 do art. 129 da constituição do Estado.

A lei em questão foi vetada pelo illustre Dr. sub-prefeito por ser inconstitucional, nem pode a respeito existir duas opiniões:

O peixe é propriedade do pescador, logo que este apropria-se delle; sendo propriedade é mantida pelo § 19 do artigo citado em toda sua plenitude, não pode estar sujeita a lei recorrida, que constitue uma violação manifesta do preceito constitucional, odiosissima, desde que só attinge a uma das classes mais desfavorecidas da fortuna.

O articulista affirmou que nos paizes mais adiantados o preço do peixe é taxado, mas não indicou como prova de sua affirmação senão a municipalidade de Manáos e isto mesmo restricto a tartaruga.

Si o articulista pretende favorecer o consummidor pobre, porque não lembra ao Conselho Municipal a taxa do preço do bacalhão, que constitue um genero de primeira necessidade e está desde muitos annos monopolisado por pequeno numero de capitalistas?

Parece que o articulista faz parte dos felizes da nossa sociedade e talvez do numero dos monopolisadores do bacalhão, que deixou de ser peixe depois da lei recorrida.

Confiando os recorrentes na integridade do Exm. Sr. Governador do Estado esperam que saiba cumprir seu dever, como o tem feito sempre, condemnando uma lei inconstitucional e odiosa como a recorrida.

Recife, 10 de Janeiro de 1895.
Curraleiros e pescadores.
Francisco Xavier Camello.
Pedro Celestino de Souza.
Joaquim Galvão da Fonseca.
Felix Ferreira Coutinho.
Pedro Guedes da Cruz.

AO SR. THOMÉ L DE OLIVEIRA PYAPONTE, AUTOR DA WALSA —SAUDADE DO MARANHÃO.

D'artist'a fronte brioza
P'ra o peito inclinaste,
E, suspiroso, cantaste
— SAUDADES DO MARANHÃO;
E ordenand'essas notas,
Oriundas do coração,
Aquella walsa formaste.

São—flores melodiozas—
Que d'elle a alma cultiva,
Confessando-se captiva
Ante as notas qu'inspirou.
Enternecendo um salão,
Do genio que as creou
São essas—flores—grinalda,
Similhand'a sensitiva.

Rio Formoso, 2 de Janeiro de 1896.

Ibituzaingo

Taquaretinga

Disse o missivista d'*A Provincia* de 6 do corrente:

Nesta infeliz comarca diariamente se espanca e se roubs, sob a protecção do Sr. Vigario Tejo.

Ultimamente tem se feito mais e peior: mata-se como em um paiz barbarisado!

Após o barbaro assassinato dos Ciganos, que os leitores conhecem já, houve outro a 9 do corrente, revelador de maior perversidade ainda em seu autor.

Entretanto, o Sr. Vigario Tejo, de mãos dadas com o Promotor, procura innocentar o criminoso

Manoel da Costa Bizerra, filho de João da Costa Bizerra irmão este ultimo da mãe do referido Promotor, matou a sua inditosa mulher com um cacête.

Depois de morta, ateou-lhe fogo ás roupas afim de que, se fosse descoberto o corpo houvesse a explicação de incendio casual.

Alta noite, só, envolveu o cadaver n'um lençol e o conduzio para o cemiterio da Topada.

Não sabemos como o inspector policial d'equelle logar José Menino teve sciencia do facto, foi ao cemiterio com uma patrulha e lá prendeu o assassino tomando de seu poder o cadaver.

Chegado o monstro preso á cidade, o Vigario e o Promotor puzeram-n'o em liberdade, ficando, assim, impune o horroroso crime.

Relativamente ao assassinato dos Ciganos, consta que o Vigario Tejo allicia e prepara testemunhas falsas que jurem em favor do verdadeiro criminoso, attribuindo o crime a um innocente.

O desabusado padre, accrescentam, promette e garante livrar no jury um e outro.

Será verdade?

Triste situação!

MUTILADO

ILEGIVEL

Analizem agora os leitores a resposta do orgulhoso chefe do Poder Executivo Municipal no *Diario* de 20 do corrente:

Provoco ao vil detractor, que, embuçado na immunda capa do anonymato, procurou derramar a bilis de sua perversidade sobre a respeitavel pessoa do meu digno tio e amigo Commendador Vigario Tejo, a assignar os pasquins e calumnias que contra elle sempre soe vomitar, como fez pela Provincia de 6 do corrente.

Venha a descoberto esse abutre da reputação alheia, que temos serias contas a ajustar.

Cresça e appareça, mas não se abrigue á sombra de algum testa de ferro, que terá resposta ao pé da lettra, e verá o energico effeito que produzirá o ferro em brasa quando fôr applicado sobre as mazellas que lhe cobrem a sarnelha.

Taquaretinga, 17 de Dezembro de 1895.

Francisco de Assis Pereira Tejo.

—

Perguntamos ao Sr. Coronel:

Defendeu o seu tio? Justificou a calumnia?

Taquaretinga, 30 de Dezembro de 1895.

AO PUBLICO

E' falso o boato sempre crescente, de ter sido pago o prejuizo causado a «Puerta del Sol», pelo Sr. Arthur de Carvalho, na importancia de seiscentos sessenta e dois mil e duzentos reis.

Isto na celebre noite de 21 de Outubro do anno findo.

Empreza de illuminação da cidade do Recife.

A empreza de illuminação á gaz desta cidade tendo apresentado protesto por diversas vezes quer perante o poder administrativo, quer perante o poder judiciario contra as infracções de seu contracto e disposições de direito commum que lhe são applicaveis, sendo a sua avaliação, do material e pertences, feita de modo offensivo aos interesses da Empreza, achando-se os preços respectivos longe de representarem o justo e real valor de sua propriedade, mesmo prevalecendo o pagamento em ouro, como declara o actual edital mandando observar o laudo do Dr. Thaumaturgo, segundo o qual a somma total da avaliação da Empreza deve ser paga de conformidade com o cambio de 27ª por 1$000 rs., em ouro ou moeda nacional ao cambio do dia, como consta da declaração infra do mesmo Dr. Thaumaturgo, protestos esses que sendo renovados e publicados nos jornaes desta cidade, como se vê do «Diario de Pernambuco» de 1 de Janeiro, 14 de Outubro de 1890, 18 de Fevereiro de 1891 e «Provincia» de 1.° de Outubro do mesmo anno, subsistem em seu pleno vigor, sendo admittidos pelo poder administrativo como consta do acto de 13 de Outubro de 1890 do Governador deste Estado e julgados por sentença pelo Dr. juiz dos Feitos da Fazenda em data de 30 de Abril de 1889; vem declarar para conhecimento de quem interessar possa que continúa no firme proposito de fazer firme e valiosos os seus direitos, não abrindo absolutamente mão de sua propriedade senão depois de legal e justamente indemnisada, e de se proceder a avaliação supplementar de que trata o art. 9.° §§ 3.° e 4.° do actual edital tudo de conformidade com o contracto e Leis vigentes.

Para a resalva de seus direitos por cuja integridade protesta ainda uma vez e para evitar duvidas e questões futuras são feitas as presentes declarações.

Recife, 20 de Dezembro de 1895.

Samuel Jones.
Gerente.

—

Resolvido o 1.° quesito e considerando que o capital da empreza foi levantado em ouro, em paiz estrangeiro, a indemnisação deve ser feita na mesma especie, uma vez que o contracto não determinou outra moeda.

Feita, pois, a avaliação em moeda brazileira, esta será transformada em ouro, tomando-se por base o cambio legal, e, uma vez determinado o numero de libras esterlinas correspondente á importancia da aviliação, o resgate será feito em *ouro* ou *moeda nacional* corrente, ao cambio do dia em que se effectuar o pagamento.

Esta decisão é conforme ao direito e ao beneficio da importação de capitaes estrangeiros; sendo ultimamente confirmada pelo ministro da Industria, Viação e Obras Publicas do Brazil na interpretação dada á clausula 2.ª do Decreto n. 1029 de 30 de Agosto do anno findo.

A empreza tem, pois, o direito de exigir a importancia da avaliação ao cambio de 27, e, tanto importa que o governo do Estado compre libras para pagar-lhe em *ouro* como lhe dê em *moeda nacional* a importancia relativa ao valor das libras, ao cambio do dia. E uma vez que não foi feito o resgate quando o cambio se achava ao *par*, não é justo hoje que a empreza soffra o prejuizo resultante da demora do pagamento.

Ao governo do Estado cumpria n'aquella epocha ter depositado em um banco a importancia da avaliação, e, se o tivesse feito sua responsabilidade teria cessado, poupando hoje ao mesmo Estado, ou a Companhia que tiver de ficar com a empreza, uma indemnisação maior do que a avaliada, em consequencia da depreciação consideravel da nossa moeda.

A avaliação dos materiaes sobresalentes e bem assim os moveis dos escriptorios da empreza (fabrica á rua do Imperador) constará de uma relação especial.

Deve, por conseguinte, ser addiccionada á importancia total da avaliação o preço desses objectos, depois de avaliados.

Capital Federal, 31 de Janeiro de 1893.

GREGORIO THAUMATURGO DE AZEVEDO.

Ao commercio

Kenthack & Gruner avisam ao commercio e a quem possa interessar que tendo fallecido o socio E. Siegfried Gruner, resolveram liquidar sua casa commercial á rua do Bom Jesus n. 18.

Vamos transcrever, com toda a imparcialidade que nos é habitual, uma observação do Dr. Cazeneuve, de Pariz, rectificando uma nota publicada recentemente por alguns collegas da imprensa attribuindo-lhe a cura d'um S. Baron com o Xarope de Quina Ferruginoso de Grimault e C.ª. «Foi o Dr. Dubout que obteve essa cura, disse o nosso collaborador, com a admiravel preparação de Grimault que, durante muito tempo, receitou nos hospitaes de Pariz contra a anemia e a pobreza do sangue, sempre com o maior exito.»

Elixir M. Morato

Ha quatro annos que estava entrevado sem poder ir na roça nem cuidar do minha vida, com forte rheumatism a que ninguem dava remedio. Tomei seis frascos de Elixir M. Morato, e estou completamente curado. Ajudado de Deus seja quem descobrio este remedio.

Villa de Lençóes.

Wenceslau Pereira Bonilha.

Deposito em Pernambuco: Companhia de Drogas, á rua Marquez de Olinda n. 24.

Peitoral de Cambará

Cura de uma tosse violenta

Atacado de uma tosse violenta e pertinaz, acompanhada de vomitos, resolvi tomar o *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, e apenas com um frasco fiquei completamente restabelecido. — *Carlos de Alencar*, major-fiscal do 1° regimento de cavallaria do exercito.

[Firma reconhecida]

O agente *Companhia de Drogas.*

✝

Jane Jones

Samuel Jones, seus filhos e sobrinhos agradecem cordialmente a todas as pessoas de sua amizade que os teem acompanhado na dôr pelo infausto passamento de sua esposa, mãi e tia, Jane Jones e de novo as convidam para assistirem a missa que mandam rezar na matriz da Bôa Vista as 8 horas da manhã no dia 14 do corrente trigesimo do fallecimento.

Penhorados saberão reconhecer mais es e acto de caridade e religião.

Recife, 10—1—96.

Dr. Silvio Pellico Pereira Ferraz

Maria Carolina de Araujo Ferraz seus enteados, Carlos Augusto Vaz de Oliveira, Augusto Carlos Vaz de Oliveira, viuva, filhos e cunhados do Dr. Silvio Pellico Pereira Ferraz, convidam a seus parentes e amigos para assistirem as missas que por alma do finado mandam celebrar no Mosteiro de São Bento, em Olinda, ás 8 1|2 da manhã do dia 14 do corrente.

A directoria do Collegio de Santa Lucia, fundado em 1885, participa aos paes de suas alumnas e ao publico em geral que reabre as aulas de seu Collegio, segunda-feira 13 do corrente, esperando merecer a confiança e acolhimento que sempre lhe dispensaram.

No mesmo estabelecimento tiram-se retractos em tamanho natural a crayon e a oleo, mediante preço modico.

Estatutos no Collegio.

Rua Vidal de Negreiros n. 172.

Peitoral de Cambará

Cura de tosse pertinaz

Confirmando a poderosa efficacia do Peitoral de Cambará, de Souza Soares, attesto que, empregando este excellente medicamento em minha esposa, vi-a curada de uma tosse pertinaz que muito a affligia.—*Joaquim José Rodrigues* (Firma reconhecida).

O agente—Companhia de Drogas.

Declaração

As associações hippicas desta capital Prado Pernambucano, Derby Club de Pernambuco e Hippodromo do Campo Grande resolvem fechar os seus estabelecimentos, em face dos onerosissimos impostos com que foram tributadas pelos orçamentos estadual e municipal, que impossibilitam-n'as de continuarem a dar corridas, as quaes deram prejuizos avultados; a contar de 1 de Julho de 1895.

Recife, 7 de Janeiro de 1896.

Pelo Prado Pernambucano.

José Comes Ganches, Francisco Felix Gonçalves.

Pelo Derby Club de Pernambuco.

Hermenegildo da Silva Loyo, Guilherme Antunes Guimarães, Bernardino da Costa Campos.

Pelo Hippodromo do Campo Grande.

Augusto Silva, Manoel Lopes Vieira.

Peitoral de Cambará

Cura de tosse pulmonar

Gravemente atacado de uma tosse com escarros de sangue, com caracter de uma enfermidade pulmonar, o distincto commerciante Sr. Antonio M. da Silva Pimentel recorreu, depois de exgotados todos os recursos das ciencia, ao Peitoral de Cambará, de Sonza Soares, e este importante medicamento restituio-lhe em pouco tempo a saúde perdida.

Peitoral de Cambará

Cura de uma tosse rebelde

Cheio da mais viva alegria e gratidão venho declarar que em menos de dous mezes minha esposa restabeleceu-se com o uso do *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, de uma horrivel tosse secca acompanhada de dores no peito, tendo antes, durante o espaço de dous annos, empregado sem o menor proveito, um grande numero de outros remedios — *Joaquim Alves Cavalcanti* (Firma reconhecida).

O agente *Companhia de Drogas*

FABRICA CAXIAS

Os abaixo assignados previnem a quem convier que estão munidos de mandado do Excm. Sr. Dr. juiz do commercio para fazerem apprehender onde forem achados cigarros de outra fabrica com a marca contrafeita ou imitada dos seus cigarros, tanto na mortalha como no rotulo; e que estão dispostos a proceder contra quem expozer dito cigarros á venda, com todo o rigor, de conformidade com as penas decretadas por lei.

Recife, 31 de Agosto de 1895.

Azevedo & C.

Dr. João Paulo

Especialista em partos, molestias de senhoras e de creanças com longa pratica nos hospitaes de Pariz e de Vienna d'Austria, dá consultas das 2 as 4 horas no Largo do Corpo Santo n. 19, 1.° andar e reside na rua de Henrique Dias n. 2.

Telephones ns. 199 no consultorio e 467 na residencia.

Peitoral de Cambará

Cura de affecção pulmonar

Em casa do Sr. Fileno Gonçalves de Medeiros foi accommettida de uma affeção pulmonar a Exma. Sra. D. Leonidia Vellas, cunhada daquelle cavalheiro, e depois de tomar inutilmente um sem numero de remedios, curou-se radicalmente com o uso do Peitoral de Cambará, de Souza Soares.

O agente Companhia de Drogas.

Dr. Arthur Cavalcanti

Participa á seus clientes e amigos que mudou seu consultorio e residencia para a rua do Barão da Victoria n. 46 1.° andar onde continúa a exercer os mysteres da sua profissão.

Consultas de 1 ás 3 horas da tarde.

TELEPHONE N. 430

A MALTA ou CEVADA

germinada, mais productiva e a que tem foi cinha como marca de fabrica

E' ella superior a todas as outras.

Obtem-se sómente, dirigindo-se a casas exportadoras do Hamburgo.

João Correia da Cunha Ribeiro liquidatario da extincta firma J. Correia & C.ª, retirando-se por algum tempo, para fóra do Estado, previne a quem interessar possa que ficam encarregados de seus negocios os Srs. Manoel Ferreira Domingues a rua do Barão da Victoria, n. 28, e o Sr. Benjamin Aristides Ferreira Bandeira, a rua do Imperador n. 42, 1.° andar; o primeiro de seus negocios particulares e commerciaes e o segundo com poderes de propor qualquer acção que, por ventura tenha necessidade de intentar.

Recife, 7 de Janeiro de 1896.

J. Correia da Cunha Ribeiro.

O Rauliveira

E' o peitoral mais efficaz, mais barato e de gosto mais agradabilissimo; na Drogaria Braga e em todas as pharmacias.

Advogado

O bacharel Esperdião Ferreira Monteiro tem escriptorio á praça 17, antigo Pateo do Collegio, n. 77, 1.° andar.

Bronchite Asthmatica

DR. COELHO LEITE, Clinico da justa nomeada na cidade do Recife, attesta que o

Xarope de Lobelia Inflata

DO

PHARMACTICO

ILDEFONSO DE AZEVEDO

E' excellente no tratamento da BRONCHITE ASTHMATICO

Deposito:

Rua Barão da Victoria 37, 1.° andar.
Pharmacia Conceição
Pharmacia Alfredo Ferreira e em todas as boas pharmacias.

Pernambuco

Liquidação de fim de anno

SALDOS

RENDAS de diversas qualidades.
FITAS de velludo, setim gorgurão e chamalote.
BOLÇAS de palha com 6 sabonetes finos por 3$000.
GRANDE variedade de pannos para cadeiras.
GRAVATAS.
LINHO para fazer lençóes do preço de 6$ o metro a 3$000.
SOMBRINHAS de seda a 10$ e muitos outros objectos que se liquidam a preços muito redusidos, para não entrar em balanço.

Unicos agentes do verdadeiro
Creme Simon.
Pó de arroz Simon.
Sabonetes Simon.

BAZAR DA BOA VISTA

N.—88 Rua da Imperatriz—N. 88

ALFREDO, GANCHES & C.

DOUS REMEDIOS HEROICOS DO Doutor Siqueira Cavalcanti

— PRESERVATIVO DA ERYSIPELA —

Efficaz para curar LYMPHATITE, ERYSIPELA e evitar o seu eapparecimento.

De igual efficacia para curar a VARIOLA ou BEXIGAS.

— REGULADOR DA MENSTRUAÇÃO —

Para falta e irregularidade da menstruação, colicas uterinas, para activar o parto, a sahida das secundinas e fazer apparecer, sem demora, os ochios supprimidos.

ESTES ANTIGOS E ACREDITADOS remedios são acompanhado por instrucções e attestados de pessoas competentes.

Deposito unico

PHARMACIA RIBEIRO — PRAÇA MACIEL PINHEIRO N. 22
(Antiga Conde d'Eu)

Dr. Alfredo Gaspar — *Medico* Consultorio e residencia á rua da Imperatriz n. 71, 1° andar: Operador parteiro trata com especialidades de molestias de senhoras e creanças. Consultas de 8 ás 10 da manhã. Chamados (por escripto) a qualquer hora.

Antonio da Silva Girio communica aos seus amigos que por força maior deixa de realisar o casamento de sua filha no dia 11 do corrente.

Recife, 8 de Janeiro de 1896.

COLLEGIO 9 DE JANEIRO

13—Rua 7 de Setembro—13

As aulas deste estabelecimento do instrucção primaria e secundaria estarão abertas no dia 9 de Janeiro proximo viudouro em diante.

Recife, 28—12—95.

O director.

Bacharel *Francisco Lamenha Lins.*

Francisco Pedro da Cunha

Presbytero Secular, Cavalheiro da Ordem de Christo e Vigario Collado da parochia e cidade de São José desta provincia de Santa Catharina, etc.

Attesto que tendo usado por vezes o Peitoral Catharinense de Rauliveira XAROPE DE ANGICO COMPOSTO COM TOLU' E GUACO, preparação dos Illms. Srs pharmaceuticos Raulino Horn & Oliveira, achei que esse xarope é de benefico e prompto effeito nas affecções dos orgãos respiratorios o que affirmo in verbo sacerdotis.

Cidade de S. José, 8 de Julho de 1888.—Padre Francisco Pedro da Cunha.

—

Mais de 50 mil pessoas residentes em diversos Estados do Brazil attestam a efficacia des e grande medicamento.

Deposito
NA
Drogaria Braga

Minha esperança

R. Nicolle—rue de Crussol, 14—Maison fondée em 1864

Paris, 4 de Novembro de 1895 - Ille Sr. Antonio Francisco da Cruz.—Pernambuco.

Amigo e Sr.—Tenho presente o seu estimado favor de 7 de Outubro proximo passado, junto ao qual tive o prazer de encontrar um pedido de papel para cigarros, que muito estimei receber e agradeço.

Logo tratei de entregal-o ao fabricante e insistei para que seja enviado com esmero e maxima presteza, tendo-se compromettido o fabricante a aprompter o seu papel para os fins deste mez. Espero que possa fazer lhe a remessa pelo vapor do Havre a sahir em 14 de Dezembro proximo futuro.

Si bem desejasse servil-o o mais cedo ainda, não seria possivel, porque o seu papel não se faz com antecedencia, e sim de proposito, necessitando o seu fabrico de muito cuidado.»

Sem outro motivo, subscrevo me com sincera estima—de V. Sc., amigo, muito attento venerador—Pelo S. e R. Nicolle—Ch. Igaizil.

Manoel José Pereira Monteiro scientifica que, existindo outra pessoa de igual nome, de hoje em diante assignar-se-ha Manoel Fernando Lara Pereira Monteiro

Recife, 10 de Janeiro de 1896.

RAULIVEIRA

Todos os medicos receitão o *Peitoral Catharinense* como o unico medicamento contra Tosses e Bronchites

DROGARIA BRAGA

Collegio de Nossa Senhora das Merces

(SEXO FEMININO)

20 — Rua do Hospicio — 20

As aulas d'este estabelecimento de instrucção primaria e secundaria abrir-se-hão no dia 7 de Janeiro.

Recebe alumnas internas semi-internas e externas.

A directora,
Maria do Carmo Azevedo.

Botucatú

Deve ser lida com interesse a seguinte noticia, que a *Fanfulla* publica a proposito dos productos medicinaes, propagados pelo Sr. D. Carlos:

Todo o Brazil, e especialmente este florescentissimo Estado, tem ouvido fallar do Elixir e de outras especialidades medicinaes do Sr. M. Morato, mas nem todos conhecem o alto merito, a bondade, a tenacidade e a gentileza do preparador desses productos, o Sr. D. Carlos, que é um joven cheio de intelligencia, de estudos, que com o seu labor incansavel soube ganhar os elogios de varias celebridades medicas e tantos attestados de benemerencia por parte de numerosos doentes, hoje perfeitamente curados pelo maravilhoso Elixir.

E visto abordarmos este assumpto, devemos dizer, por amor á verdade, que tanto as pilulas de Tayuyá como o Elixir M. Morato são productos examinados e approvados pela Inspectoria Geral de Saude, do Rio de Janeiro, e que a sua venda foi autorisada pelo governo federal, primeiro, e pelo de S Paulo, depois.

O Elixir, tendo por base certas plantas raras que só se encontram na flora de nossos sertões, só serve para a cura miraculosa da asthma, do cancro das dores rheumaticas, da syphiles, da terrivel morphéa.

O seu segredo foi revelado, ha bastante tempo, pelo chefe de uma tribu de indios, cujo nome agora nos escapa, mas que opportunamente designaremos, por que á este facto se prende uma interessante historieta, que vale a pena ser narrada.

O estabelecimento do Sr. D. Carlos tem uma importancia excepcional e póde competir com os melhoras desse genero, que se acham nas demais partes do mundo.

Assistimos ha alguns dias, á preparação deste Elixir, acompanhando attentamente todos os trabalhos, desde a trituração dos vegetaes até ao encaxotamente, ao qual se segue a expedição para as mais importantes pharmacias da Europa.

Além do curioso processo, são dignos de admirar a fiscalisação, ordem, disciplina que reinam no amplo laboratorio do qual só hoje o Sr. D. Carlos começa a colher os fructos, aliás altamente lisonjeiros, tanto pelo lado moral como pelo pecuniario.

O Sr. D. Carlos não se deixa, porém, dormir sobre os louros, cogitando sempre em ampliar mais o seu estabelecimento, estudando o processo para o fabrico de outros productos medicinaes que serão, antes de tudo, submettidos a analyse dos mais notaveis e intelligentes medicos.

Os nossos cumprimentos a esse homem illustre que, em Botucatú, goza de geral sympathia e ao qual desejamos prosperos negocios.

Instituto Dezenove de Abril

Sob a direcção
DE
J. A. Porto Carreiro
Rua do Hospicio n. 53

A matricula de admissão ás aulas deste collegio está aberta desde o dia 7 do corrente.

Admittem-se alumnos internos, semi-internos e externos.

Instituto S. Luiz de França

Regido por D. Lufilla Mouteiro, abre suas aulas no dia 15 do corrente, rua de Mathias Ferreira n. 40,—Olinda.

MUTILADO

ILEGÍVEL

Instituto Philomatico

Rua Visconde d'Albuquerque n. 33
Director Bacharel Olinto Victor.
As aulas deste collegio estarão abertas do dia 7 do corrente em diante.

Collegio Santa Cruz

N. 75—RUA DO HOSPICIO—N 75.

Estarão abertas do dia 7 de Janeiro em diante as aulas d'este estabelecimento de instrucção primaria e secundaria.
Admitte alumnos internos, semi-internos e externos.
Prospectos serão fornecidos no collegio.

Os directores,
Joaquim A. de Mendonça Simões.
Antonio da Silva Guimarães

CONSTIPAÇÕES ☞ Peitoral Catharinense
DE RAULIVEIRA
DROGARIA BRAG

EDITAES

Collecta Municipal

Freguezia do Recife

De ordem do Sr. Dr. Sub-Prefeito do Municipio do Recife e, de conformidade com o disposto no art. 1.º (A) das disposições geraes da lei n. 72 abaixo se publica a collecta feita relativa ao imposto do § 66 vinte por cento sobre o valor locativo do orçamento, ficando marcado o praso improrogavel de vinte dias para as reclamações que só poderão ser feitas por meio de petição entrada no livro da porta da Secretaria:

Freguezia de S. José

Numeros — Valor locativo

Rua de Marcilio Dias
80 Jose Antonio Marinho, despachante de navios 393$
84 Ferreira Medeiros, despachante de café 480$
90 Gustavo Emiliano & C, casa mortuaria 300$
94 Estanisláo Jacury, officio de ourives 240$
102 Geminiano Francisco da Silva, officina de alfaiate 120$
104 José Libanio Pereira Machado, idem idem 120$
106 Antonio Ferreira do Oliveira, escriptorio de commissão 300$
118 Francisco Vianna de Carvalho, officina de sapateiro 180$
93 Manoel Antonio da Silva, officina de marcineiro 720$
119 Hermenegildo Ribeiro da Silva, idem de violas 120$
127 Francisco José de Abreu, deposito 300$
129 Agostinho Elbe, officina de marcineiro 300$
135 Antonio Salgado de Albuquerque Maranhão, pharmacia 480$
137 Adelino & Silva, taverna 120$
139 Theodomiro dos Santos Selva, pharmacia 350$
141 João Correia de Gusmão, taverna 360$
Rua Lomas Valentinas
21 Manoel de Oliveira 240$
Antonio Eduardo Bispo, officina de Marcineiro 120$
31 Francisco Xavier da Cruz, idem de sapateiro 120$

98 Manoel José Ferreira, tinturaria 200$
100 Antonio da Silva Bastos, officina de sapateiro 120$
74 Roberto Cruz, officina de sapateiro 200$
Rua do Coronel Suassuna
218 José Gomes Ferreira & C., taverna 360$
296 Cassimiro Adolpho & C, taverna 360$
97 João Frera, officina de sapateiro 300$
119 Bellarmino Lourenço da Silva, taverna 400$
149 Manoel G. Moreira, taverna 350$
217 Chrispim Selorio, officina de surrador 300$
Rua de J. João
48/48 A Silva Fernandes e C. fabrica de moveis 800$
12 Abel da Rocha Pereira, taverna 300$
5 João de Araujo Maia, carvoeiro 300$
17 Henrique Felipe dos Santos, officina de marcineiro 600$
63 A Almeida & C., carvoaria 240$
Rua de Felippe Camarão
97 José dos Santos Villaça, officina de ferreiro 360$
111 João José Bernardino 120$
Rua Marquez do Herval
68 Carolina Candida do Monte, taverna 120$
96 Rosa & C., idem 350$
98 Silva & Araujo, Louça de barro 240$
108 Francisco F. Ferreira Guimarães, officina de ferreiro 180$
124 José dos Santos Moreira, taverna 300$
126 Antonio Avelino de Araujo, tabacaria 300$
146 Seraphim Correa de Araujo, taverna 300$
160 Daniel Marques, idem 213$
141 José Dias Guimarães & C., idem 400$
105 Almeida e Sá, idem 350$
Travessa do Pocinho
33 José Malaquias Martins, taverna 400$
67 Araujo e Ramos, carvoaria 300$
Rua 24 de Maio
33 Manoel Angelo da Cruz, officina de marcineiro 300$
Rua Dias Cardoso
60 Francisco Antonio de Oliveira Brazil, taverna 165$
94 José Jancidio dos Santos, taverna 360$
Rua do Passo da Patria
2 Manoel Baptista, hotel 200$
Rua do Padre Nobrega
66 Caetano Pacheco da Silva, taverna 213$
Rua da Victoria
1—G Albino Lima, officina de ferreiro 120$
Rua da Cadeia Nova
65 Manoel José Pacheco da Silva, taverna 150$
27 Aquino e C, tabacaria 240$
33 Souza e C., taverna 300$
39 Manoel Joaquim Cavalcanti, gengibirra 140$
Rua do Gazometro
Fabrica de estopa 5:000$
Rua Vital de Negreiros
1 João Fernandes Mesquita, deposito de carvão 300$
7 José Burgos de Menezes, barbeiro 120$
11 Antonio José dos Santos, carvoaria 240$

17 Joaquim Nicoláo Ferreira, talho 500$
21 Pereira da Costa e C, taverna 400$
23 Augusto Camara, taverna 400$
29 Manoel Bento Pinheiro, refinação 400$
41 José Alves de Almeida, taverna 400$
93 José Ferreira, taverna 240$
115 José Dias de Almeida, taverna 300$
143 Marcos Ribeiro Pires, taverna 350$
129 Luiz Walfrido de Carvalho, fabrica de caixas 200$
147 Martins Ribeiro e C, padaria 350$
151 Firmino Ferreira de Goes, taverna 300$
153 José Gonçalves Ferreira Guimarães, padaria 800$
155 Nicoláo José Ferreira, taverna 600$
157 Manoel Alves de Senna, taverna 350$
2 Alfredo Motta, officina de alfaiate 240$
10 Manoel Gonçalves Marques, padaria 600$
12 Alexandre dos Santos Selva, pharmacia 400$
18 Pedro Alexandrino Filho, loja de miudezas 300$
21 Antonio Beiriz, gengibirra 120$
26 Manoel da Costa Camarote, gengibirra 240$
28 João Manoel de França, officina de marcineiro 240$
30 Gonçalves, Filhos e C. taverna 300$
32 Manoel Ignacio dos Santos, officina de sapateiro 100$
34 Francisco dos Santos Moreira, taverna 300$
38 Joaquim Martins Vital, barbeiro 240$
40 José Antonio Moreira, padaria 600$
41 Bartholomeu Cesar de Lima, barbeiro 240$
46-48 João Antonio Francisco Alves refinação 800$
90 José Martins de Almeida, taverna 400$
92 Ponciano F. de Azevedo, officina de alfaiate 150$
151 José Lopes Ferreira Maia, taverna 500$
Travessa do Prata
Girão & Irmão, taverna 400$
18 José Malaquias, taverna 200$
20 Costa & Silva 360$
Rua do Forte
19 Trajano José de Lima, taverna 120$
54 Alfredo de Andrade, carvoaria 300$
Rua Domingos Theotonio
2 João Alves da Silva Maia, taverna 400$
10 Pinto & Santos, refinação 400$
15 Manoel da Costa Fernandes, taverna 360$
33 Florentina Bezerra, carvoaria 120$
49 Joaquim Francisco Lopes, taverna 360$
Rua do Padre Floriano
14 Francisco Izidoro da Silva Santiago, officina de sapateiro 120$
5 Estevão de Gusmão, taverna 400$
Travessa do Serigado
1 José Ribeiro Guimarães & C., taverna 300$

Rua Christovão Colombo
João Ferreira dos Santos, taverna 300$
Rua do Nogueira
1 Manoel do Nascimento Ribeiro Pessoa, taverna 250$
29 Eugenio da Silva Oliveira, taverna 300$
Rua da Assumpção
2 Domingos Gonçalves de Abreu, funileiro 120$
2 Ramos, Filhos & C., botequim 180$
4 Antonio José Martinet, relojoaria 240$
8 Miguel Francisco dos Anjos, hotel 300$
Manoel Teixeira, hotel 240$
Rua Antonio Henriques
16 Joanna Francisca de Almeida Santos, officina de barbeiro 200$
Rua de Santa Rita
1 João Martins da Assumpção taverna 800$
1 Manoel Wenceslão de Oliveira, barbeiro 180$
57 João Baptista Gonçalves, officina de marcineiro 180$
Rua do Padre Muniz
1 Engracio Ribeiro de Mello, taverna 480$
3 Maria Benedicta de Mello, carvoaria 400$
5 João Luiz Vianna, hotel 400$
7 Francisco Marcelino Monteiro, taverna 400$
15 Araujo & Lobão, armazem de materiaes 500$
17 Cavalcante & C., armazem de madeiras 600$
21 Floriano A. da Trindade, officina de ferreiro 240$
35—37 Seraphim Pereira Lopes, officina de marcineiro 1:200$
39 Gentil D. R. de Azevedo, padaria 600$
41 Manoel Francisco de Souza, officina de carpina 360$
67—67 a Wilson, Sons & Company Limited, officina machanica e de carpina 1:200$
61 Guimarães & Silva, taverna 480$
53 Bernardo Santos & C., officina de serralheiro 1:200$
Largo do Mercado
1 Helvecio Barretto, taverna 420$
5 José Archanjo dos Santos, hotel 240$
9 Lages, armazem 300$
11 Antonio da Costa Rodrigues, refinação 400$
13 Guedes & Tavares, taverna 240$
15 Vasconcellos, & C., taverna 360$
25 Antonio Gregorio Chaves, carvoaria 300$
Rua de S. José
2 Gomes & Irmão, taverna 120$
55 Aguiar & C., taverna 360$
15 João Baptista, officina de sapateiro 180$
Travessa de S. José
1 Marcelino Ausberto Lopes, taverna 240$
Rua dos Pescadores
43 Herculano Lemos, taverna 360$
Largo do Forte
4 José Francisco Bento, officina de ferreiro 120$
Travessa do Peixoto
15 Baptista & Irmão, taverna 240$
S—n Tertuliano Xavier da Cunha, officina de sapateiro 120$
30 José Anacleto do Nascimento 360$

(Continúa).

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, em 8 de Janeiro de 1896.

O lançador,
F. A. Brandão Cavalcante.

O Dr. José Julião Regueira Pinto de Souza juiz de direito do 1º districto criminal e presidente da 6ª sessão ordinaria do jury do municipio do Recife, etc.

Faço saber a quem interessar possa que em virtude do art. 29 §§ 1º e 2º da lei n. 15 de 14 de Novembro de 1891, foram multados os juizes de facto infra declarados, e com as quantias abaixo mencionadas por não terem comparecido a referida sessão:

Antonio Martins do Rio 125$
Antonio Ignacio do Rego Medeiros Junior 125$
Antonio Severino Jardim 125$
Francisco Xavier Freire 125$
Francisco Machado Dias 125$
Horacio Marques de Amorim 125$
Joaquim Anastacio Dias 125$
João Marinho Ribeiro 125$
Joaquim Olegario Gomes da Silva 125$
José Ferreira Pinto 125$
João Rodrigo Beltrão 125$
Joaquim Esteves Alves 125$
Manoel Ferreira da Cruz 125$
Manoel Augusto da Cunha 125$
Manoel Borges Leal 125$
Sebastião de Albuquerque Maranhão 125$
Antonio Miranda da Silva Fragoso 125$
Antonio Luiz Ribeiro Guimarães 120$
Bernardino de Sena Ferreira Cabral Junior 120$
Candido Augusto de Albuquerque Sobral 120$
Francisco da Costa Ferraz 120$
Fortunato José de Oliveira Lima 120$
Hermenegildo da Silva Loyo 120$
João de Assis Pereira Rocha 120$
João Hypolito de Mira Lins 120$
João de Miranda Fragoso 120$
Pedro Gonçalves de Oliveira 120$
Rodolpho Florentino Carneiro Monteiro 120$
Raymundo Magno Moreira 120$
Antonio Policarpo de Salles 115$
Antonio Pedro de Sá Barretto 115$
Antonio Gomes de Sá 115$
Alfredo Garrett 115$
Augusto Cabral de Barros 115$
Bernardino Pinto Moreira 115$
Domingos José da Silva Boa-Vista 115$
Felippe Bezerra Cavalcante Mattos 115$
[illegible] de Araujo Santos 115$
José Herminio de Miranda 115$
João Maciel da Silva 115$
Joaquim Jovencio Gomes da Silva 115$
Joaquim de Espirito-Santo e Silva 115$
Dr. Marcos Rodrigues de Souza Vianna 115$
Manoel de Medeiros Barbosa 115$
D. Pedro Antunes 115$
Roque Francisco da Silva 115$
Antonio Cavalcante de Albuquerque 110$
Alberto de Siqueira Cavalcante de Albuquerque 110$
Constantino Vieira Lima 110$
Francisco Victorino dos Santos 110$
José Francisco Ribeiro Pinto 110$
José Joaquim Alves 110$
João Felix de Oliveira 110$
José A. Correia do Nascimento 110$
João Vieira Braga 110$
João Alves Pimentel 110$
Manoel Pereira da Cunha 110$
Antonio Gomes Paiva 110$
Carlos Frederico de Oliveira 105$
Eliseu Ramos de Barros e Silva 105$
Camillo Lellis da Silva 105$
Fortunato Roberto Guimarães 105$
João Affonso Borges e Silva 105$
José Ildefonso Cavalcanti Leão 105$
Manoel José Teixeira Fontes 105$
Joaquim José Ramos 105$
Alberto Castello Branco 100$
Benvenuto da Costa Dantas 100$
Diomedes de Souza Barros 100$
José Pereira de Macedo 100$
Luiz Burlamaqui 100$
Manoel Antonio de Miranda Leal 100$
Pedro Pontes Ferraz 100$
Antonio Americo Ribeiro de Carvalho 95$
Anselmo Dias Coelho 95$
Antonio Soares Pombo 95$
Dedidio Silvio Ramos da Cruz 95$
Francisco Xavier de Sá Leitão 95$
Regino Ferreira de Carvalho 95$
Zacarias José do Rego 95$
Victor Gonçalves de Souza Brandão 95$
Alfredo Horacio Guimarães 85$
Bento do Rego Barros Temporal 85$
Bellarmino Correia da Silva 85$
Antonio Gomes da Silva Araujo 85$
Ernesto Marques de Amorim 85$
Francisco Amancio da Silva 85$
Joaquim Alcibiades Pereira Caldas 85$
Joaquim do Rego Barros 85$
Luiz de Carvalho 85$
Dr. Antonio da Silva Guimarães 80$
Antonio Joaquim de Pinho Motta 50$
Aureliano Socrates de Hollanda Albuquerque 80$
Fortunato Tarquinio de Araujo Saldanha 80$
Bernardino José Martins 80$
Delfino Correia Braga 80$
Rodolpho Marinho Moreira 80$
Francisco Tranquilino de Almeida Bastos 80$
Antonio Marques de Amorim 50$
Agostinho Vieira de Lima Junior 50$
Antonio Augusto de Araujo 50$
Antonio Vasco de Azevedo Cabral 50$
Antonio Gonçalves Pinto 50$
Custodio Alves Teixeira 50$
José Francisco Pereira 50$
Ernesto José Ferreira 50$
José Henrique de Oliveira Barros 50$
Joaquim Manoel Cordeiro 50$
José Martins do Rio 50$
Pedro Barbosa da Silva Netto 50$
Aristides Gonçalves Pereira dos Santos 50$
Damião Bezerra da Silva Albuquerque 35$
João Tavares Coutinho 35$
João Affonso de Araujo 35$
Manoel de Barros Cavalcante Wanderley 35$
Manoel Joaquim de Carvalho 35$
Manoel Ramos da Cunha 35$
Silvestre Thomaz da Silva Ferrão 35$
Antonio José Fernandes 25$
Alfredo da Costa Carvalho 25$
Antonio Henrique Mafra Junior 25$
Antonio Rosalo de Oliveira 25$
Antonio Baptista de Araujo 25$
Francisco José de Mello Costa 25$

E que fica marcado o prazo de 8 dias da data deste, para os mesmos juizes de facto requererem as suas recusas perante este juizo, justificando os motivos de seu não comparecimento, e que findo este prazo o escrivão remetterá ao Conselho Municipal uma copia do documento de imposição das multas, bem como outra ao procurador dos feitos da fazenda municipal, afim de se proceder a cobrança executiva como determina a supra-mencionada lei e o art. 152, §§ 1º e 3º do regulamento de 23 de Janeiro de 1893.

Recife, 9 de Janeiro de 1896.

Eu, Florencio Rodrigues de Miranda Franco, escrivão do jury o escrevi.

José Julião R. Pinto de Souza.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco.

EDITAL

O Sr. Dr. Secretario da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica

---

COMMERCIO

Bolça Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRECTORES

Praça do Recife, 10 de Janeiro de 1896

Cambio sobre Londres a 90 d/v, 9 1/8 por... 1$000 do banco.
Idem idem, a vista 9 d/s por 1$000 do banco.

O presidente,
Antonio Leonardo Rodrigues.
O secretario,
João Leopoldo do Rego Villar.

Cambio

Os bancos abriram com a taxa de 9 1/16 d. sobre Londres a 90 d/v, realizando-se pequenas transacções.

Pela uma hora da tarde constou alguns negocios por um dos bancos, a 9 1/8, retrahindo-se em seguida para 9 1/16.

Em papel particular não constou negocios.
Lettras particulares foram offerecidas a..... 9 1/8.

Cotações de generos

Para o agricultor

Assucar

Usinas, por 15 kilos	7$500 a 8$000
Crystalisado idem idem	6$000 a 7$200
Branco, por 15 kilos	6$800 a 8$000
Somenos, por 15 kilos	4$200 a 4$500
Mascavado, por 15 kilos	3$200 a 3$400
Bruto, por 15 kilos	3$300 a 3$600
Retames	2$800 a 3$000

Algodão

Cotou-se o de primeira sorte a 15$200, o mediano a 14$200 e o de segunda sorte a 13$200 por 15 kilos.

Alcool

Por pipa de 480 litros 185$ nominal.

Aguardente

Por pipa de 480 litros 105$ nominal.

Couros

Seccos salgados na base de 12 kilos 1$000 réis venda e refugo 666 o kilo.
Verdes 600 réis, ultimo preço.

Carnaúba

Cota-se de 28$ a 38$000 por 15 kilos.

Mel

Por 100$000 nominal.

Importação

Vapor francez «Ville de San Nicolas», entrado do Havre e Lisboa em 3 do corrente e consignado a Felix Bandeira, manifestou:

Carga do Havre

Agua mineral 1 caixa a A. Ribeiro C. Oliveira.
Amostras 7 volumes a diversos.
Batatas 400 caixas a A Fernandes e C., 250 a Lopes Alheiro e C., 100 a P. de Oliveira Maia, 50 a Silva Marques e C, 50 a João Fernandes de Almeida, 50 a F. Costa, 50 a M. B. de Macedo, 50 a Guimarães e Valente.
Bebidas 10 caixas a Dias Fernandes e C.
Calçados 3 caixas a Manoel Carneiro, 1 a J. L. de Oliveira.
Chocolate 1 caixa a ordem.
Caximbos 2 caixas a Francisco Lauria e C. 1 a Manoel Collaço e C.
Conservas 30 caixas a Antonio Soares e C.
Drogas 1 caixa a M. J. Campos, 9 a ordem, 3 a F. F. Leal e C., 1 a Guimarães Braga e C., 1 a Faria e C, 1 a T. dos Santos Selva.
Espelhos 1 caixa a L. A. Salazar Junior, 1 a M. da Silva Loyo.
Elastico 2 caixas a F. Nunes e C.
Livros 1 caixa ao director da Faculdade de Direito do Recife, 1 a M. Layme e C
Louça 3 barricas a A. Ribeiro da C. Oliveira, 1 a ordem.
Manteiga 80 barris e 100 1/2 ditos a Costa Lemos e C., 50 e 50 a J. F. de Almeida, 50 e 50 a G Rosa e Domingues, 18 e 90 a Antonio Soares e C., 25 e 35 a J. F. de Carvalho e C., 23 e 35 a Caldas e C., 20 e 10 a Dias Fernandes e C., 20 e 10 a Alves de Freitas e Irmãos, 15 e 20 a Lopes Alheiro e C., 5 e 15 a Pereira de Carvalho e C., 65 caixas a A. Fernandes e C., 30 a ordem, 12 a Caldas e C., 27 a Antonio Soares e C., 14 a Manoel Lopes de Sá e C. 32 a T. Costa e C.
Mercadorias diversas 5 volumes a Parente Vianna e C., 3 a Guimarães Cardoso e C., 1 a F. Lauria e C., 1 a Costa Campos e C., 6 a ordem, 2 a R. M. da Costa e C., 9 a H. Roquyrol, 2 a Eduardo Paiva, 1 a Julia Deuderlein, 1 caixa a A. Pereira de Azevedo, 2 a Cesar Lopes e C., 1 a J. Brasilisco, 1 a A. de Carvalho, 1 a Anna P. do Rego Medeiros, 1 a viuva de Eugenio Gonçalves Cascão, 4 a A. Gaucoe e C., 1 a Antonio D. de Lima e C, 1 a Leite Bastos e C. 5 a Guimarães Lima e C., 2 a Oliveira Bastos e C., 3 a F. P. Boltitreau, 2 a Nunes Fonseca e C., 1 a Miguel Isabella e C.
Material 438 volumes a ordem.
Papel 5 caixas a Antonio Pereira de Azevedo.
Porcelana 1 caixa a Pedro Antunes e C.
Pregos 32 volumes a Albino Silva e C.
Queijo 1 lata a ordem.
Tecidos 9 volumes a Rodrigues Lima e C., 4 G. Cunha e C., 1 a Moreira e Azevedo, 1 a Bennet e C, 1 a Epiphanio Lopes, 1 a Manoel Lopes M. Ramos, 1 a Tenorio Amorim e C. 2 a Affonso Maia e C., 1 a Francisco de Azevedo e C., 2 a Latner e Lobuda, 1 a Ferreira e C., 1 a Antonio F. de Azevedo.
Velas 23 caixas a Dias Fernandes e C.
Vinho 9 caixas a ordem, 5 a José F. Lima e C.
Vidros 13 volumes a Guimarães Braga e C

Carga de Lisboa

Azeite 25 caixas a ordem.
Cal 50 barricas a J. F. de Carvalho e C., 50 a Affonso Taborda e C.
Fructas seccas 1 caixa a Guerra e Fernandes.
Figos 2 caixas a Antonio Pereira de Magalhães.
Gesso 1 barrica a H. Roquayrol.
Licores 200 caixas a D. Fernandes e C.
Massa de tomate 20 caixas a ordem.
Pedras 11 volumes a Antonio José da C. Araujo.
Tecidos 1 caixa a Alves de Britto e C. 1 a L. Maia e C.
Vinagre 10 barris a Manoel Coelho Pires.
Vinho 12 pipas e 50 barris a A. Fernandes e C., 12 e 50 a Antonio Maria e Silva, 10 e 250 a ordem, 1 e 7 a José Rodrigues Maia, 15 barris a G. Cunha e C., 1 a José M. de Andrade, 11 a Mendes Lima e C., 15 a José F. Lima e C., 8 a V. Marques e C, 14 e 21 caixas a Manoel Coelho Pires.

—

Vapor inglez «Explorer», entrado de Liverpool e Lisboa e consignado a Blackburon e C. manifestou:

Carga de Liverpool

Arroz 300 saccos a A. Fernandes e C., 50 a Companhia Industrial Pernambucana.
Arcos de ferro 247 feixes a Antonio Rodrigues de Souza.
Amostras 2 volumes a ordem.
Agua mineral 10 barricas a Pereira de Faria e C.
Barro prova de fogo 58 barricas a ordem.
Barrilha 25 tambores a Fonseca Irmãos e C., 25 a Santos Araujo e C.
Barras de ferro 247 e 234 feixes a Antonio Pinto da Silva e C., 390 feixes a A. de Carvalho e C., 45 a José de Macedo.
Batatas 91 caixas a Salzer e Kauffman, 20 a Abrantes e C.
Cabos 42 rolos á Companhia Pernambucana.
Chapéos 1 caixa a Augusto Fernandes & C.
Calçado 1 caixa a Paiva Oliveira & C., 1 a Manoel de B. Cavalcante.
Cerveja 30 caixas á ordem, 10 a Dias Fernandes & D.
Cidra 25 caixas á ordem.
Coke 9 toneladas á Estrada de Ferro de Limoeiro.
Carvão de pedra 600 toneladas a mesma, 220 á Empreza do Gaz.
Canos de chumbo 50 rolos a J. de Azevedo & C.
Chapas para fogão 105 a Antonio Pinto da Silva & C.
Cofre de ferro 2 caixas a Osvaldo de Gusmão.
Canos de ferro 23 feixes a A. de Carvalho & C., 1 barrica a Almeida Bastos & C.
Elastico 2 caixas a Alfredo & Fernandes.
Estopa 19 fardos á ordem.
Folhas de ferro 112 a Miranda & Souza.
Ferragens 3 volumes a G de S. Peixe, 111 a Miranda & Souza, 27 a Vianna Castro & C., 94 a Antonio Pinto da Silva & C., 9 a Oliveira Bastos & C., 1 a A. de Carvalho & C. 4 a Gomes de Mattos Irmãos, 3 a J. de Azevedo, 1 á Companhia de Trilhos Urbanos, 10 a Albino Silva & C, 3 a José de Macedo, 2 a Carlos Halliday & C., 1 a João Dias Moreira & C., 8 a Rabello & Souza, 3 a Almeida Gomes & C, 61 a Estrada de Ferro do Limoeiro.
Fogareiros 330 a Antonio P. da Silva & C.
Farinha de trigo 50 saccos á Companhia Industrial Pernambucana.
Fozes 4 barricas a Miranda & Souza.
Folhas de Flandres 40 caixas a Antonio Pinto da Silva & C.
Gomma 50 saccos á Companhia Industrial Pernambucana.
Leite condensado 10 caixas a J. Fernandes de Almeida.
Louça 30 giros a João Dias Moreira & C., 18 a A. Fernandes & C. 8 e 1 caixa á ordem, 2 barricas a Deofato Torres & C.
Linha 10 caixas a I. M. Hood.
Moveis 13 caixas á ordem.
Mercadorias 15 volumes á ordem. 45 a Guimarães & Valente, 2 a A. Campos & Irmão, 1 a Parente Vianna & C. 2 a A. Gomes & C., 1 a G. Pimentel. 2 a A. P. de Azevedo. 33 a Empreza do Gaz 2 a Manoel da C. Lobo.
Materiaes 9 volumes á Companhia Industrial de Fiação e Tecidos, 7 á Companhia Agricola Mercantil, 67 ao Dr. Francisco da C. Beltrão 139 á ordem, 180 a Recife Draynage Company 41 á Companhia de Fiação e Tecidos, 142 a Joaquim José Coimbra, 2 Dias Pontual, 10 a Companhia Geral de Melhoramentos.
Oleo de linhaça 10 barris a A. de Carvalho & C, 10 a Antonio Pinto da Silva & C., 5 a Albino Silva & C. 5 a Miranda & Souza.
Pianos 2 caixas á ordem.
Provisões 17 caixas a Dias Fernandes & C., 9 a Abrantes & C.
Soda caustica 50 tambores á ordem.
Tijolos prova de fogo 25650 á ordem.
Tecidos 22 volumes á ordem, 1 a Olinto Jardim & C, 4 a A Maia & C., 1 a Rodrigues Lima & C. 4 a Silveira & C., 3 a Epiphanio Lopes, 1 a M. Primo & C., 9 a Dias Loureiro & C., 3 a Souza Nogueira & C., 2 a Alves de Britto & C., 4 a Andrade Lopes & C., 1 a Martins & Rodrigues, 3 a Loureiro Maia & C., 5 a G. Cunha & C.
Trigo 299 saccos á Companhia Industrial Pernambucana.
Tintas 25 barricas a Miranda & Souza.
Vidros 50 caixas a Vianna Castro & C., 2 a A. Gomes & C.
Whiskey 1 barril a Torres Irmão.
Zinco 15 barricas a Miranda & Souza.

Carga de Lisboa

Azeite 100 caixas a Silva Guimarães & C. 50 a Ferreira Rodrigues & C, 100 a A. Fernandes & C., 50 a Ramos & Geppert.
Cama de ferro e pertence 1 a J. R. A. de Amorim.
Cebolas 250 caixas a Silva Guimarães & C., 100 a Ferreira Rodrigues & C, 100 a A. Fernandes & C., 25 a Guimarães & Valente, 25 a Castro Lemos & C.
Cominhos 55 saccos a Silva Guimarães & C.
Cal 100 barricas a Lopes & Araujo, 110 a Amorim Fernandes & C., 25 a Castro Lemos & C., 25 a Guimarães & Valente.
Conservas 73 caixas a E. M. de Barros.
Provisões 5 volumes a José de S Lopes.
Passas 6 caixas a Paulino de Oliveira Maia.
Sementes 1 caixa a Poças Mendes & C.
Sardinhas 400 caixas a Silva Guimarães & C.
Vinhos 18 pipas e 83 barris a Joaquim F. de Carvalho & C., 10 e 30 barris a A. Fernandes & C., 60 barris a A. Coimbra & C., 18 a Estevão de Gusmão, 15 a Poças Mendes & C., 5 á ordem, 3 a José Rodrigues Maia.

—o—

Exportação

Recife, 10 de Janeiro de 1896

Para o exterior

— No vapor allemão «Habsburg», para Bremen, carregou:

V. Neesen 250 saccos com 5,807 kilos de café e 1,173 kilos de bagas de mamona.

Para o interior

— No vapor nacional «Oceano», para Rio Grande do Sul, carregaram:

A. Fernandes & C., 100 saccos com 60,000 kilos de assucar branco e 800 ditos com 60,000 kilos de assucar mascavado.

= No vapor norueguense «Kong Frode», para Rio de Janeiro, carregaram:

P. Alves & C., 4,000 saccos com 240,000 kilos de assucar mascavado.

A. Taborda & C., 1,747 saccos com 104,820 kilos de assucar branco e 263 ditos com 15,780 kilos de assucar mascavado.

— No vapor norueguense «Banan» para Rio de Janeiro, carregaram:

A. Irmãos & C., 250 saccos com 14.500 kilos de algodão.

P. Ferreira & C., 100 pipas com 47,000 litros de aguardente.

— No vapor inglez «Shaftesbury», para Santos, carregaram:

A Costa & Ficza, 800 saccos com 48,000 kilos de assucar branco.

Silva Guimarães & C., 100 barris com 8,700 litros de aguardente.

Para Rio de Janeiro, carregaram:

Silva Guimarães & C., 25 pipas com 13,150 litros de alcool e 50 ditos com 26,500 litros de aguardente.

= No vapor nacional «Ipanema», para Rio de Janeiro, carregaram:

J. Gonçalves de Araujo, 20 pipas com 96,600 litros de alcool e 10 ditas com 4.800 ditos de aguardente.

— No vapor francez «V. de S. Nicolão», para Santos, carregaram:

A. Fernandes & C, 750 kilos de palha de carnauba.

= No vapor nacional «Itaqui», para Coritiba, carregaram:

A. Fernandes & C., 90 kilos de piassava.

— No vapor nacional «Olinda», para o Rio de Janeiro, carregaram:

P. Pinto & C., 30 pipas com 15,150 litros de aguardente.

Para Victoria, carregaram:

P. Pinto & C, 60 barris com 2,640 litros de aguardente.

J. T. Carreiro 260 saccos com 15,600 kilos de assucar branco.

Madeira & C., 3 caixas com 74 kilos de doce.

— No vapor nacional «Brazil», para Manáos, carregaram:

J. T. Carreiro, 3 pipas com 1 620 litros de alcool, 5 pipas e 15 barris com 3,725 ditos de aguardente e 30 barricas com 2,176 kilos de assucar branco.

C. Pinto & C., 1 caixa com 59 kilos de doce, 20 saccos com 1,500 kilos de assucar branco, 10 saccos com 814 kilos de assucar refinado, 65 caixas com 520 litros de genebra, 10 ditas com 120 ditos de vermouth, 10 ditas com 52 ditos e cidra, 10 ditas com 120 ditos de cognac, 25 barris com 1,350 ditos de vinagre, 225 ditos com 19,575 ditos de aguardente, 5 ditos com 435 ditos de alcool.

J. S. d'Amaral & C., 10 barris com 880 litros de aguardente.

Para o Ceará, carregou:

C. Marques, 6 saccos com 240 kilos de feijão e 400 kilos de bagaço de algodão.

Para o Maranhão, carregaram:

J. S. de Amaral & C., 20 caixas com 200 litros de vermouth.

J. Rodrigues, 6 caixas com 120 litros de cerveja.

= No vapor nacional «Jaboatão», para Ceará, carregaram:

Maciel a & C., 24 barris com 840 litros de vinho de fructa.

J. Salgueiral & C., 80 barricas com 4 200 kilos de assucar refinado.

Para o Aracaty, carregaram:

Pereira Pinto & C., 5 pipas com 2,400 litros de aguardente.

J. S. de Amaral & C, 30 caixas com 240 litros de vinho de fructas, 1 barril com 90 ditos de alcool, 16 caixas com 434 ditos de cerveja e 45 ditas com 405 litros de cidra.

Para o Natal, carregaram:

A. Machado & C., 2 volumes com 156 kilos de fumo.

M. Collaço & C., 4 caixas com 60 kilos de vellas.

Para Macáo, carregaram:

J. Salgueiral & C., 84 barricas com 7,456 kilos de assucar branco e 13 ditas com 960 kilos de assucar refinado.

Para Mossoró, carregaram:

J. Salgueiral, 67 barricas com 3 848 kilos de assucar branco e 24 ditas com 1,610 kilos de assucar refinado.

Para Parahyba, carregaram:

A. Machado & C., 1 caixa com 96 kilos de fumo.

— No hiate «Barroza», para Macáo, carregaram:

F. Rodrigues & C., 20 caixas com 460 kilos de sabão, 4 ditas com 32 litros de cidra e 1 dita com 16 ditos de oleo de ricino.

Para Mossoró, carregaram:

M. Viegas & C., 15 caixas com 105 litros de cidra.

Figueiredo Costa & C., 1 barril com 85 litros de vinagre.

Lopes Alheiro & C, 6 caixas com 120 kilos de sabão, 2 barricas com 150 kilos de assucar branco, 11 caixas 93 litros de genebra, 1 dita com 28 ditos de aguardente, 3 ditas com 27 ditos de cidra e 1 barril com 50 ditos de vinagre.

— No hiate «C. do Natal», para Natal, carregaram:

Fabrica de Estopa, 200 saccos de estopa.

Fonseca Irmãos & C. 40 caixas com 200 kilos de vellas e 156 ditos com 450 kilos de sabão.

— Na barcaça «Santos», para a Parahyba, carregaram:

Fabrica de Estopa 8 000 saccos de estopa.

A. B. Pessoa Albuquerque, 10,000 litros de sal.

— Na barcaça «D. Julia», para Maceió, carregaram:

J. S. de Amaral & C., 10 caixas com 250 litros de cerveja.

— Na barcaça «Filha dos Montes», para Maragogy, carregaram:

Azevedo & C., 25 000 cigarros.

— Na barcaça «Jovem Palmira», para Alagoas, carregaram:

M. Viegas & Filhos 9 caixas com 955 litros de vinagre.

= Na barcaça «Macellina», para Porto Calvo, carregaram:

T. Lapa & C., 13 caixas com 101 litros de genebra e 1 caixa com 8 latas de cidra.

—

Rendimentos publicos

Mez de Janeiro de 1896

Alfandega

Renda geral:

Do dia 2 a 9	549:063$137	
Idem de 10	91:683$352	
		640:746$489

Renda do Estado:

Do dia 2 a 9	133.217$746	
Idem de 10	48.821$606	
		182:039$352
	Total	822:785$841

2.ª secção da Alfandega de Pernambuco, 10 de Janeiro de 1826.

O chefe da secção
L. F. Cotaceira.
O thesoureiro
Luiz Manoel R. Valença.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Renda de 1	46:090$717
Idem de 10	4:711$344
	50 802$061

RECIFE DRAINAGE

Renda de 1	279$777
Idem de 10	$
	279$777

Movimento do porto

Navios entrados no dia 10

Southampton e escala—14 dias, vapor inglez «Thames» de 3369 toneladas, commandante James Brander, equipagem 138, carga varios generos; a Amorim Irmãos & C.

Santos e escala—11 dias, vapor allemão «Habsburg,» de 1996 toneladas, commandante J. Reben, equipagem 80, carga varios generos; a Victor Neesen.

Rio de Janeiro e escala—3 dias, vapor nacional «Brazil,» de 1999 toneladas, commandante Antonio F. da Silva, equipagem 60, carga varios generos; a Pereira Carneiro & C.

Buenos-Ayres e escala—16 dias, vapor inglez «Badsworth» de 1271 toneladas, commandante Th. H. Fix, equipagem 22, carga animaes; a Wilson Sons & C.

Navios sahidos no mesmo dia

Buenos-Ayres e escala—Vapor inglez «Thames,» commandante James Brander; carga varios generos.

Santos e escala—Vapor inglez «Turkish Prince,» commandante J. A. Hogg; carga varios generos.

Parahyba—Vapor nacional «Capibaribe,» commandante Verissimo Costa; carga varios generos.

—

Mercado Municipal de S. José

O movimento deste mercado no dia 9 de Janeiro foi o seguinte:

Entraram:

38 bois pesando 8,193 kilos	
500 kilos de peixe a 30 rs.	15$000
4 compart. com mariscos a 150 rs.	$600
4 ditos com camarões a 150 rs.	$600
37 columnas a 900 rs.	33$300
1 cargas com gallinhas a 750 rs.	$750
9 casuaes com gallinhas a 450 rs.	4$050
4 cargas com milho verde a 450 rs.	1$800
2 carga com amendoim a 450	$900
2 cargas com batatas a 450 rs.	$900
1 carga com macacheiras a 450 rs.	$450
1 cargas com cebolinho a 450 rs.	$450
2 cargas com gerimuns a 450 rs.	$900
19 cargas com verduras a 450 rs.	8$[illegible]
1 carga com canna a 450 rs.	$450
4 cargas com laranjas a 450 rs.	1$800
2 cargas com inhame a 450	$900
2 cargas com louças a 450 rs.	$900
2 cargas com melancia a 450 rs.	$900
2 cargas com melão a 450 rs.	$900
5 cargas com diversas a 300 rs.	1$500
25 cargas com farinha a 300 rs.	7$500
7 cargas com milho secco a 300 rs.	2$100
1 cargas com feijão a 300 rs.	$300
15 Suinos a 1$ rs.	15$000
68 lugares a 300 rs.	20$400
12 comp. com sulneiros a 1$500	18$000
9 comp. com sulneiros a 1$050 rs.	9$450
8 comp. com fressuras a 900 rs.	7$200
69 comp. com fazendas a 2$ rs.	138$000
21 comp. com comidas a 1$050 rs.	22$050
49 comp. com verduras a 450 rs	22$050
100 comp. com farinha a 600 rs.	60$000
43 comp. com talhos a 3$000	138$000
	52[illegible]$300
Rendimentos dos dias 1 e 8	4.179$890
	4.70[illegible]$190

—

Preços do dia:
Carne verde de 200 a 1$000 rs. o kilo.
Suinos de 1$ a 1$200 idem.
Carneiro de 1$200 a 1$500 idem.
Farinha de 600 a 1$000 rs. a cuia.
Milho de 600 a 1$000 rs. a cuia.
Feijão de 1$200 a 2$000 a cuia.

Navios esperados

De Hamburgo
Lugar allemão Axel.
Brigue allemão Otto Graf zu Stalberg.
De New Port
Barca norueguense Rangsbyrd.
De Cardiff
Barca norueguense Winona.
Barca norueguense Sala,
Barca norueguense Dacia.
Barca norueguense Auriga.
Do Rio de Janeiro
Patacho norueguense Zaritza.
Barca americana Virginie.
De Terra Nova
Lugar inglez Heidra.
Lugar inglez Emulator.
De Pelotas
Lugar portuguez Temerario.
Escuna allemã Elma.
Lugar dinamarquez Lamwig.
Patacho norueguense Einar.
Patacho norurga Rodolpho.

Vapores a entrar

MEZ DE JANEIRO

«Olinda» do norte, a 11.
«Rosario» do sul, a 11.
«Iberia» do sul, a 12.
«Petofi» de Trieste, a 16.
«S. Salvador» do sul, a 16.
«Paranaguá» da Europa, a 17.
«Porto Alegre» do sul, a 17.
«Danube» do sul, a 19.
«Charente» da Europa, a 19.
«Nile» da Europa, a 20.
«Maranhão» do sul, a 20.
«Asiatic Prince» de New-York, a 23.
«Las Palmas» de Genova, a 27.

Vapores a sahir

MEZ DE JANEIRO

Rio e esc. «Olind » a 11, as 5 horas.
Manáos e esc. «Brazil» a 11, as 5 horas.
Plymouth e esc. «Iberia» a 12, as 12 horas.
Genova e esc. «Rosario» a 16, as 3 horas.
Manáos e esc. «S. Salvador» a 17, as 5 horas.
Southampton e esc. «Danube» a 19, as 12 h.
Santos e esc. «Paranaguá» a 19, as 4 horas.
Lisboa e Hamburgo «Porto Alegre» a 19 as 12 h.
Santos e esc. «Charente» a 21, as 4 horas.
Buenos-Ayres e esc. «Nile» a 22, a 1 hora.
Santos e esc. «Petofi» a 22, as 3 horas.
Santos e esc. «Asiatic Prince» a 26, as 2 h.
Santos e esc. «Las Palmas» a 27, as 3 horas.
Manáos e esc. «Maranhão» a 27, as 5 horas.

Seguros Contra Fogo
Royal Insurance Company
de Liverpool
CAPITAL £ 2,000,000 0s, 0d.
fundos accumulados £ 8,274'973,19s.0d.
AGENTE
POHLMANN & C.

MUTILADO

ILEGIVEL

manda fazer publico para os devidos effeitos e em observancia ao artigo 25 do Regulamento expedido em 23 de Janeiro de 1893, para execução da Lei n. 15 de 14 de Novembro de 1891, que se acha vago o cargo de juiz de direito da 4ª vara=Feitos da Fazenda— desta capital em consequencia da nomeação do magistrado que o occupava o Dr. Sigismundo Antonio Gonçalves para o de Juiz do Superior Tribunal de Justiça.

A vaga de que se trata será preenchida pelo juiz de direito mais antigo d'entre os que requererem remoção no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente edital; nenhuma a requerer, o provimento será feito pela fórma determinada no art. 24 do Regulamento citado e de accordo com o acto e instrucções de 12 de Agosto do mesmo anno.

Pelo director,
Alfredo dos Anjos.

EDITAL

Aferição de pesos, balanças e medidas

O Dr. Sub Prefeito do municipio do Recife manda fazer publico que durante o mez corrente far se-ha na respectiva repartição a aferição dos pesos, balanças e medidas dos estabelecimentos commerciaes situados na freguezia de Santo Antonio, livre de multa, das 10 horas da manhã ás 2 horas da tarde em todos os dias uteis.

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, 2 de Dezembro de 1895

O secretario,
Joaquim José Ferreira da Rocha.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

Edital n. 39

O administrador faz publico para conhecimento dos respectivos contribuintes que, dentro de 30 dias improrogaveis, contados da data do presente edital, recebe-se a bocca do cofre a contribuição relativa ao calçamento executado na rua constante da relação abaixo.

Recebedoria do Estado de Pernambuco, 9 de Janeiro de 1896.

O administrador,
Affonso de Albuquerque Mello Junior.

—

Relação dos predios sujeitos ao imposto de calçamento a que se refere o officio do Dr. Secretario de Estado dos Negocios da Industria, datado de 2 do corrente mez.

RUA VELHA DE SANTA RITA

Nº		Valor locativo
2	Francisco de Medeiros Cavalcante de Albuquerque	2 3 000
4	O mesmo	273$000
6	O mesmo	213$000
8	Antonio Ignacio de Albuquerque Xavier	333$000
10	Bernardino Jacintho Pereira Ramos	500$000
12	Rosa Felinta e Antonia Felicia de Salles Menezes	450$000
14	José J. de Amorim	699$000
16	José Paulo Botelho	380$000
18	Antonio J. Ferreira Monteiro	881$000
20	Amorim Irmãos	273$000
22	Tito Livio Soares	331$000
24	Augusto Octaviano de Souza	213$000
26	Veronica Maria da Conceição Cesar	165$000
28	João, José e Antonio, filhos de José Antonio Moreira, Miguel Antonio de Figueiredo	453$000
30	Victoriano do Aragão Ebla	213$000
32	Santa Casa de Misericordia	$
34	A mesma	$
36	Irmandade das almas do Recife	333$000
38	Bernardino Antonio da Silva Lisboa	273$000
40	Manoel Joaquim Alves da Costa	1:030$000
42	Antonio Gomes de Miranda Leal	380$000
44	Lourenço Alves Salazar Junior	300$000
46	Archangela Maria do Rosario	273$000
48	Manoel Martins de Amorim	273$000
50	Antonio do Carmo Ferreira	247$000
52	Joaquim José Teixeira	200$000
54	Julio Rufino Velloso	273$000
56	Antonio Pereira Mendes	213$000
58	Diogo Augusto Reis	213$000
60	O mesmo	213$000
62	Maria Candida do Rego	333$000
64	José Paulo Botelho	453$000
66	Francisco José Rodrigues Praça	273$000
68	Manoel José de Mattos	393$000
70	Francisco Fabião de Mattos	393$000
72	Manoel, filho de Manoel José de Mattos	393$000
74	Jeronymo Francisco Ferreira	393$000
76	Maria Joaquina Teixeira B. de Castro	213$000
78	José Fernandes de Mello	213$000
80	Firmino Leite Abreu	273$000
82	Francisco de Mello Cavalcante de Albuquerque	393$000
84	Luiz da Silva Ferreira	273$000
86	Manoel Fernandes Mascarenhas	213$000
88	Joaquim Ribeiro de Aguiar Monterroyos	273$000
90	Marcelino Ansberto Lopes	300$000
92	O mesmo	333$000
94	O mesmo	120$000
96	O mesmo	120$000
1	José Soares Neves	1:180$000
3	Josepha Rosa de Araujo	920$000
5	Francisco José Vianna e José Domingues Codeceira	Em obra
7	Maria Joaquina do Nascimento e Antonio Ildefonso Vianna	273$000
9	José Joaquim de Castro Pinto	333$000
11	Adriano Pereira Luz	273$000
13	Manoel Rodrigues C. Mendonça	955$000
15	Carlos Antonio de Araujo	393$000
17	Lourenço de Albuquerque Rosa	273$000
19	Antonio P. Cardoso Gama	273$000
21	Antonio Pinto Cardoso Gama	300$000
23	Antonio Joaquim Cascão	333$000
25	Ida Maximiliana Pereira de Menezes	723$000
27	João Luiz de Araujo	824$000
29	Bernardino Jacintho Pereira Ramos	480$000
31	José Joaquim de Castro Pinto	351$000
33	Joaquim Gonçalves dos Santos	333$000
35	Dalphim Lopes da Cruz	333$000
37	Antonio Gonçalves de Azevedo	1:239$000
39	Felix Pereira de Souza	377$000
41	Ida Maximiliana Pereira de Menezes	246$000
43	Crispim, filho de José Joaquim de Castro Moura	333$000
45	Ordem 3ª de S. Francisco	333$050
47	José Ramos da Silva	273$000
49	Miguel Antonio de Figueiredo	373$000
51	Antonio Domingues Codeceira	333$000
53	Felippe Gomes de Mattos	360$000
55	Francisca Candida da Silva	373$000
57	Joanna Francisca do Rego Mello e Francisco do Rego Mello	333$000
59	Francisco Quintino Rodrigues	333$000
61	José João de Amorim Junior	480$000
63	Felippe Gomes de Mattos	693$000
65	Joaquim E. de Maia e Silva	457$000
67	Josepha C. Pereira de Moraes	213$000
69	José Dias da Silva Guimarães	573$000
71	Albertina e Deolinda (menores)	240$000
73	Dr. Antonio de Souza Cyrne Lins	213$000
75	Dr. Francisco Jacintho Sampaio	540$000
77	Delphim Lopes Cruz	333$000
79	Augusto Francisco dos Santos Porto	393$000
81	Francisco de Mello Cavalcante de Albuquerque	333$000
83	Tito Livio Soares	1:173$000
85	José Paulo Botelho	333$000
88	Emilia Maximiliana Pereira de Moraes	333$000
89	Antonio Joaquim Carção	625$000
91	O mesmo	500$000
93	Marcelino Ansberto Lopes	900$000
95	O mesmo	309$000
87	O mesmo	309$000
99	Joaquim Lopes de Azevedo	333$000
101	José João de Amorim Junior	333$000

Edital

ALFANDEGA DE PERNAMBUCO

De ordem do Illm. Sr. Coronel Dr. Inspector da Alfandega, faço publico que no dia 22 do corrente mez até 1 hora da tarde, se recebe ão propostas em cartas fechadas para o fornecimento de artigos de expediente e outros artigos para o corrente semestre, cujos artigos abrangerão as secções 1.ª, 2.ª e 3.ª que da moria e capatazia d'esta Alfandega, convindo declarar que não serão tomadas em consideração as propostas que se afastarem da ordem, medidas e pesos estabelecidos no presente edital e nem as quaes apresentarem os respectivos preços, offere e em para serem preferidos abatimentos ou porcentagens de tantos por cento sobre qualquer das outras; outrosim apresentarão os proponentes as amostras dos artigos que tiverem de fornecer conforme a relação abaixo:

Areia.
Azeite doce, litro.
Azeite de carrapato, litro.
Azeite de côco, litro.
Agua raz, litro
Alcool, litro.
Azeite de mocotó, litro.
Azul francez, kilo.
Azul ultramar, kilo.
Algodão de linho, kilo.
Alcatrão, litro.
Alcatifas ou tapetes.
Baldes de madeira, um.
Bandeira nacional de 3 palmos, uma.
Bandeira nacional de 2 palmos, uma.
Brim grosso de linho, metro.
Brim da Russia n. 2, metro.
Bretão americano, metro.
Breu, kilo.
Brocha para pinturas, sortida, uma.
Cabo de cairo, um.
Cabo de linho, um.
Cabo de manilha, kilo.
Cal de Jaguaribe, alqueire.
Cal branca, alqueire.
Caibros cento.
Cimento portland, barrica.
Carvão Cardiff, tonelada.
Cordão de algodão, maço.
Cesta de vime para papeis, uma.
Caneca de flandres, uma.
Cêbo, kilo.
Cera amarella, kilo.
Colla da Bahia, kilo.
Croque, um.
Cama de lona para solteiro, uma.
Curvas de sucupira, uma.
Canetas de madeira, duzia.
Canetas de madeira commum, duzia.
Canetas de madeira ordinaria, duzia.
Canivete fino de 4 folhas, um.
Canivete ordinarios de 2 folhas, um.
Espirito de vinho, litro.
Esponja americana, kilo.
Envelopes para cartas, cento.
Envelopes timbrados para officio, cento.
Espanador de palha, um.
Filete, metro.
Fio de algodão, kilo.
Fio de vela, kilo.
Folhas de cobre, kilo.
Ferros de moldura, um.
Ferramentas sortidas, duzia.
Ferramentas sortidas, duzia.
Ferrolho de ferro, um.
Fechadura de ferro, de uma volta, uma.
Fechaduras de ferro, de duas voltas, uma.
Ferrolho de latão, um.
Furadores de aço, um.
Fio grosso e fino, novello.
Fio de cores, sortidos.
Folha de zinco, pé.
Galopa, um.
Garrancho, um.
Graxa do Rio Grande, kilo.
Gomma lacca, kilo.
Gomma arabica liquida, frasco.
Giz, kilo.
Impressos para capitães de navio portuguez, milheiro.
Impressos para capitães estrangeiros, milheiro.
Impressos recibos para dispensa de bordo, milheiro.
Impressos de licença para atracar barcaça.
Impressos passes de barcaças.
Impressos mappas de alvarenga.
Impressos de intimação aos capitães.
Impressos pedidos para descarga.
Impressos termo de visita meia folha.
Impressos relação de descarga.
Impressos de entradas de barcaças.
Impressos mappas de entradas.
Jarro agatha, um.
Jarra de barro com torneira, uma.
Jarra de ferro sem torneira uma.
Kerosene, litro.
Lanterna ou pharolete, um.
Linha de barca, kilo.
Lixa de vidro em folha, uma.
Lixa de esmeril em folha, uma.
Lona americana 25 metro.
Lona da Russia n. 2, metro.
Lona ingleza n. 2, metro.
Lona estreita ingleza n. 2, metro.
Lapis preto Faber, duzia.
Lapis de borracha, duzia.
Lapis de côres, duzia.
Lavatorios de ferro, um.
Livro almasso pautado de 50 folhas.
Dito de dito de 100 folhas.
Dito de dito de 150 ditas.
Dito de dito de 200 ditas.
Dito Jesu, impresso de 100 folhas, um.
Dito dito impresso de 150 folhas, um.
Dito dito impresso de 200 folhas, um.
Dito Exú, de 100 folhas, um.
Dito dito de 150 folhas, um.
Dito coronne de 100 folhas, um.
Dito dito de 150 ditas, um.
Limpadores de predaine, um.
Livro Raisin impresso de 100 folhas, um.
Dito Carré de 100 ditas, um.
Dito de dito de 150 ditas, um.
Dito dito de 150 ditas, um.
Martellos, um.
Matta borrão cartão branco, folhas.
Dito dito rosado, folhas.
Oleo de mocotó, litro.
Dito de linhaça, litro.
Ocre, kilo.
Olhares e sapatilhos, um.
Phosphoros em caixinhas duzia.
Plaina, uma.
Pregos francezes, kilos.
Pregos de cobre para forro, idem.
Pixe, canada.
Pinceis para pintura, um.
Ditos para caiar, um.
Pregos ripaes, maço.
Ditos caibraes, idem.
Presilhas de metal de 1 á 4 caixas.
Papel Jesú, pautado, caderno.
Dito Raisin, idem idem.
Dito Carré, idem idem.
Dito Exú, idem idem.
Dito Coronne, idem idem.
Dito pautado n. 301, resma.
Dito dito n. 789, idem.
Dito dito n. 318, idem.
Dito dito n. 317, idem.
Dito dito n. 5, idem.
Dito dito n. 4, idem.
Dito ministro pautado, caixa.
Pontas oleadas para flores Raisin, uma.
Ditas ditas Carré, uma.
Pennas de aço Perry n. 150, caixa.
Ditas dito Mallat, caixa.
Ditas dito americanas, uma.
Peso de vidro, um.
Dito de metal, um.
Protocollo almasso pautado, 50 folhas.
Dito dito de 100 ditas, um.
Dito dito de 150 ditas, um.
Dito dito de 200 folhas, um.
Papel ministro timbrado para cartas, caixa.
Dito rosado timbrado para officios, resma.
Potassa, kilo.
Regua de ebano chata, fino metal, uma.
Rastadeira de aço, cabo de osso, uma.
Dita de dito, cabo de madeira, uma.
Sebo em bexigas, kilo.
Serra de traçar, uma.
Sabonete, um.
Secante branco, kilo.
Dito fezes de ouro, idem.
Sabão, idem.
Serrote, um.
Taixas de bomba de cobre, kilo.
Ditas de dita de ferro, idem.
Tijolo inglez, um.
Tinta branca em lata, kilo.
Dita verde em latas, idem.
Tinta vermelha em latas, idem.
Torcidas para luz, duzia.
Taboas de pinho de riga, uma.
Ditas de cedro, uma.
Ditas de páo cargo, uma.
Tinteiro de vidro de 1 vaso, um.
Dito de dito de 2 vasos, um.
Dito de dito de 3 vasos, um.
Tinta Bleu Black Stephens, litro.
Dita de carmin, fina, frasco.
Dita Bello Rosa, frasco.
Toalha felpuda para mãos, uma.
Thesoura, uma.
Tijollo de lapamento, milheiro.
Torquez de ferro, uma.
Dita de metal, uma.
Varão de ferro kilo.
Dito de dito galvanisado, idem.
Dito de cobre, idem.
Vassoura de piassava, sortida, uma.
Verniz de gaz, litro.
Verde francez, kilo.
Zarcão, idem.

Alfandega de Pernambuco, 8 de Janeiro de 1896.

O chefe,
Manoel Leite Pereira Bastos.

Edital

O Dr. Procurador dos Feitos Antonio Tolentino Rodrigues Campos, de ordem do Dr. Secretario da Fazenda Pedro José de Oliveira Pernambuco e em cumprimento ao disposto no art. 2.º das disposições geraes da lei do orçamento vigente, declara que ficam dispensados de multa e custas devidas á Fazenda do Estado os contribuintes que, dentro do exercicio se apresentarem voluntariamente para liquidar de uma só vez todos os seus debitos provenientes de impostos e rendas do Estado até o exercicio de 1888 exceptuando, porem, aquelles que só a fizerem depois da arrematação e antes da assignatura da carta de adjudicação.

Outrosim, declara que as respectivas guias de pagamento deverão ser visadas e rubricadas não só pelo Dr. juiz dos Feitos da Fazenda conforme o § 3º in fine do art 68 do Regulamento Fiscal em vigor, como tambem pelos membros da commissão que se acha actualmente encarregada do exame dos cartorios.

Recife, 24 de Agosto de 1895.

Antonio Tolentino Rodrigues Campos.

Secretaria da Industria

1ª Directoria

Em 9 de Janeiro de 1896

Edital:

Arrendamento de lotes de terra no Archipelago de Fernando de Noronha

Para conhecimento dos interessados, faço publico que, estando o Sr. governador do Estado autorisado pela lei n. 124, de 3 de Julho ultimo, a arrendar a quem melhores vantagens offerecer, pequenos lotes de terra no Archipelago de Fernando de Noronha, de novo recebem-se nesta secretaria até o dia 9 de Fevereiro vindouro, á 1 hora da tarde, propostas para o referido arrendamento, mediante as clausulas em seguida estipuladas:

As propostas devem ser convenientemente selladas, entregues em carta fechada e conter em termos claros:

1ª O preço do arrendamento de cada um lote de terra.

2ª Indicação da residencia dos concurrentes.

3ª Comprovação de idoneidade para executarem estrictamente os contractos.

Não serão aceitas as propostas:

I que se referirem a fundação de um deposito de carvão de pedra e exploração do phosphato de cal para o que já existem contractos.

II Organisadas em desaccordo com o presente edital.

III Baseadas em preços de outros concurrentes.

IV Firmadas por quem quer que tenha deixado de cumprir contractos ou processos de contractos celebrados com qualquer das extinctas ou das actuaes repartições do Estado.

V Que não offerecerem as garantias e qualidades exigidas no presente edital.

4ª Nenhuma proposta será aceita sem que o concurrente apresente recibo, provando haver depositado no Thesouro Estadoal, até a vespera do dia designado para a abertura das propostas a quantia de 2:000$, que perderá em beneficio dos cofres do Estado, se, preferida sua proposta, recusar-se o proponente a assignar o contracto respectivo.

5ª Os concurrentes observarão como lhes cumpre as clausulas do decreto abaixo transcripto, bem como as demais disposições legaes vigentes, relativas a arrendamento de proprios estadoaes.

Havendo duas ou mais de duas propostas em perfeita igualdade de condições, será preferido o concurrente que melhores provas de idoneidade offerecer.

O director geral,
João Diniz Ribeiro da Cunha.

—

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 27 de Julho de 1895.

O governador do Estado, considerando que ao governo teem sido apresentadas varias propostas de arrendamento, umas de todo o territorio do Archipelago de Fernando de Noronha, outras de areas variaveis no mesmo Archipelago, para o fim de servirem de deposito de carvão de pedra ou estação de pesca;

Considerando que a installação e consequente exploração de qualquer das referidas industrias e de outras que porventura tenham de ser ali fundadas, com incontestado proveito não só para o Estado, mas tambem para as pessoas que a isso se propuzerem, exigem o dispendio de capitaes avultados;

Considerando ainda que aos particulares, pessoal e directamente interessados na exploração de taes industrias, garantem as leis do paiz lucros licitos, compensadores dos esforços e despezas que teem de ser por elles empregados; e

Dando execução a lei n. 124 de 3 do corrente, resolve determinar que, por edital e em o prazo de 30 dias, sejam convidados nesta capital e na Federal concurrentes ao arrendamento de lotes de terra na área correspondente a metade do Archipelago de Fernando de Noronha, para a fundação de um deposito de carvão de pedra, de uma estação de pesca, de salga ou conservação de peixe para a exportação, bem como a exploração de phosphato de cal, a pesca de esponjas e outros productos marinhos, e de estabelecimentos para a cultura de cereaes e quaesquer outras plantas, seja mediante as clausulas aqui estipuladas e ademais que é de estylo consignar em casos analogos para garantia reciproca dos interesses da fazenda Estadual e dos arrematantes.

1.ª As propostas versarão exclusivamente sobre cada uma das industrias aqui especificadas, sendo, porém, livre a concurrencia a exploração de uma, unicamente, ou mais de uma das mesmas industrias.

2.ª A cada arrematante ficam plenamente garantidos: a) o direito exclusivo de explorar a industria que contractar, e por todo o prazo do arrendamento da area, o qual não excederá em (a) algum de quinze annos, contados da data da installação do serviço; b) o direito de preferencia em igualdade de condições, caso tenha de ser novamente posto em concurrencia (Lei n. 24 art. 2.º)

3.ª Esgotado o prazo de que trata a clausula precedente, todos os edificios, obras, machinas e quaesquer bemfeitorias effectuadas pelos arrematantes, reverterão para o Estado, sem indemnisação alguma.

4.ª A superficie de cada um dos lotes de terra, cujo tamanho, medição e demarcação serão feitas a custa dos arrematantes, será o numero de metros quadrados que fôr necessario, segundo o genero de trabalhos exigidos para cada exploração.

5.ª Fica constituido um lote de terra, para os effeitos deste decreto, o grupo das ilhas, tambem pertencente ao archipelago de Fernando de Noronha, denominadas: Rata, do Meio, Sella, Geneta, Raza, S. José e os ilhéos alli existentes.

6.ª Por conta dos arrematantes correrão todas as despezas com o serviço que o governo instituir para fiscalisar a execução dos contractos de arrendamento, quer em Fernando, quer no continente.

7.ª Os arrendamentos serão intransferiveis.

8.ª Tambem não serão aceitas as propostas firmadas por estrangeiros, só podendo concorrer a este arrendamento cidadãos brasileiros natos ou naturalisados ha mais de cinco annos, ficando entendido que todas as questões suscitadas, quer na escolha das propostas, quer na execução do contracto serão resolvidas em definitiva pelas autoridades brasileiras, importando caducidade do contracto, sem direito á indemnisação de especie alguma, o appello feito por qualquer forma á intervenção diplomatica ou aos bons officios de autoridades estrangeiras, bem como qualquer associação dos concessionarios com cidadãos ou instituições estrangeiras por instrumento publico ou particular.

O Dr. Julio de Mello Filho, secretario interino dos negocios da industria, assim o tenha entendido e faça executar.

Alexandre José Barbosa Lima.
Julio de Mello Filho.

Secretaria da Industria

0.ª Directoria

Para conhecimento dos interessados faço publico que no dia 31 de Janeiro vindouro, a 1 hora da tarde, recebem-se nesta Directoria propostas em carta fechada, devidamente selladas, para a construcção de 2 pegões e 1 pier de 1 ponta sobre o rio Una, em Barreiros, orçados em 19.054$975 réis.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo rejeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1· As que excederem os preços do orçamento;

2· As que não forem organisadas de accordo com o presente edital;

3· As que se basearem em preços de outras propostas;

4· As que forem firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta Repartição;

5· As que não offerecerem as garantias e qualidades exigidas neste edital.

Havendo duas ou mais propostas em igualdade de condições, será preferida a do concurrente que melhores provas de idoneidade offerecer.

Os Srs. concurrentes deverão, além dessa idoneidade exigida para a direcção e execução das obras, indicar o logar de sua residencia.

Nenhum proponente será admittido á concurrencia sem que prove com documento fornecido pela Tesouraria desta Repartição haver depositado nella quantia correspondente a 5 % do valor da obra a contractar, importancia, que perderá si não assignar o contracto dentro do prazo marcado no convite que para tal fim lhe for expedido.

Para boa garantia da execução do contracto, depositará o contractante no Thesouro do Estado uma caução que será previamente arbitrada por esta Directoria.

Estará a disposição dos Srs. proponentes nesta Directoria, o orçamento dessa obra, bem como se dará quaiquer esclarecimento que desejarem neste sentido.

Recife, 8 de Novembro de 1895.

A. Urbano P. Montenegro.
Director-geral-interino.

Edital

Alfandega de Pernambuco

Pelo presente edital se faz publico que descarregou do vapor allemão «Salier» entrado em 2 do corrente mez, uma caixa de marca quadrado 1083 no centro, e a palavra Estiva em cima numero 60 A com o peso de 3 kilos, lacrada e com indicio de falta, pelo que intima-se o dono ou consignatario da mesma para no prazo de 8 dias requererem o que for á bem de seus direitos.

Primeira Secção, 10 de Janeiro de 1896

O chefe,
Manoel Alves da Silva.

Secretaria de Estado dos Negocios da Industria

3.ª directoria

EDITAL

Para conhecimento dos interessados, faço publico que no dia 15 do corrente mez, a 1 hora da tarde, recebem-se propostas devidamente selladas, para o fornecimento de materiaes de construcção e objectos de escriptorio, no semestre vigente.

Para ser admittida a concurrencia, depositará cada proponente na Thesouraria desta Repartição a quantia de 100$000, que perderá si, convidado para assignar o contracto, não o fizer dentro do prazo de 4 dias, contados da data do aviso que para tal fim lhe fôr expedido.

serão todos de primeira qualidade devendo no acto da concurrencia ser apresentada amostras daquellas que disso forem susceptiveis

Os preços das propostas serão escriptos por extenso, sem rasura, emenda, ou vicio de qualquer especie.

Para garantia da boa execução do contracto, o contractante depositará na Thesouraria desta Repartição uma quantia que lhe será previamente arbitrada por esta directoria, em vista do valor provavel do contracto.

Todas as informações precisas serão prestadas nesta Directoria onde se encontrará tambem a relação de todos os artigos a fornecer.

Recife, 4 de Janeiro de 1896.

A. Urbano P. Montenegro,
Director-geral.

Edital

Aos professores particulares

Pelo presente são chamados os Srs. professores particulares e os em disponibilidade que continuaram a leccionar gratuitamente, no prazo de 5 dias a contar da publicação deste remotterem os mappas de exames e o numero de alumnos matriculados em suas escolas no anno proximo passado para o fim de poder esta Directoria com a maior urgencia possivel satisfazer a um pedido da Directoria Geral de Estatistica do Rio de Janeiro.

O director,
Felippe de Figueirôa Faria Sobrinho.

Edital

Secretaria dos Negocios da Indutria

3ª directoria

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESTRADA DE FERRO DO RECIFE A ITAMBE'.

De ordem de S. Exc. o Sr. Governador do Estado, faz-se publico que recebem-se nesta Directoria até o dia 31 de Janeiro proximo futuro, ao meio dia, propostas em cartas fechadas, devidamente selladas e assignadas, rotuladas externamente—Proposta para a Estrada de Ferro do Recife á Itambé—para construcção da mesma Estrada de Ferro, neste Estado com a extensão total de 132 kil. 500 metros de linha principal, com todas suas dependencias, material fixo e rodante e de accordo com as bases seguintes:

I

Os proponentes devem declarar em sua proposta que tomaram conhecimento das condições geraes, especificações, orçamentos, plantas, perfis e projectos das obras d'arte e edificios, e mais documentos organisados pelo engenheiro civil José Antonio Saraiva Junior, já approvados pelo Exm. Sr. Governador e que as acceitam inteiramente.

II

Cada proponente deverá declarar igualmente:

1.º O prazo do privilegio que solicitam e findo o qual reverterá a Estrada sem indemnisação alguma ao Governo.

2.º Os prasos de começo e conclusão das obras.

3.º A importancia da subvenção kilometrica em apolices do Estado de juro de 7 %.

4.º A importancia do capital fixo restante para a construcção da Estrada.

5.º A taxa de juro que o Estado deverá garantir sobre o referido capital fixo.

Deverão igualmente ajuntar documentos comprobatorios de sua idoneidade e habilitações para a construcção das obras.

III

Cada proposta deverá conter a indicação da residencia do proponente e ser acompanhada d'um conhecimento de deposito a ordem do Exm. Sr. Governador do Estado, pela quantia de dez contos de réis (10.000$000) em dinheiro effectivo no Thesouro do Estado para garantia da assignatura do contracto, no caso de ser acceita sua proposta, e sem cujo requesito não será a mesma tomada em consideração. Esta caução será restituida aos proponentes cuja proposta não fôr acceita.

IV

O proponente que receber aviso official por escripto de que sua proposta fôra acceita e recusar-se á assignar o contracto dentro do prazo de 30 dias da data do referido aviso perderá ipso facto todo direito á referida quantia de dez contos de réis (10.000$000) que será recolhida aos cofres do Estado como receita eventual.

V

Dentro dos referidos 30 dias, o proponente cuja proposta fôr preferida, depositará no referido Thesouro a quantia de vinte contos de reis (20.000$000) prefazendo com a quantia acima mencionada de dez contos de reis (10.000$000) a caução total de trinta contos de reis (30.000$) para garantia da fiel execução do contracto.

O reforço da garantia poderá ser prestado em apolices da divida publica do Estado pelo seu valor nominal.

O proponente cuja proposta tiver sido acceita e não effectuar o reforço da caução nos mencionados 30 dias, perderá o direito tanto á assignatura do contract como á garantia de dez contos já prestada e o Governo ficará livre de proceder como entender.

VI

O Governo fica livre de acceitar a proposta que entender preferivel ou de não acceitar nenhuma.

VII

O contractante indemnisará o Governo do Estado da importancia despendido com os estudos, projectos, orçamentos, etc.

Acham-se a disposição dos interessados, para serem examinados, nesta Directoria as plantas, perfis, projectos e typos das obras d'arte, edificios, etc. assim como as condições geraes, especificações e mais documentos constantes dos estudos organisados pelo engenheiro civil José Antonio Saraiva Junior, e que servem de base a presente concurrencia publica.

Recife, 26 de Dezembro de 1895.

A. Urbano P. Montenegro.
Director-geral.

Secretaria de Estado dos Negocios da Industria.

3.ª directoria

EDITAL

Faço publico aos possuidores de lotes rusticos da Colonia Suassuna que até esta data não indemnisaram a Fazenda da importancia dos respectivos lotes que, fica marcado até o dia 21 do corrente para se apresentarem nesta Directoria, afim de realisarem os seus debitos, visto estar esta Directoria habilitada a expedir as competentes guias para o recolhimento no Thesouro do Estado.

Findo este prazo serão postos em leilão á 25 do corrente, os lotes que não tenham sido indemnisados.

Recife, 4 de Janeiro de 1896.

A. Urbano P. Montenegro.
Director-geral.

—

Relação dos lotes rusticos da Colonia Suassuna não indemnisados.

NOMES DOS CONCESSIONARIOS

1ª secção

Manoel da Rosa Lima	10
Antonio José Lires Sicupira	11
Antonio José de Medeiros	12
Jeronymo Bernardo de Oliveira	16
Manoel Bernardo de Souza	17
[illegible] Paury	24
[illegible] Cooper	26
J[illegible]eira da Silva	27
José [illegible] da Silva	29
Manoel B[illegible] da Costa Braga	30
Manoel Pedro Soares	31
Domingos Francisco da Cunha	33
Sebastião A. de Hollanda Cavalcante	34
Leodegario Liberato Pereira Caldas	35
José Pereira da Rocha	36
José Joaquim Caldas de Sá Barretto	37
Augusto Comté	38
Manoel Victoriano de Lima	39
Raymundo Evangelista Pimentel	40
Francisco Martins de Albuquerque	42
Francisco José de Araujo	43
Benedicto Carneiro dos Santos	44
Thomaz José de Souza	45
Tertuliano Manoel da Silva	46
Viuva Richard Kriege	47
José Maria de Andrade	48
José Maria de Andrade	49
Sina Fortunato	50
Jeronymo Jocundo da Silveira Mendonça	52
Domingos Francisco da Cunha	53
João Augusto Moreira de Carvalho	54
Francisco Solano de Sá	59
Lourenço Bellarmino do Carmo	60
Manoel Francisco de Oliveira	65
Pantaleão S. de Senna Portella	66
João Achylles Gonçalves Netto	67
José Diogo dos Passos	68
Manoel Felippe Pereira	70
Manoel Neves Cavalcante	71
André José Domingues	74
Manoel Barbosa Bezerra Cavalcante	76
João Xavier Carneiro de Albuquerque	78
Joaquim Roberto de Souza	79
Antonio José Soares de Lima	80
Manoel Marcolino Mendes	82
José Marcolino Mendes	83
João Xavier Carneiro de Albuquerque	86
Eustario Antonio dos Santos	88
José Joaquim Cavalcante	89
Laurentino José Pereira	90
Felix Malaquias de Souza	91
Agostinho da Silva Neves	94
Manoel da Paz Nascimento	95
Francisco Solano de Sá	98
Francisco de Salles Evangelista	99
Antonio Marques de Oliveira Ramos	99
Trajano Duarte Bejourema	100

2ª secção

Domingos Joaquim da Fonseca	1
Domingos Joaquim da Fonseca	2
Antonio Roque	5
José Joaquim de Sant'Anna	7
Sebastião Pereira Mendes da Silva	8
Malavazi Giovanni	9
Francisco Floro de Barros Araujo	12
Augusto Xavier Carneiro da Cunha	14
Augusto Xavier Carneiro da Cunha	15
José Joaquim Evangelista	16
João Manoel Ferreira	17
Antonio Paz da Silva	18
Luiz de Medeiros Barbosa	19
Alvaro Baylon	24
Eugenio Tavares dos Santos	25
Arminio Tavares dos Santos	26

3ª secção

João José de Souza	1
Claudino José de Mello	2
Joaquim Ireneu das Chagas Bezerra	3
Manoel Florentino de Lima	4
Manoel Antonio Belmonte Paz	5
José Jacintho Tavares	6
Manoel Francisco Firmo dos Santos	7
Antonio José da Silva	12
Antonio Francisco Pereira	14
Manoel Francisco Pereira	15
Jacintho Correia Lobão	16
Antonio Augusto de Vasconcellos	17
Francisco Miguel de Albuquerque	19
Raphael dos Anjos	20
Marcelino Miguel de Albuquerque	21
Julio Maximo Francisco de Mello	A
Olympio Francisco de Mello e Silva	B
Claudino José de Mello	C
João de Deus da Silva Guimarães	H
Lucinio Pereira Brandão	I

Illuminação electrica da cidade do Recife

A Secretaria da Industria do Estado de Pernambuco faz publico que de accordo com as disposições da lei n. 73 de 18 de Maio ultimo, receberá propostas até a 1 hora da tarde de 20 de Janeiro corrente, para a execução do serviço de illuminação electrica desta capital nas condições em seguida estipuladas, as quaes servirão de base para o contracto, que se tem de lavrar.

Art. 1· A concurrencia versará:

§ 1· Sobre o prazo, do privilegio, durante o qual o concessionario terá, excluido qualquer concurrente, o monopolio desse serviço.

§ 2· Sobre as condições a que se propõe o concessionario, após a terminação do prazo do privilegio.

§ 3· Sobre o systema de assentamento, canalisação, distribuição e regulamentação da illuminação.

§ 4· Sobre a intensidade minima da illuminação, altura do calçamento, em qualquer ponto dentro do perimetro que limitar a area do privilegio.

§ 5· Sobre o preço da unidade de luz electrica, discriminadamente, para a illuminação publica, quer das ruas, praças, etc., quer dos edificios publicos, e para a particular e domiciliaria.

§ 6· Sobre os abatimentos feitos nesse pre

MUTILADO

ILEGÍVEL

ço, quando se tratar da illuminação as casas de caridade, as escolas, palacio do governo, quarteis e mais repartições publicas, quer estadoaes, quer municipaes e federaes.

§ 7· Sob a reducção do preço conforme o numero de horas da illuminação em cada noite, e o augmento do consumo normal.

§ 8· Sobre a intensidade media da luz nas pontes, cujas lampadas não serão de força illuminante inferior a de 2,00 velas.

§ 9 Sobre a divisão ou não nas cidades em sectores independente ou não.

§ 10· Sobre o praso para começar os trabalhos.

§ 11. Sobre o praso para terminação desses trabalhos nem só do serviço total para definitiva installação e funccionamento da illuminação em toda area do privilegio, como separadamente para os diversos bairros da cidade, de modo a ser parte central illuminada a luz electrica no mais breve praso que possivel for, nos limites do art. 6· deste decreto.

Art. 2· Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado que atteste ter o proponente depositado no Thesouro do Estado, como caução para assignatura do contracto, a importancia de 15:000$ (quinze contos de réis) em dinheiro ou em apolices da divida publica.

Art. 3· Julgada a concurrencia se restituirá o deposito aos proponentes prejudicados, devendo a caução do proponente preferido ser elevada a 30:000$ por occasião da assignatura do contracto, a qual não poderá ser demorada mais de quinze dias após o julgamento da concurrencia, sendo aquella quantia destinada a garantia das multas que houverem de ser impostas para fiel execução do mesmo contracto.

§ 1· Esta caução final, permanecerá no Thesouro do Estado até a expiração do praso do privilegio.

§ 2· Deverá ser integralisada, dentro de 8 dias, toda a vez que for desfalcada por multas impostas pelo fiscal do governo em virtude de infracção de qualquer das clausulas contractuaes.

Art. 4· O contractante ficará sujeito as seguintes multas:

a) Perda total da caução, si, dentro de tres mezes, contados da assignatura do contracto, não houver iniciado o serviço de installação.

b) Multas de 200$ a 1:000$ durante o privilegio pela infracção de qualquer clausula contractual ou disposição do regulamento que, com audiencia do concessionario, terá de ser elaborado pelo engenheiro fiscal, para boa execução do mesmo contracto.

c) Perda de metade do preço da luz correspondente a cada foco que for encontrado enfraquecido ou apresentando frequentes e incommodas intermittencias.

d) Perda de dous terços desse preço quando o fóco apresentar frequentes eclipses.

e) Perda total desse preço, quando o fóco estiver apagado durante mais de metade da noite.

f) Quando o numero de fócos nas condições da lettra — e — subir a 1/3 do total de fócos, accrescerá a multa de 1:000$ e a de 5.000$, quando subir a mais de metade.

g) Quando esse facto se reproduzir mais de trinta vezes no anno, o governo poderá rescindir o contracto, si não preferir chegar a accordo de que possam resultar vantagens ao serviço.

h) Caducidade do contracto, si por culpa do contractante ficar a cidade ás escuras duas noites consecutivas ou não.

Art. 5.º Para boa fiscalisação do contracto o governo manterá junto á companhia um engenheiro fiscal, um ajudante e o numero de guardas de illuminação que fôr julgado necessario, mas que não excederá de seis, para o que deverá o contractante entrar annualmente com a quantia de 20:000$000 para o Thesouro do Estado, destinada a pagamento desse pessoal.

§ unico. Além dessa quantia, annualmente revisada pelo concessionario, deverá esse fornecer á sua custa e de uma vez por todas para o escriptorio de fiscalisação os instrumentos que forem necessarios á verificação das condições de uma boa illuminação, não excedendo todavia essa despeza a 10:000$.

Art. 6.º Dentro do prazo maximo de dezoito mezes, contado do dia da assignatura do contracto, deverá estar funccionando em toda sua plenitude a illuminação electrica nos bairros do Recife, Santo Antonio, S. José e Boa-Vista.

Art. 7.º O praso maximo para terminação de todos os trabalhos será de dous annos.

Art. 8.º Será de tres mezes o praso maximo para a iniciação do serviço, contado esse praso da assignatura do contracto.

Art. 9.º Um mez antes do dia fixado pelo governo do Estado para pagamento a Field n Brothers da prestação, annual que lhe fôr devida, nos termos da clausula 13ª do contracto de 26 de Abril de 1856, pela indemnisação do valor da actual empreza do gaz, fixada, segundo a avaliação do arbitro desempatador, em... 914:917$528 a ser paga em ouro ao cambio do dia, e do mais que por ventura accrescer pela applicação addicional dos §§ 2· e 3· do presente artigo, deverá o concessionario entrar para o Thesouro do Estado com a importancia daquella prestação e o juro de 6 %, nos termos do art. 10, e da mesma forma annualmente até integral pagamento da referida indemnisação, sob pena de caducidade do contracto e perda da caução definitiva (30:000$000).

Art. 10. Em todos os pagamentos, devidos por indemnisação do Estado á actual empreza, o governo usará como melhor lhe parecer, do direito que lhe é garantido pela clausula 13ª do referido contracto de realisar ditos pagamentos em prestações annuaes, segundo as forças do cofre estadoal e mais o juro de 6 %. da quantia que restar até a extincção da divida.

§ unico. Fixada a prestação annual que o Estado deva pagar a Fielden Brothers, nos termos da clausula 13ª do contracto de 26 de Abril de 1856, entrará o Estado na posse de todo o material da actual empreza do gaz, o qual poderá ser entregue aos novos concessionarios afim de fazerem o serviço da illuminação da cidade durante o praso exigido para a installação definitiva do novo systema contractado, si o serviço provisorio for effectuado pelos novos concessionarios em condições vantajosas para o Estado; em todo caso, porém, melhores do que as do actual emprezario.

Art. 11. Podendo a actual empreza de illuminação a gaz concorrer apresentando proposta, nos termos do presente edital, fica entendido que a preferencia só lhe caberá nos termos do art. 1· §§ 5· e 6· da citada lei n. 1.901.

§ 1º. O novo contracto só poderá ser lavrado com Fielden Brothers como innovação do de 26 de Abril de 1856, feitas as devidas modificações, não só quanto ao systema de illuminação e suas consequencias technicas, como principalmente depois de expressa declaração dos mesmos Fielden Brothers de acceitarem a innovação como liquidando definitivamente todas as questões existentes entre esses emprezarios e o governo do Estado, desobrigado este do pagamento da indemnisação da citada clausula 13ª do contracto de 26 de Abril de 1856 e sem mais direito da empreza á reclamação de qualquer pagamento por parte do Estado, salvo todavia a divida do gaz consumido na illuminação publica e já escripturada.

§ 2.º O concessionario, Fielden Brothers ou outros, poderão empregar o gaz carbonico para illuminação dos suburbios da cidade do Recife, tendo igualmente privilegio para esse fim, no qual poderão empregar o material actualmente em serviço, feitos, a juizo, do engenheiro fiscal, os devidos reparos, concertos e substituições, bem como construcções novas que forem precisas.

Art. 12. Os concessionarios gozarão igualmente do privilegio de fornecer no perimetro da cidade força motriz para o serviço das industrias que quizerem empregar para esse fim o gaz carbonico, ou a electricidade, ficando obrigados a conservar durante o dia a pressão do gaz e mais requisitos necessarios a alimentação de motores, ao fornecimento de laboratorio, e aos demais misteres a que poder servir aquelle gaz.

Art. 13. O governo fornecerá aos proponentes e ao concessionario as plantas que possue da cidade e seus suburbios, cabendo aquelles organisar as demais plantas, trabalhos graphicos e dados technicos que forem precisos a confecção das suas propostas.

Art. 14. A illuminação electrica deverá servir aos bairros do Recife, até a fortaleza do Brum e a ponte de Limoeiro; Santo Antonio, todo S. José (1.º e 2.º districtos), até a ponte de Afogados; Bôa Vista, a começar na rua da Aurora toda devendo abranger todos os pontos desses bairros, servidos actualmente pelo gaz carbonico.

§ 1.º Todos os demais pontos fóra dessa area presentemente illuminados a gaz poderão continuar a ser illuminados da mesma forma, ou á luz electrica segundo mais convier aos proponentes e for accordado com o governo.

§ 2.º Nos suburbios o governo poderá conceder prazos maiores para a terminação dos trabalhos destinados a levar-lhes a illuminação a gaz ou a luz electrica, tudo ainda segundo o que mais convier aos proponentes e for igualmente accordado com o governo.

Art. 15. Para mais rigorosa delimitação da area a ser illuminada, o concessionario assignará com o contracto um exemplar da planta da cidade, onde essa area estará rigorosamente marcada.

§ unico. No caso de illuminação mixta a area de uma e a de outro systema serão rigorosamente marcadas nessa planta a tintas differentes.

Art. 16 No caso de illuminação mixta, havendo de ser esse serviço feito a gaz em parte area do privilegio e a electricidade em outra parte, os proponentes deverão apresentar a em os planos sobre que versa a concurrencia para illuminação electrica, analogos detalhes technicos mutatis mutandis para o serviço a gaz, como typo de bico indicando os mais modernos do systema Auer, sujeitando-se as clausulas do edital da Prefeitura Municipal de 28 de Agosto de 1893, adiante transcriptas.

Art. 17. O contracto será geral para toda area do municipio do Recife, sujeita a decima urbana ou de futuro estiver sujeita a essa decima.

Art. 18. Para todos os effeitos do contracto serão unicos competentes os tribunaes do Estado de Pernambuco.

Art. 19. O governo do Estado obriga-se e conceder isenção de impostos estadoaes municipaes para o material, combustivel, obras etc. etc., e a interpor os seus bons officios junto aos poderes da União para obter isenção do impostos federaes.

1.º O gaz será carbonico, extrahido do carvão de pedra ou outras substancias que o possam dar nas condições em que elle é exigido pelo presente contracto.

2.º Antes de ser lançado na rêde de canalisação, o gaz será expurgado de todas materias nocivas tanto á saúde publica como a bôa conservação dos encanamentos e apparelhos.

3· A luz do gaz terá o poder illuminante de 12 vellas de espermacete das que queimam sete grammas e oitenta centigrammas por hora, correspondente ao 12 [illegible] inglezes

4.· Esse poder illuminante será verificado em photometro aberto queimando o gaz no mesmo bico que o da illuminação publica em cada occasião.

5.· As experiencias photometricas para verificação do poder illuminante, serão feitas todas as noites entre 6 e 10 horas e os seus resultados consignados pelo inspector da illuminação em livro especial e sob sua guarda. De dez em dez dias se addicionarão esses resultados, para se conhecer o poder illuminante medio da decada, incorrendo o contractante em multa, como abaixo se estatue, sempre que a média da decada fôr inferior a dez vellas, assim como, sempre que a média de cada noite, tomada isoladamente, fôr inferior a nove e oito decimos de vella.

6.· A pressão do gaz em qualquer ponto dos encanamentos publicos jámais será maior de 20 millimetros, nem menor de 4 millimetros.

TITULO 3·

Da fabrica, suas dependencias, canalisação e lanternas publicas

10. O contractante produzirá o gaz em uma ou mais fabricas, comtanto que jámais possa invocar a unidade da fabrica para isentar-se de fornecer gaz onde lhe fôr reclamado, tanto pelo municipio, como pelos particulares, dentro do perimetro da illuminação publica actual e a area a accrescentar, que será marcada na planta que elle deve assignar por occasião da assignatura do contracto.

11. O contractante manterá sempre a sua fabrica ou fabricas, gazometros e officinas em estado de attender a todas as necessidades do serviço da illuminação publica ou particular; terá as baterias de forno que forem precisas, de sorte a haver sempre uma bateria, pelo menos, de reserva, empregará os apparelhos mais modernos para a apuração do gaz, continuando porem, somente com os actuaes, emquanto elles bastarem o satisfizerem ás necessidades do serviço da distribuição; mas os gazometros que montar fora da fabrica serão ligados a este por um conductor virgem, de sorte que, nem mesmo durante o dia, a regularidade da emissão possa ser perturbada pela operação do enchimento desses gazometros; terá todos os mais apparelhos precisos para a regularidade do serviço; manterá sempre a rêde da canalisação publica e derivações até a porta dos consumidores, em bom estado com os diametros correspondentes ao consumo.

As actuaes lanternas propriamente ditas serão, dentro do prazo de tres annos, contados da data da assignatura do contracto, substituidas pelo contractante por outras do typo actual da cidade de Paris, isto é, lanternas com vidros curvos, reflexo e na parte superior.

As novas lanternas que se assentarem serão logo deste typo.

Todas as lanternas publicas serão sempre mantidas em perfeito estado de asseio e de pintura e numeradas com algarismos de metal preto nos vidros.

15.· Para a illuminação publica, correrá por conta do contractante o fornecimento e o assentamento dos combustores comprehendendo o ramal, a columna ou arandella e lanterna, e bem assim a conservação e asseio desses orgãos e a operação de accender e apagar, segundo um horario, que será fixado pelo engenheiro fiscal, de accordo com o comprimento das noites.

16.· Para a illuminação particular terá o contractante o privilegio exclusivo de fornecimento, assentamento e reparação do ramal até o medidor, correndo as despezas por conta do consumidor, salvo as de assentamento, fornecimento do ramal e sua conservação, na extensão dos dez primeiros metros contados do encanamento geral, de onde deve partir o ramal para o consumidor, parte esta que será a custa do contractante.

O engenheiro fiscal fixará, de accordo com o contractante, a tabella dos preços para essas obras por conta dos consumidores, devendo esta tabella ser revista de 3 em 3 annos.

18. Nenhum medidor poderá ser assentado ou reassentado sem que primeiro tenha sido afferido pela inspectoria do gaz. Essa afferição é gratuita.

22. O consumo de gaz será pago por mez vencido, effectuando-se esse pagamento até o ultimo dia util do mez seguinte.

Na falta de pagamento por parte do Estado, vencerá o debito juro a razão de 6 % no primeiro anno, 8 % no segundo, 10 % no terceiro de demora, e assim seguidamente.

Na particular, o contractante terá o direito de cortar a communicação do gaz e só restabelecel-a, quando a divida lhe for paga com os competentes juros, a razão de 6 % ao anno. Na falta de pagamento por parte do inquilino responde o proprietario do predio.

23· Os medidores serão do systema metrico, continuando-se, porém a usar os que existirem assentes na data deste contracto, em quanto estiver em bom estado ou poderem ser reparados.

O consumidor é livre de comprar o medidor a quem quizer, inclusive ao contractante, que neste objecto exercerá sua industria em livre concurrencia com o mercado; não poderá, porém o medidor ser de um calibre superior ao numero de bicos de gaz que houver no predio, nem ser assentado ou retirado por outrem, que não contractante.

24. A canalisação a partir do medidor e os apparelhos da illuminação correm por conta consumidores (salvo da illuminação publica) e podem ser vendidos e assentes por quem convier ao consumidor, inclusive o contractante, que nesse objecto exercerá sua industria livremente

25. Os consumidores são responsaveis pelo pagamento do gaz entrado em suas casas e registrado pelos medidores, embora se perca por defeito ou máo estado de seus apparelhos de illuminação ou na canalisação além do medidor.

26· Tanto o contractante como o consumidor, sempre que suspeitarem que o medidor tem deixado de bem funccionar, terão o direito de reclamar da inspectoria um exame no medidor, correndo a despeza por conta daquella das duas partes que reclamar o exame.

Si para o exame for necessario a retirada do medidor, um outro será provisoriamente installado por conta da parte reclamante, se por accordo entre ellas não se assentar em avaliar o consumo no interim pelo numero de bicos.

O medidor, sendo uma propriedade do consumidor, se do exame conhecer-se a necessidade de sua substituição e nova despeza correrá por conta do consumidor.

27· O consumidor jámais poderá impedir ao contractante o ingresso até o medidor, tanto para a leitura da marcação, como para entreter o nivel d'agua nesse apparelho.

28· Tanto o contractante como o consumidor são respectivamente responsaveis perante os tribunaes pela fraude que introduzirem no medidor, cabendo á parte lesada acionar a outra por perdas e damnos.

29· O consumidor não poderá nem permittir adoptar ao medidor apparelho de natureza alguma com o caracter fixo e qualquer apparelho desse genero só será adaptado á canalisação depois de passado medidor.

TITULO 5·

Do contracto

31º Durante o prazo do contracto nem o prefeito municipal nem o Estado poderão conceder nem permittir que outros assentem na via publica tubos para conducção de gaz de illuminação, aereos ou subterraneos para transporte de electricidade com applicação á illuminação publica ou particular, nem tubos, fios ou cabos para transporte de qualquer força que possa ser applicada a illuminação publica ou particular, dentro da referida area, salvo accordo amigavel com o contractante.

33· Durante o prazo do contracto, o contractante deverá ter sempre em seus depositos ou no porto desta capital o carvão preciso para o fornecimento de gaz de um trimestre e bem assim um aprovisionamento de tubos para o de envolvimento e substituição na rede geral publica previsivel em um trimestre. Com antecedencia de seis mezes o engenheiro fiscal fixará essas quantidades a vigorar em cada exercicio.

35· Para todos os effeitos do presente contracto são unicos competentes os tribunaes do Estado de Pernambuco.

TITULO 6·

Da inspecção

37· Todas as obras que o contractante houver de fazer, quer em augmento da canalisação publica, quer na sua fabrica e dependencias serão fiscalisadas pelo inspector, para que sejam feitas com a necessaria segurança e propriedade.

38· Cabe, outrosim, ao inspector decidir quaesquer questões que se suscitarem entre a empreza e os particulares, quanto ao fornecimento de gaz e contas de consumo, ficando ás partes o recurso para os tribunaes.

39· No principio de cada trimestre o contractante remetterá ao inspector uma lista do pessoal de accendedores com as suas respectivas residencias e designação dos respectivos districtos em que funccionarem.

Qualquer alteração nessa lista deve ser immediatamente communicada ao inspector.

Recife, 26 de Junho de 1895.

A. Urbano P. Montenegro,
Director geral interino.

DECLARAÇÕES

U. T. P.

UNIÃO TYPOGRAPHICA PERNAMBUCANA

Aviso aos Srs. socios que no domingo (12), haverá assembléa geral extraordinaria com qualquer numero de socios, e reunião do concelho de delegados.

Secretaria da União Typographica, em 10 de Janeiro de 1896.

O 1.º Secretario,
J. Cavalcanti.

Banco Emissor de Pernambuco

São convidados os possuidores de apolices do emprestimo feito por este Banco do Estado e das letras hypothecarias emittidas pelo mesmo Banco, a virem receber os juros do semestre findo. Os coupons serão destacados no acto do pagamento.

Recife, 31 de Dezembro de 1895.

Jezuino Alves Fernandes, Director.

COMPANHIA

Industrial Pernambucana

A administração desta companhia annuncia que acham-se á disposição dos Srs. accionistas em seu escriptorio á rua do Commercio n. 6, 2º andar, o balanço e mais documentos de que trata a lei das sociedades anonymas, referentes ao anno findo em 30 de Junho proximo passado.

Recife, 27 de Dezembro de 1895.

Companhia Pernambucana de Navegação

Convido aos Srs. possuidores de obrigações preferenciaes, cujos numeros foram sorteados para resgate, e que são os que abaixo vão mencionados, a virem receber na séde d'esta companhia, e a contar do dia 7 de Janeiro proximo futuro, o importe das mesmas e os juros do semestre de Julho á Dezembro d'este anno, sendo que, depois do dia 1.º do sobredito mez de Janeiro em diante ellas não vencerão juros.

Igualmente convido aos demais possuidores das mesmas obrigações, a virem receber os juros do dito semestre.

Numeros das obrigaçoss:

297	433	460	561	618	774
838	1093	1231	1297	1478	1520
1609	1625	1778	1882	1908	2197
2367	2436	2559	2705	2815	3181
3214	3267	3336	3341	3473	3532
3636	3639	3699	3751	3787	3926
4064	4072	4180	4184	4326	4360
4404	4521	5008	5134	5317	5354
5673	5708	5798	5821	5924	5950
5975	5998	6011	6026	6030	6118
6304	6340	6370	6403	6444	6523
6607	6683	6695	6759	6760	6780
6833	6854	6914	7196	7255	

Escriptorio no Recife, 30 de Dezembro de 1895.

(Assignado)—Sebastião Lopes Guimarães, director gerente interino.

COMPANHIA

Industruial Pernambucana

Os possuidores de debentures da segunda emissão da companhia são convidados a virem receber no escriptorio á rua do Commercio n. 6, 1· andar, os juros relativos ao semestre vencido hoje.

Recife, 31 de Dezembro de 1895.

Companhia Fabrica de Vidros de Pernambuco

São convidados os Srs. accionistas a entrarem com 10 % sobre o valor nominal de suas acções até o dia 1 de Janeiro proximo, no escriptorio da companhia á rua da Aurora n. 173 das 9 horas da manhã ao meio dia.

Recife, 14 de Dezembro de 1895.

O director secretario
Antonio Minervino de M. Soares Filho.

THEATRO SANTA IZABEL

COMPANHIA HESPANHOLA

Empreza — I. CIFUENTES

HOJE SABBADO HOJE

A lindissima operetta em 3 actos

EL BARBERILLE DE LABAPIER

AMANHÃ

Domingo 12 do corrente

1.·—A muito applaudida zarzuela comica lyrica.

CONICHE Y TRONATI

PERSONAGENS

Onorina	Sta Alonso.
Alberto	Sr. Velasco.
Bonifacio	Sr. Critelle.
Raphael	Sr. Gonzalez.
Alcaide	Sr. Anioros.
Aguasil	Sr. Fernando.

2.·—A engraçada e sempre applaudida comica.

Como esta la Socieda

PERSONAGENS

Rita	Sta. Alonso.
Lola	Sr. Conteras.
Pura	Sr. Falomir.
D. Severo	Sr. Amoros.
Valiente	Sr Oritelle.
Cabo Martim	Sr. Fernandez.
Senorito	Sr. Hernando.
Sereno	Sr. Duran.
1º. Guarda.	Sr. Paris.
2.º Guarda.	Sr. Prats.

Terminará o espectaculo com a grande Revista madrilena em que toma parte toda companhia..

LA GRAN-VIA

E

O DUETTO DOS CHAPEOS DE SOL

e o manguzà do

Tim tim por tim tim

Preços

Camarotes de 1.ª e 2.ª ordem	25$000
Idem de 3.ª	15$000
Idem de 4.ª	10$000
Cadeirasde 1.ª	5$000
Idem de 2.ª	3$000
Platéas	2$000
Paraizos	1$000

Ao terminar o espectaculo haverá bonds para todas as linhas, trem para Apipucos, Caxangá e Olinda.

O espectaculo começará ás 8 1/4.

Bilhetes á venda na Estação da Praça da Republica e no dia do espectaculo na Bilheteria do Theatro.

Emprestimo Nacionald e 1895

Pereira Garneiro & C. autorisados pelo Banco da Republica do Brazil pagarão em seu escriptorio a rua do Commercio n. 6 1.º andar do dia 2 de Janeiro proximo vindouro em diante os juros relativos ao 2.º semestre a vencer-se em 31 do corrente das apolices do emprestimo acima subscritas por seu intermedio.

Recife, 30 de Dezembro de 1895.

Costuras do Arsenal de Guerra

Reforma das cartas de fiança

De ordem do cidadão tenente-coronel Dr. director deste arsenal, são convidadas todas as costureiras matriculadas para virem até o dia 31 do corrente mez, reformar as respectivas cartas de fiança, não podendo continuar como costureira do mesmo arsenal, durante o corrente anno, as que deixarem de fazel-o no referido prazo.

Secção das costuras do Arsenal de Guerra do Estado de Pernambuco, 2 de Janeiro de 1896.

Felix Antonio de Alcantara
Capitão adjunto.

Ben.·. Loj.·. Cap.·.

Cavalleiros da Cruz

Sess.·. Econ.·. segunda-feira, 13 Janeiro, hora do costume.

Martins,
Secret.·.

Braz, Silva & C.

Sociedade em commandita por acções

São convidados os Srs. associados a fazerem a 4ª e ultima entrada de seu capital á razão de 20 % no escriptorio da sociedade á rua do Commercio n. 13, 1º andar, dentro de 30 dias, contados de hoje.

Recife, 9 de Janeiro de 1896.

Braz, Silva & C.

Companhia Exploradora de productos Calcareos

A directoria desta Companhia, faz pagar em seu escriptorio á rua do caes do Apollo n. 73, do meio dia ás duas horas da tarde dos dias 16 á 30 deste mez. os juros vencidos em 31 de Dezembro de 1895, dos coupons da sua emissão.

Recife, 10 de Janeiro de 1896.

José de Oliveira Bastos,
Presidente.

Companhia De Trilhos Urbanos do Recife a Olinda e Beberibe

No escriptorio desta Companhia paga-se nos dias uteis das 11 a 1 hora da tarde, juros de acções e obrigações preferenciaes relativos ao semestre findo em Dezembro proximo passado.

Recife, 4 de Janeiro de 1896.

Bento Magalhães,
Gerente.

Banco Popular

Convido aos Srs. accionistas deste Banco, á virem receber, do dia 13 do corrente mez em diante, o 9º dividendo a razão de 10 % ao anno, relativo ao semestre findo.

Banco Popular, 9 de Janeiro de 1896

O director secretario,
Albino Narciso Maia.

MARITIMOS

Hamburg-Suedamerikanische Dampfschifffahrts-Gesellschaft.

O vapor

Porto-Alegre

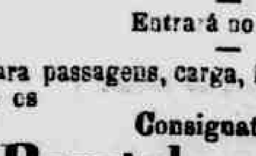

E'esperado do sul até o dia 17 do corrente, e seguira depois da demora necessaria para

Lisboa e Hamburgo

Entrará no porto

Para passagens, carga, frete e etc., trata-se com os

Consignatarios

Borstelmann & C.

18—*Rua do Commercio*—18

1· andar

Pacific Steam Navigation Company

STRAITS OF MAGELHAN LINE

O paquete Iberia

Espera-se do sul até o dia 11 do corrente e seguirá depois da demora do costume para Liverpool, com escala por Lisbôa e La Pallice.

Para carga, passagens encommendas e dinheiro a frete trata-se com os

AGENTES

Wilson Sons & C. Limited.

10—Rua do Commercio—10

1.º andar

Lloyd Brazileiro

O vapor Olinda

Commandante R. Ripper

E' esperado dos portos do norte no dia 11 do corrente, e seguirá para os portos do sul no mesmo dia.

As encommendas serão recebidas até 1 hora da tarde do dia da sahida, no trapiche Barbosa Caes da Companhia Pernambucana n. 4.

Aos Srs. carregadores pedimos a sua attenção para a clausula 10ª dos conhecimentos que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra companhia por avarias ou perdas, deve ser feit por escripto ao agente respectivo do porto d descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade a companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

As passagens são tiradas no mesmo escriptorio, até ás 2 1/2 horas da tarde do dia da sahida do vapor.

Attenção

As passagens pagas a bordo custam mais 15 %.

Para carga, passagens, encommendas e valores trata-se com os

AGENTES

Pereira Carneiro & C.

6—RUA DO COMMERCIO—6

1· andar

Messageries Maritimes

LINHA MENSAL

VAPOR

Charente

Entrará no porto

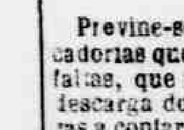

E' esperado da Europa até o dia 19 de Janeiro de 1896 seguindo depois da demora precisa para

Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montevidéo e Buenos-Ayres

Previne-se ainda aos Srs. recebedores de mercadorias que só se attenderá a reclamações por faltas, que forem reconhecidas na occasião da descarga dos volumes; e que dentro de 48 horas a contar do dia da descarga das alvarengas, deverão fazer qualquer reclamação concernente a volumes que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de serem dadas a tempo as providencias necessarias.

Roga-se aos Srs. passageiros de se apresentarem na vespera da chegada do vapor para tomarem as suas passagens.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com

OS AGENTES

H. Burle & C.

42—RUA DO TORRES—42

1. andar

Hamburg-Suedamerikanische Dampfschiffahrts-Gesellschaft.

O vapor

Cintra

E' esperado da Europa no dia 12 do corrente, e seguirá depois da demora necessaria para o

Rio de Janeiro e Santos

Para passagens, carga, frete, etc., trata-se com os

Consignatarios

Borstelman & C.

RUA DO COMMERCIO N. 18

1.· andar

Royal Hungrian Sea Navigation Company Adria Ltd.

O VAPOR HUNGARO

Petofé

E' esperado de Trieste até o dia 16 do corrente, seguindo depois da indispensavel demora para os portos da

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com os

OS AGENTES

Henry Forster & C.

Rua do Commercio n. 8

1· andar

Prince Line of Steamers

James Knott Newcastle-on-Tyne

LINHA REGULAR ENTRE OS Estados-Unidos e o Brazil e Rio da Prata

E' esperado de New-York até o dia 23 do corrente, e sahirá depois da demora necessaria para

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

O VAPOR INGLEZ

Asiatic Prince

Para carga e passagens trata-se com os

AGENTES

Johnston Pater e Comp.

Rua do Commercio n. 15

MUTILADO

ILEGÍVEL

Companhia P. de Navegação

PORTOS DO NORTE

Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty e Ceará

O paquete Jaboatão

Commandante Alfredo Guimarães

Segue no dia 11 do corrente, às 4 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro a frete, até às 11 horas da manhã do dia 10.

Chama-se a attenção dos Srs. carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos que é a seguinte:

«No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.»

ESCRIPTORIO

Ao Caes da Companhia Pernambucana n. 12

CHARGEURS REUNIS

Companhia Franceza

Navegação a vapor

Linha regular entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

O vapor Paranaguá

Commandante Baillemont

Espera-se da Europa até o dia 17 do corrente, seguindo depois da demora indispensavel para

Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas qualquer reclamação concernente a volumes que por ventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poderem dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo a companhia não se responsabilisa por extravios

Este vapor não recebe carga.

AGENTE

Felix Bandeira

9—Rua do Commercio—9

Companhia Pernambucana de Navegação

PORTOS DO SUL

Maceió, Penedo, Aracajú e Bahia

O paquete Una

Commandante Alcides Albuquerque

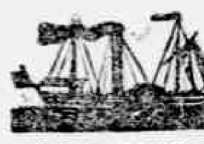

Segue no dia 14 do corrente, às 4 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro á frete, até ás 11 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. carregadores para a clausula 10ª dos conhecimentos que é a seguinte:

«No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada:

Não precedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.»

ESCRIPTORIO

Ao Caes da Companhia Pernambucana n. 12

Companhia P. de Navegação

PORTOS DO NORTE

Fernando de Noronha e Roccas

O paquete

S. Francisco

Commandante Antonio Pinto

Segue no dia 18 do corrente, ás 4 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro á frete, até ás 11 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos que é a seguinte:

«No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo do porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.»

ESCRIPTORIO

Ao caes da Companhia Pernambucana n. 12

LEILOES

Agente Oliveira

3ª e ultimo leilão

De 50 acções da Companhia Serraria Pernambucana, no valor de 200$000 cada uma, cuja companhia acha-se em bôas condições.

Sabbado, 11 do corrente

A'S 11 HORAS EM PONTO

No armazem n. 39 da rua 15 de Novembro

ANTIGA DO IMPERADOR

O agente Oliveira, em cumprimento e mandado e assistencia do Exm. Sr. Dr. juiz de direito do commercio, levará a leilão as 50 acções da Companhia Pernambucana, pertencente a Francisco dos Santos Macedo, e penhoradas pelo Banco Popular, para seu pagamento, servindo de base o preço do segundo leilão que foi de 75$000 por cada uma.

Os Sr. pretendentes desde já poderão entender-se com o agente acima, que dará algumas explicações.

LEILÃO

De moveis, louça, vidros, crystaes, espelhos metaes, objectos de electro-plate e livros de litteratura franceza.

A SABER:

Sala de entrada

Uma mobilia de junco, 2 espelhos dourados grandes e ovaes, 1 mesa redonda com pedra, 2 cadeiras de balanço, 10 de guarnição, 4 quadros, 2 tapetes de côco, 2 escarradeiras, 1 album, 1 microscopio novo e 1 oculo.

Gabinete

Uma mesa com 2 gavetas, 1 estante envidraçada para livros, 3 cadeiras de vime, 1 de carnaúba, 2 cadeiras de braços e 2 quadros.

Uma linda secretaria de mogno, 1 relogio, 6 cadeiras de junco, 1 caixa de musica e 1 variada collecção de livros em francez.

Sala de jantar

Uma mesa elastica, 1 guarda louça envidraçado, 1 aparador grande com armario, 6 cadeiras de braços, 12 de guarnição, 1 relogio de parede, 2 apparelhos para chá e jantar, copos, calices, garrafas, compoteiras e outros artigos de crystal, 1 lavatorio de parede, 1 serviço de faince japoneza, 1 balança, 26 latas de 250 grammas, cha Sonebeig, cerca de 1,000 velas stearinas francezas.

Objectos de electro plate

Um apparelho para chá, paliteiro, 1 galheteiro, conchas, colheres e facas.

Sala de copa, dispensa e cosinha

Um guarda comida de arame, 1 mesa de engommar, 1 mesa com 2 gavetas, mesas de cosinha, flandres, potes, trem de cosinha, 1 machina para engarrafar, 4 machinas para lavar roupa e 1 porta chapéo de sol.

Sotão

Um guarda vestido com porta de espelho, 1 commoda inteira, 1 lavatorio com pedra branca, 1 toilet, 1 cabide, 1 cama franceza, 1 guarnição para lavatorio e 1 rede.

2º quarto

Uma cama de ferro com lastro de mola, 1 guarda roupa, 1 commoda, 1 lavatorio, 1 guarnição para toilet e 1 deposito para agua.

Terça-feira, 14 do corrente

Na chacara n. 17 da Estrada do Arraial perto da estação da Mangabeira de Cima.

Augusto Labille em viagem para Europa faz leilão por intervenção do agente Pinto dos moveis e mais objectos da casa de sua residencia no Arraial casa n. 17.

= A's 10 1/2 horas em ponto partirá do largo da Republica o trem extraordinario que dará passagens gratis aos concurrentes ao leilão.

Agente Oliveira

GRANDE

LEILAO

Do importante estabelecimento de Drogas, sito á rua Barão da Victoria n. 25, constando:

De excellente armação de amarello, lustres de crystal, arandelas, cofre prova de fogo, carteiras, armações inglezas, alambiques, tachos, fogões, grande quantidade de vasilhames diversos, assoalho de madeira, ladrilho de mozaico, grades de ferro, grande quantidade de drogas e productos pharmaceuticos, etc., pertencentes a massa fallida do Dr. Bernardo Lindolpho de Mendonça.

Terça-feira, 14 do corrente

A'S 11 HORAS EM PONTO

No estabelecimento acima, á rua Barão da Victoria n. 25

O agente Oliveira, por mandado do Exm. Sr. Dr. juiz de direito do commercio e a requerimento dos syndicos da referida massa, levará a leilão o importante estabelecimento acima descripto, cujo balanço pode ser examinado pelos Srs. pretendentes no escriptorio do mesmo agente á rua 15 de Novembro n. 39.

AVISOS DIVERSOS

= Engommadeira que saiba engommar a roupa de senhora, precisa-se na rua da Soledade n. 82 A.

— Aluga-se a casa n. 43 sita á rua Luiz do Rego, com commodos para grande familia, agua e gaz encanados, grande quintal e jardim ao lado, rectificada de novo, a tratar á rua da Imperatriz n. 46, loja.

— Precisa-se de um criado e uma ama para cosinha, na rua do Hospicio n. 44.

— Precisa-se de uma ama para cosinhar, a tratar na praça da Independencia n. 21.

— Precisa-se de um cozinheiro ou uma cozinheira, de um copeiro e de uma engommadeira para roupa de senhora: no cáes de Capibaribe n. 30, Serraria Pernambucana.

— Aluga-se um grande armazem, na antiga redacção da «Gazeta da Tarde», pateo do Carmo n. 24.

— Aluga-se a casa n. 6 da travessa do Paysandú, com agua da companhia do Beberibe e pequeno sitio. Trata-se com o Dr. Cirne na rua do Crespo n. 4, 1º andar, das 11 horas da manhã ás 4 da tarde.

— Aluga-se o andar terreo do sobrado do caes do Gazometro n. 3, com agua encanada, apparelho, 2 salas e 3 quartos, a tratar na praça do Herval n. 3.

— NA SOLEDADE rua do desembargador Nunes Machado n. 66 prepara-se com promptidão e asseio, fiambres, bolo do noivo, dito da noiva, pão-de-ló, bolo inglez, dito de arroz, dito de mandioca, pasteis de nata, mãi benta, bons boccados, bolo de rolo, bolinhos para chá tortinhas (kilo), pão-de-ló torrado (kilo), podins de pão, de queijo, de côco, doces de ovos e de fructas, filhós para o entrudo, aluga-se bandejas grandes e pequenas e frisa-se papel o melhor que é possivel.

— Perderam-se as cautellas do Monte do Soccorro do Estado de Pernambuco, de ns. 30,179 e 30,398; pede-se a quem as tiver achado o obsequio de leval-as á rua de Hortas n. 57, que será recompensado.

— João Ribeiro Pessoa de Oliveira, guarda-livros, filho de José Ferreira de Oliveira, tendo encontrado diversos nomes que se confundem com o seu, para evitar duvidas, assignar-se-ha d'ora em diante, João de Pessoa Oliveira. Recife, 9 de Janeiro de 1896.

Cavallo apprehendido

Foi no dia 12 do mez passado apprehendido pela subdelegacia da Magdalena um cavallo com os signaes seguintes: côr mellado, inteiro e acha-se depositado na mesma subdelegacia, e quem se julgar seu dono pode reclamal-o, provando com documentos legaes, que lhe será entregue.

7 de Janeiro de 1896.

Casa e terrenos

Vende-se uma pequena casa, propria para banhos salgados, nos Milagres, em Olinda.

Um terreno optimo para edificação, na rua do Bispo Cardozo Ayres, Boa-Vista.

Um outro em Duarte Coelho, á margem do rio. Os dous primeiros estão rendendo de 10 á 15 % do preço por quanto se vendem, a tratar na rua da Madre de Deus n. 10.

Electricidade

Antonio do Carmo Almeida Sobrinho, encarrega-se de installações de luz electrica em usinas e estabelecimentos industriaes, bem como telephones particulares, campas electrictas, para-raios e outros trabalhos congeneres.

Pode ser procurado por cima do «Diario de Pernambuco».

Relogio perdido

Pede-se a pessoa que tiver achado um pequeno relogio de ouro para senhora, com chatelaine do mesmo metal, o obsequio de entregal-o na rua Conde da Boa-Vista n. 22, ou na rua Marquez de Olinda n. 6, que será gratificada.

Dito objecto foi perdido no domingo ultimo, entre a rua de S. Bento e o pateo do Carmo em Olinda, ou no trajecto do trem e estação da Aurora á rua Formosa.

Ama

Precisa-se de uma para comprar e cosinhar para duas pessoas, a tratar no pateo do Paraizo n. 12, botequim.

Cajú

Compra-se qualquer quantidade: á rua da Madre de Deus n. 4.

Vitrina e balcão

Vende-se para liquidar; na rua Barão da Victoria n. 53, loja de joias.

Criado e ama

Precisa-se de um criado de idade de 12 a 18 annos e de uma ama para casa de familia, na rua Formosa n. 37.

✝

Amelia Augusta de Almeida Albuquerque

Pedro Bastos Mello Albuquerque, Antonio Carlos Almeida, Francisco Tranquilino Almeida Bastos, João Francisco Almeida Bastos, Galleria Almeida Vieira de Souza, Maria da Conceição Almeida Albegaria, Maria da Conceição Almeida Bastos, sobrinhas, filho, irmãos e sobrinhos convidam seus amigos e parentes para assistirem as missas que mandam celebrar na matriz da Boa-Vista ás 7 1/2 horas da manhã de sabbado 11 do corrente, 7º dia do fallecimento de sua presada e inesquecida mãi, irmã e tia D. Amelia Augusta de Almeida Albuquerque; e por mais esse acto de caridade se confessam agradecidos.

D. Cordulina Velloso da Silveira Pontual

O Barão e Baroneza de Petrolina mandam dizer uma missa na matriz da Boa-Vista por alma de sua cunhada D. Cordulina ás 8 1/2 horas da manhã de 11 do corrente, 7º dia do seu fallecimento em Paris.

✝

D. Cordulina Velloso da Silveira Pontual

Dr. Pedro Pontual e sua mulher, Zeferino V. da Silveira Pontual, auzente, Anna da Silveira Pontual, auzente, Davino dos Santos Pontual e sua mulher, Alberto Lopes Machado e sua mulher convidam seus amigos e parentes para assistirem as missas que mandam celebrar na matriz da Boa-Vista, ás 8 1/2 horas da manhã de sabbado 11 do corrente, 7º dia do fallecimento em Paris de sua sogra e mãi D. Cordulina Velloso da Silveira Pontual. Antecipam os seus agradecimentos.

✝

João Francisco de Miranda

Joaquim Francisco de Miranda, sua irmã e sobrinhos, convidam aos parentes e amigos para assistirem á missa que por alma do seu caro irmão e tio, mandam rezar na matriz da Graça ás 8 horas da manhã do dia 11 do corrente mez, 7.º dia do seu fallecimento, e por cujo acto de caridade se confessam gratos.

✝

Dr Pellico Pereira Ferraz

7º dia

O coronel João de Souza Leão e sua senhora convidam aos parentes e amigos do Dr. Silvio Pellico Pereira Ferraz para assistirem a missa que por alma do mesmo mandam rezar na capella do engenho Maranhão, pelas 11 horas da manhã de 14 do corrente.

Antecipam os seus agradecimentos.

✝

D. Cordulina Velloso da Silveira Pontual

O Barão e Baroneza de Frecheiras convidam seus parentes e amigos para assistirem a missa que por alma de sua cunhada D. Cordulina Velloso da Silveira Pontual, mandam rezar na capella da usina Cabeça de Negro, no 7º dia de seu fallecimento, sabbado 11 do corrente, ás 11 horas.

E desde já agradecem aos que comparecerem.

✝

Amelia Augusta de Almeida Albuquerque

Pedro Bastos de Mello e Albuquerque, Maria Amelia de Lyra Cavalcante, Christovão de Hollanda Lyra Cavalcante, Marcolino Marques Pereira, Maria Olympia Cavalcante Pereira, José de Hollanda Lyra Cavalcante e Antonio Firmino de Lyra Cavalcante, convidam aos seus parentes e amigos para assistirem as missas que mandam rezar as 7 horas da manhã do dia 11 do corrente, na matriz de Palmares e na da Boa-Vista no Recife, por alma de D. Amelia Augusta de Almeida e Albuquerque, mãi, sogra e avó, 7º dia do seu passamento; desde já agradecem não só aos que se dignaram acompanhar os restos mortaes, como aos que assistirem a esse acto de religião.

✝

COMMENDADOR

João Pinto de Lemes

A viuva, filha, genros e netos do commendador João Pinto de Lemos agradecem a todas as pessoas que se dignaram acompanhar os restos mortaes do finado á sua ultima morada, e de novo rogam a seus parentes e pessoas de amizade para assistirem as missas que mandam rezar no dia 13 do corrente, ás 8 horas da manhã, na matriz da Boa-Vista, pelo que confessam-se desde já muito agradecidos á esse acto de religião.

✝

Adelia da Cunha Mendonça

José Antonio de Oliveira Mendonça e seus filhos, Jovina C. de Mello Guimarães, seu filho, filhas e genros convidam aos parentes e amigos para assistirem as missas que mandam rezar na matriz de Santo Antonio no dia 11 do corrente pelas 8 horas da manhã, 7º dia do fallecimento de sua mulher, mãi, filha, irmã e cunhada Adelia da Cunha Mendonça, pelo que se confessam agradecidos.

✝

Joaquim Alcebiades Pereira Caldas

Pais, viuva e filhos, irmãos, cunhados e sogro, convidam aos parentes e amigos, assim como aos collegas do fallecido Joaquim Alcebiades Pereira Caldas, para assistirem as missas que mandam rezar por sua alma na matriz da Boa-Vista ás 8 1/2 horas da manhã do dia 13, trigesimo do seu passamento, confessando-se gratos por esse acto de caridade.

✝

Anna J. da Cunha Guimarães

1º anniversario

Francisco L. Guimarães e sua familia, Sebastião L. Guimarães e sua familia, Olympia C. Guimarães do Amaral e sua familia convidam todos os parentes e amigos para assistirem as missas que por alma de sua presada tia, Anna J. da Cunha Guimarães, mandam celebrar no dia 13 do corrente, ás 8 horas da manhã, na igreja da Santa Cruz, 1º anniversario de seu passamento, confessando-se agradecidos por este acto de religião e caridade.

✝

Na igreja da Soledade, em suffragio d'alma do inditoso Eduardo Baptista Fragoso, manda sua familia rezar missas do trigesimo dia do seu passamento, segunda-feira, 13 do corrente ás 8 horas da manhã.

Doenças do Estômago, Falta de Forças, Anemia, Febres, etc.

QUINA-LAROCHE

RECOMPENSA DE 16,600 FRANCOS — SETE MEDALHAS DE OURO

Licenciado pela Inspectoria Geral de Hygiene do imperio do Brazil

O MESMO FERRUGINOSO ← Chlorosis, Pobreza do Sangue, Debilidade, etc. *Lymphatismo, Escrofula, Amollecimento dos Ossos, etc.* → O MESMO PHOSPHATADO

Paris, 22 et 19, Rue Drouot e Pharmacias

Exposição de Paris, de Orléans e Universal de Lyon

MEDALHAS de PRATA, de PRATA DOURADA e de OURO

Academia de Medicina Paris, 12 de Junho 1892, Academia das Sciencias Paris, 1ro de Abril 1891.

CASCARINE LEPRINCE

VERDADEIRO ESPECIFICO

contra a PRISÃO de VENTRE

O tratamento pela **Cascarine** não impõe a modificação dos habitos de cada um, e póde ser seguido por todos em todas as occasiões.—*Cura radicalmente:*

A PRISÃO de VENTRE CHRONICA. | AS DOENÇAS do FIGADO.
A PRISÃO DE VENTRE das Mulheres que estão gravidas ou dão de mamar. | A ATONIA DO INTESTINO. | AS HEMORRHOIDAS, as más digestões.

UMA OU DUAS PILULAS Á NOITE OU AO JANTAR (veja-se o *Prospecto*)

ENVIA-SE GRATUITAMENTE A AMOSTRA

Dirigir-se ou escrever: CASA M. LEPRINCE, Pharmacien à *Bourges* (France).

DEPOSITO: PERNAMBUCO: Cª de Drogas & Productos Chimicos.

Exigir o NOME CASCARINE LEPRINCE o sello de Garantia da União dos Fabricantes

VINHO DE BUGEAUD

TONI-NUTRITIVO COM QUINA E CACÁO

O melhor e mais agradavel dos tonicos, receitado pelos mais *illustrados facultativos de Paris*, nos casos de ANEMIA, CHLOROSIS, FEBRES de qualquer natureza, DOENÇAS do ESTOMAGO, CONVALESCENÇAS.

Se acha nas principaes Pharmacias.

EDUARDO PRADO

A

ILLUSÃO AMERICANA

« Possuir este livro foi delicto, »
« Lel-o conspiração, »
« Crime havel-o escripto. »

UM VOLUME 4$000

em todas as livrarias

J.-F. de ASSIS BRASIL

Democracia

REPRESENTATIVA

Do voto e do modo de votar

3ª EDIÇÃO absolutamente refundida

UM VOLUME 5$000

em todas as livrarias

PAPIER AMBRÉ

Para CIGARROS com PONTA IMPERMEAVEL não podendo adherir aos labios

PARIS, Gaston d'ARGY & Cia, PARIS

Inventores e unicos Fabricantes, Fornecedores das Fabricas do Estado Privilegiadas S. A. d. S. Maria Justificado em França e no Estrangeiro.

SENTENÇAS OBTIDAS CONTRA A CONTRAFACÇÃO:

França: Paris, Tribunal Correccional, 23 de Novembro de 1882, 3,000 francos. Confirmada pelo Tribunal de Appellação em 2 de Maio de 1883, e pelo Tribunal da Relação 15 de Maio de 1884. Paris, Tribunal Correctional em 21 de Abril de 1888, 9209 francos.

Belgica: Bruxellas, Tribunal de Appellação, 1º de Agosto de 1883.

MARCAS DA MESMA CASA:

PAPIER FRANÇOIS, capa de Pergaminho; PAPIER JEAN, capa de Xadrez com a Borda gommada; LE MÉTROPOLITAIN, com a Borda gommada; LE PÊCHEUR, papel riscado (verge) ADHERINDO PERFEITAMENTE.

AVISO. — Avisamos os Srs. Importadores que o PAPEL ALAMBREADO está falsificado e expedido dos portos de Antuerpia, Trieste, etc., como PAPEL FRANCEZ

Nova sentença contra um falsificador: Paris, Tribunal Correccional, 26 de Janeiro de 1893.
Perdas e damnos e penhora. Confirmado pelo Tribunal de Appellação de 11 de Maio de 1893.

LISBOA

AVENIDA — PALACE

O maior HOTEL o mais confortable e na melhor situação de *Lisboa*.

Ao pé da Estação Central, vista magnifica. — Aposentos com salão e sala para banhos. — Cozinha franceza.—Vinhos superiores.— Ascensor.

LISBOA

Todas as quarantenas são suppressas para os navios procedentes do *Brazil*.

De Lisboa para Paris.

Sul-Express (Trem de luxo).

Partidas: 3 vezes por semana. Trajeto: 44 horas.

Aviso ás Mãis de Familia

FARINHA LACTEA NESTLÉ é o melhor alimento para as crianças de tenra idade. é o alimento o mais completo não precisando senão agua para a sua preparação. é o alimento o mais seguro para facilitar o desmamar. é o unico alimento recommendado por todos os medicos.

Exigir o nome NESTLÉ sobre todas as caixinhas.

LEITE CONDENSADO NESTLÉ

Verdadeiro Leite puro das Vaccas suissas. O mais rico em Creme.

Exigir o ninho de passarinhos sobre todas as caixinhas.

HENRI NESTLÉ em VEVEY — Em PARIS, 16, Rue du Parc-Royal. Em LONDRES, 48, Cannon Street, E.-C.

Acha-se no BRAZIL em todas as Pharmacias, Drogarias, Casas Importantes de Especiarias e Armazens de Chá.

55 ANNOS DE SUCCESSO

58 recompensas das quaes 17 diplomas de honra, 16 medalhas de ouro, etc.

ALCOOL DE HORTELÃ

DE RICQLÈS

Unico Verdadeiro Alcool de Hortelã

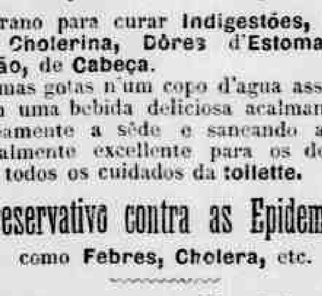

Soberano para curar Indigestões, Dysenteria, Cholerina, Dôres d'Estomago, de Coração, de Cabeça.

Algumas gotas n'um copo d'agua assucarada formam uma bebida deliciosa acalmando instantaneamente a sêde e saneando a agua.

E' egualmente excellente para os dentes, a bocca e todos os cuidados da toilette.

Preservativo contra as Epidemias como Febres, Cholera, etc.

Recusar as Imitações

EXIGIR O NOME

DE RICQLÈS

Deposito em PERNAMBUCO: Cª de DROGAS & PRODUCTOS CHIMICOS.

XAROPE DE GIBERT

& Grageas de Gibert

AFFECÇÕES SYPHILITICAS VICIOS DO SANGUE

Verdadeiros productos facilmente tolerados pelo estomago e os intestinos.

Exigir as Firmas de

Dr GIBERT e de BOUTIGNY, Pharmaceutico

Receitados pelas celebridades medicas.

DESCONFIAR-SE DAS IMITAÇÕES.

Ansonnes, Maisons-Laffitte, Paris.

REMEDIOS

LE ROY

Populares em França, America, Hespanha e suas colonias, no Brazil, aonde estão autorizados pelo Conselho de Hygiena.

Vomitorio Le Roy

Ultimamente empregado como preparação para o uso do Purgante.

Purgantes Le Roy

Grãos doseados conforme a idade.

São proprios para qualquer doença.

Uma noticia explicativa envolve cada garrafa.

Pilulas Le Roy

Extracto concentrado dos Remedios liquidos. Um prospecto explicativo envolve cada frasco.

O frasco de 100 pil. 5f — O frasco de 25, 1f50

Acautelar-se das falsificações

RECUSAR

qualquer Producto que não levar o endereço da Pharmacia COTTIN Genro de LE ROY 51, Rue de Seine, 51, em Paris.

DEPOSITOS EM TODAS AS PHARMACIAS

T. JONES

FABRICANTE DE PERFUMARIA INGLEZA

EXTRA-FINA

VICTORIA ESSENCIA

O perfume mais delicioso do mundo.

ULTIMA NOVIDADE PARA O LENÇO.

BOUQUET POMPADOUR

BRUYÈRE D'ÉCOSSE

FLEURS DE FRANCE

AGUA de Toucador JONES

Tonica e refrescante. Excellente contra as picaduras de insectos.

ELIXIR E PASTA DENTIFRICIOS

LA JUVENILE

Pós sem mistura chimica alguma, para o rosto, adherente e invisivel.

PARIS, 23, boulevard des Capucines.

Em PERNAMBUCO: Cª de Drogas & Productos Chimicos.

SIROP du Dr FORGET

Irritação do Peito

Tosse

Expectoração

Insomnias

Nevralgias

Dôres

Paris - 28, rue Bergère

AO CLERO

Grande sortimento de meias proprias para padres, conegos e bispos.

Merinós pretos, superior qualidade na

AVE DO PARAIZO

51 Rua da Imperatriz 51

ALBERTO CARDOSO & C.

Dormitorios ou quartos mobiliados para solteiros, no ameno arrabalde da Magdalena.

Para informações na mesma rua n. 6, Mercearia.

Costureiras

Precisa-se de costureiras a rua Barão da Victoria n. 50.

Precisa-se

De uma ama que cosinhe e compre, no 3º andar da typographia do «Diario de Pernambuco».

Casa e sitio

Vende-se na Capunga um grande sitio arborisado, com optimas fructeiras e uma magnifica casa terrea moderna, de sotão com janellas, com muitos commodos para grande familia, cosinha fóra, quarto de banho e cocheira, agua e grande portão de ferro na frente, murado, solo proprio, sito á rua Joaquim Nabuco n. 26, fazendo esquina para a travessa da Ventura e defronte do ponto de parada da via-ferrea de Caxangá; á tratar com o capitão Passos Lins, rua da Penha n. 5, 2.º andar, e das 10 ás 3 da tarde na rua do Imperador n. 77 1.º andar, escriptorio.

AMA

Precisa-se de uma ama para casa de homem solteiro, a tratar na rua Tobias Barretto n. 24, taverna.

Ama

Precisa-se de uma que saiba bem cosinhar, paga-se bem, a tratar na rua do Livramento n. 24, fabrica a vapor.

Amas

Precisa-se de duas sendo uma de leite e outra para cosinhar, a tratar na rua da Matriz da Boa-Vista n. 5.

Aviso

Arrenda-se um importante sitio com boa casa para morada, dita para criados, banheiro, muitos arvoredos fructiferos, proximo á estação Casa Amarella: quem pretender dirija-se á Custodio Nunes, estabelecido proximo á dita estação.

Cosinheira

Precisa-se de uma que saiba bem cosinhar na Velha n. 28.

Criado

Precisa-se de um criado: no becco do Padre n. 28, hotel.

Guarda-livros

Ensina-se; a tratar no becco dos Ferreiros numero 6.

Precisa-se

Um criado de 14 a 16 annos para o 3º andar da typographia do Diario de Pernambuco.

Criado

Precisa-se para hotel, rua larga do Rosario n. 25.

Ao commercio e ao publico

Os abaixo assignados declaram que nesta data compraram a taverna do Sr. Manoel Hippolyto Carneiro da Silva, sita á rua de S. João n. 11, Arraial, livre e desembaraçada de qualquer onus: quem se julgar credor ou com qualquer direito relativamente a alludida taverna, apresente-se no praso de tres dias a contar desta publicação.

Francisco de Castro & C.

Recife, 8 de Janeiro de 1896.

Urgente

Precisa-se de uma bôa cosinheira e de um copeiro de 16 a 20 annos, para casa de duas pessoas, a tratar em Olinda, rua do Sol n. 18 D.

Criadas

Precisa-se duas amas sendo uma para cosinhar e outra para copeira, para casa de pouca familia, paga-se bem, a tratar a rua do Imperador n. 71, 2º andar.

Bichas de Hamburgo

Vende-se em grandes e pequenas porções applica-se ventosas seccas e sarjada; na rua das Larangeiras n 14.

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar e mais serviços de casa de pequena familia; a tratar na rua do Rangel n. 25.

Sobrado

Vende-se o sobrado n. 161 da rua Imperial, de dous andares, com agua encanada, grande quintal murado, cocheira, portão com gradeamento de ferro, muitos commodos, e com proporção para uma fabrica, a tratar na rua do Barão da Victoria n. 49, loja.

Attenção

Vende-se 2 bois, 2 carroças e 2 cavallos sendo um de corridas e um de sella 2 vaccas paridas, sendo uma tourina e uma bem mestiça; preços commodissimos. A' tratar com o dono, no sitio em frente a praça João Alfredo.

Engenho

Vende-se o engenho Segurança, á margem do rio Taquara, no municipio de Quipapá, uma legua distante do povoado Barra do Jangada; esse engenho tem proporções até para se estabelecer uma usina, pois dispõe de grande comma de terras; tem toda ferragem nova e é movido por um excellente motor a vapor. O engenho Segurança está em condições de não precisar de outras terras para se montar uma bôa usina. Quem pretender poderá ir examinar as obras e tratar com o seu actual proprietario se agradar.

Collegio Accioly, Garanhuns

— As aulas deste estabelecimento de instrucção primaria e secundaria, se reabrirão no dia 15 de Janeiro.

A directoria do collegio participa aos pais de seus alumnos e a quem interessar possa que admittio como socio o cidadão Theophilo Cavalcante, ex-empregado interno do Gymnasio, e espera merecer a confiança de seus amigos.

Garanhuns, 1º de Janeiro de 1896.

José Accioly Cavalcante de Albuquerque.

MUTILADO

ILEGÍVEL

O PROGRESSO CENTRAL

Os proprietarios deste moderno estabelecimento, apresentam a admiração dos seus illustres freguezes e ao estimavel publico desta capital convidam a fazerem uma visita ao seu estabelecimento que encontrarão como especialista em chá verde e preto, vinhos do Porto, Jersey, Moscatel, Champagne, Pasto, Collares genuino e o afamado

DOURO CLARETE

Variedades em queijos, conservas allemães, manteiga, fiambres novos, chocolate menier, marmellada, passas, figos, castanhas e o mais que concerne a uma boa dispensa familiar. Alem disso tem a mesma casa diversas marcas de cervejas inglezas e allemães especialisando se a celebre e afamada

FRANCISCANA

Cognac, vermuth, whiskys de varias qualidades, aguas mineraes Old Tom e a estomacal DRYGIM.

Em todos os demais generos é enorme o sortido, por isto limitamo-nos a chamar a attenção do estimavel publico e dos nossos distinctissimos freguezes para tudo que acabamos de narrar, afiançando a sua boa qualidade e preços excessivamente insignificantes, recebemos encommendas de fructas para embarque.

3— Rua Bom Jesus— 13

COSTA & LUCAS

FUNDIÇAO GERAL ALLAN PATERSON & C

44--RUA DO BARÃO DO TRIUMPHO--44

Machinas a vapor.
Moendas.
Rodas d'agua.
Taixas fundidas e batidas.
Taixas batidas sem cravação.

Companhia Exploradora de Productos Calcareos,

Cal Virgem de Jaguaribe

A 9$000 a barrica

Para o fabrico do assucar vende-se na Companhia Exploradora de Productos Calcareos no Caes do Apollo n. 73.

Regulador da Marinha

Concerta-se relogios de algibeira, pendulas de torre de igreja chronmetro de marinha, caixa de musicca, aparelhos electricos, oculos, binoculos, oculos de alcance, joias e todo e qualquer objecto tendente a arte mechanica.

9—Rua Larga do Rosario—9

Cocheiro

Precisa-se de um que seja pessoa capaz para um engenho proximo da cidade. A tratar com Agostinho Costa & Souza na praça do Corpo Santo n. 9, 1.º andar.

Caixeiro

Precisa-se de um menino de 12 a 14 annos, que tenha pratica de molhados, a tratar no pateo do Terço n. 34.

Caixeiro

Precisa-se de um com pratica de molhados, de 16 á 18 annos, a tratar na praça da Republica n. 3.

Ama

Precisa-se de uma para cosinhar para duas ou tres pessoas, a tratar na praça da Republica n. 3, venda.

Ave do Paraizo

51 rua da Imperatriz 51

Recebem das principaes praças da Europa, quinzenalmente as mais altas Novidades em fazendas finas.

ALBERTO CARDOSO & C.

Realejos grandes

Importantes realejos com lindissimas musicas, as mais modernas, proprias para cosmorama, kermesses, etc. Vende-se por preço commodo, por ter grande sortimento na relojoaria David, rua do Cabugá n. 14.

ACTIVAS

PILULAS DE BRISTOL

VISTOSAS — EFFICAZES

VEGETAES ASSUCARADAS

SEGURAS

INOFFENSIVO

O GRANDE PURIFICADOR

SALSAPARRILHA DE BRISTOL

CURA TODAS AS IMPUREZAS DO SANGUE E HUMORES

AGRADAVEL — INFALLIVEL

EFFICAZ

GRANDE HOTEL AMERICANO

Rua 15 de Novembro 29

Estabelecimento de primeira ordem.

Casa montada com luxo e commodidade n'um dos pontos mais hygienicos da cidade do Recife.

Accommodações magnificas, todas com janellas para a rua.

Esplendida sala de refeições, a maior e mais arejada nesta capital

A cosinha acha-se a cargo de dois peritos cosinheiros, sendo um francez e chegado da Europa e outro brasileiro, ambos especialistas na arte culinaria

Os proprietarios d'este grande e luxuoso estabelecimento tendo a certeza de que com os elementos que acima offere-se acha-se habilitado a satisfazer aos mais difficeis dos appetites e bota-o ao despor do publico offerecendo-se para preparar banquetes, jantares etc., dentro ou fóra do mesmo estabelecimento.

PREÇOS RASOAVEIS

FALLA-SE DIVERSOS IDIOMAS

EMULSÃO VERMIFUGA

Formulada e preparada por

José Marques Ferreira

PHARMACEUTICO

TITULADO PELA ESCOLA DE MEDICINA E PHARMACIA DA BAHIA

APPROVADA PELA INSPECTORIA DE HYGIENE

Esta Emulsão faz expellir completamente em poucas horas os vermes intestinaes, conhecidos vulgarmente com o nome de lombrigas. Tem vantagem sobre os demais medicamentos empregados para o mesmo fim, a de não ser preciso purgantes depois de seu uso e ser agradavel ao paladar, podendo ser usada pelas creanças sem repugnancia. Em sua composição não entram substancias mineraes que demandem de cuidado ou prejudiquem ao organismo.

Modo de usar

Adultos colheres das de sopa. Crianças colheres das de chá. Deve ser tomada pela manhã bem cedo, pura ou misturada com café, leite, ou mesmo com agua adoçada.

Preço 1/2 vidro	1$000
« 1 «	2$000
Duzia de 1/2 «	10$000
« 1 «	20$000

DEPOSITO GERAL — PHARMACIA FERREIRA
PRAÇA MACIEL PINHEIRO — PERNAMBUCO

PEITORAL CATHARINENSE

XAROPE DE ANGICO, TULU' E GOACO

COMPOSIÇÃO DE RAULIVEIRA

Approvado e autorisado pela Inspectoria Geral de Hygiene do Estado premiado com a medalha de 1.ª classe em diversas exposições.

Recommendado na clinica medica de distinctos facultativos como grande medicamento para combater tosses, bronchites, asthma tisica, coqueluche, rouquidão e todas as molestias das vias respiratorias.

Mais de 50 mil pessoas residentes em diversos Estados do Brazil, attestam a efficacia deste grande preparado.

RAULINO HORN & OLIVEIRA, unicos proprietarios e fabricantes.—Santa Catharina.

A' venda em todas as pharmacias e drogarias

DEPOSITARIO NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Guimarães Braga & C.

Rua do Marquez de Olinda n. 60

GRANDE HOTEL COMMERCIAL

HOSPEDARIAS

Rua Larga do Rosario ns. 29, 31 e 33

Este importante estabelecimento, sob a direcção do seu habil proprietario MANOEL GARCIA, e auxiliares entendidos na materia *sui generis*, prima em ser o unico sem competencia nesta capital, já pelo esmerado gosto de sua architectura e altura interna, já pela promptidão e aceio do serviço culinario aduaneiro, já tambem pela posição hygienica do seu edificio.

DEPARTAMENTOS

Depois de innumeras transformações por que tem passado este Hotel, conseguio afinal o seu incançavel proprietario offerecer hoje uma hospedagem que deve ser preferida pelos illustres viajantes.

HOSPEDARIAS de 1ª e 2ª classes relativamente distribuidas debaixo da melhor ordem e aceio, a vontade dos Srs. viajantes, só, ou com familia.

SALAO DE RECREIO ricamente mobiliado, onde podem ser realisados jantares banquetes, a contento dos Srs. pretendentes.

APERITIVOS

POUR SE MANGER.—Salpicões, ostras, lagostins, salchichas, etc., peixes em latas, queijos flamengos, suissos e do sertão, doces seccos e em caldas, estrangeiros e nacionaes.

ADEGA

E' esplendido o sortimento de vinhos Figueira, Bordeaux, Porto, Vermouth, cognac, cervejas, licores, champagnes e outros aperitivos a *a se boiro*,odos recebidos directamente dos mais acreditados committentes da Europa.

Além do que é destinado ao commum do Hotel, tem sempre grande deposito de bebidas de sua importação, principalmente vinho Bordeaux em quartolas e cognacs finissimos, que vende nas melhores condições do mercado e preços sem competencia.

GRANDE HOTEL COMMERCIAL

FUNDIÇAO DO BOWMAN

Continúa a manter em seus depositos completo sortimento de utensilios para usinas vendendo sempre por preços modicos.

MACHINAS A VAPOR de differentes systemas e tamanhos de Robinson e outros fabricantes e de 2 a 12 cavallos.

CADEIRAS A VAPOR multitubulares de Fletcher para funccionar com o fogo das fornalhas s tachas.

CALDEIRAS A VAPOR Cornish e typo locomotiva para funccionar com lenha e bagaço

RODAS para agua.

BOMBAS de motu-continuo.

MOENDAS e meias moendas, garantidas.

TACHAS de ferro fundido e batido, cravadas e caldeadas.

ARADOS de differentes systemas.

CRIVACOES para fornalhas.

MACHINAS para descaroçar algodão de 14 a 50 serras com alimentadores e empastadores a vontade dos agricultores.

Fazendo parte da direcção de sua fabrica o Sr. engenheiro Augusto Clarb, vantajosamente conhecido dos Srs. agricultores pelos seus trabalhos de montagem de grande numero de Usinas funccionando deste Estado, incumbem-se de mandar vir e erigir garantindo a producção e qualidade do assucar.

APPARELHOS e meios apparelhos de vacuo.

DESTILLAÇOES completas para alcool e aguardente a vapor e a fogo nú, para grandes e pequenas fabricas.

52, RUA BARÃO DO TRIUMPHO, 52

THERAPEUTICA INDIGENA

O MAIOR SUCCESSO DA EPOCHA

E' A DESCOBERTA O

ELIXIR M. MORATO

PROPAGADO POR

D. CARLOS

Elle cura toda a syphilis.
Elle cura o rheumatismo.
Elle cura a asthma.
Elle cura canceros.
Elle cura a morphèa !!!

Procurar: ELIXIR MORATO, propagado por

D. CARLOS

DEPOSITO EM PERNAMBUCO

A COMPANHIA DE DR GAS E PRODUCTOS CHIMICOS

Rua Marquez de Olinda 24

Professor

Precisa-se de um com habilitações para leccionar primeiras lettras em um engenho perto da cidade; prefere-se pessoa idonea. A' tratar com Agostinho Costa & Fiuza, praça do Corpo Santo n. 9, 1. andar.

Aula particular

Julia Tavares dos Reis, previne aos Srs. pais de familia que abrio a sua aula á rua do Jardim n. 46, constando o ensino do seguinte: geographia, arithmetica, desenho e grammatica, e todos os trabalhos de agulha, garantindo-se zelo e perfeição no ensino.

FOLHETIM 55

CRIME MYSTERIOSO

TRADUCÇAO

DE

PALERMO DE FARIA

XXVIII

(Continuação)

Gryce não respondeu.

Reflectia profundamente.

De repente exclamou:

— E' como diz, a chave do enigma. E' preciso achal-a.

Mas o seu olhar parecia repetir:

« Como? como? » exactamente como o preso, com lugubre persistencia, que não promettia prever resposta immediata.

Craik Mansell aventurou-se a suggerir:

— Ha uma só explicação possivel, creio eu. Minha tia devia fallar comsigo mesma. Era surda e vivia solitaria. Estas pessoas teem muitas vezes o costume de monologar.

Gryce bateu na testa.

— E' exacto! exclamou elle, pôz o dedo no caso. Fallava sósinha, é evidente. Pensava em Imogene Dare e dirigia-se a Imogene como se ella estivesse alli. Se tivesse aberto a porta, tel-a-hia encontrado só e confiando os seus pensamentos ás paredes.

— Sinto não ter entrado.

Gryce estava extraordinariamente agitado.

— Está entendido. Imogene Dare não estava alli senão na imaginação de sua tia. Concluamos agora. O sentido das suas palavras prova que pensava em si.

— Prova mais do que isso. Prova que se miss Dare não estava com ella naquelle momento, devia ter lá estado de manhã, porque, quando na vespera me separei de minha tia, ignorave absolutamente a minha ligação e as minhas esperanças. E isso explicaria o annel encontrado no sobrado da casa de jantar

Mas Gryce deixou esta questão de parte.

— Do que eu quero certificar-me é se sua tia foi informada, disse elle, das suas relações com miss Dare?

— Não o pode ter sido senão no caso de miss Dare lh'as haver confessado naquella manhã.

De repente o olhar do agente scintillou.

— Tenho o fio! tenho o fio! exclamou elle levantando-se para se retirar.

— O fio? O que suppõe?

Mas Gryce não era homem para responder a uma tal pergunta.

— Sabel-o-ha em breve. E' bastante haver-me dado uma idéa que me levará a resolver este problema e a fazel-o absolver de uma falsa accusação de assassinio.

— E miss Dare?

— Não foi accusada e não o será.

— E Orcutt?

— Espere! respondeu Gryce, espere.

XXIX

Gryce não acreditava que Imogene Dare tivesse ido a casa de Mrs. Clemmens antes da morte, nem que houvesse tido com ella qualquer relação.

Por Mansell lhe haver declarado que nunca tinha fallado a sua tia das relações entre elle e miss Dare, o habil agente tirou immediatamente a conclusão de que a viuva as ignorara sempre e que as palavras ouvidas pelo preso se applicavam, não a elle proprio, mas a qualquer outro homem e muito provavelmente áquelle a quem o nome de miss Dare estava neste tempo ligado, em outros termos, a Tremond Orcutt.

Comtudo não era facil avaliar a importancia de tal conclusão; porque, posto não haver nada singular em que aquella mulher solitaria, com alguns milhares de dollars, se gabasse de poder separar seu sobrinho da noiva que escolhêra, não era de presumir que houvesse usado da mesma linguagem relativamente a miss Dare e Orcutt

Só a existencia de algum laço de que não se suspeitava entre ella e o grande advogado teria podido explicar os seus sentimentos a proposito do seu casamento e a ameaça de intervir contida naquellas emphaticas palavras a um laço que, posto de parte o amor, era de natureza a dar-lhe influencia no seu destino e a fazer della, a despeito da sua solitaria condição, o arbitro egoista do seu futuro.

Qual era esse laço?

Um segredo entre elles?

Conhecia ella algum facto da vida passada de Orcutt que, se o revelasse, seria um obstaculo ao seu casamento?

Que motivo podia ter Orcutt para matar aquella mulher?

Era este o mysterio a esclarecer; e uma resposta a esta pergunta era evidentemente da maior importancia.

Gryce pensou primeiro se não haveria algum facto conhecido, accessorio, ou qualquer outro, que desmentisse a theoria de que Orcutt havia commettido aquelle crime, alguns instantes depois de ter atravessado a rua e ter entrado na casa, porque se a cadeia mais completa de provas accessorias não prova necessariamente que uma pessoa suspeita seja culpada de um crime, o menor élo que falte é fatal á accusação; e Grice queria ser tão justo para com a memoria de Orcutt como havia sido para o seu caracter emquanto vivêra.

Por consequencia, começando pelos primeiros incidentes daquelle dia fatal, occupou-se em primeiro lugar da carta que a viuva tinha deixado incompleta.

Esta carta e a dirigida á sua mais intima amiga, e indicava em algumas linhas escriptas com um certo presentimento, ou mesmo uma apprehensão de morte proxima, muito curioso naquellas circumstancias

Gryce lembrou-se d'uma das suas expressões. « Ha tantas pessoas, escrevia ella, para quem a minha morte seria proveitosa! »

Tantas! Isto significava pelo menos tres pessoas.

Quem eram ellas?

Hildreth, naturalmente era uma, Mansell era certamente a outra. Mas quem era a terceira?

Para Gryce um só nome era possivel.

Até aqui a sua theoria ficava completa.

Agora, qual era o segundo facto conhecido?

O leiteiro levára o leite ás onze horas e meia.

Esperou alguns minutos.

Mrs. Clemmens estava no primeiro andar, quando elle bateu á porta de casa.

Foi nesse momento que a interromperam quando escrevia a carta?

Se assim era, não tinha voltado ao quarto porque, quando Hildreth se apresentou um quarto de hora depois, abriolhe ella propria a porta.

A sua entrevista foi curta e tempestuosa.

Não tinha a menor precisão das suas drogas, e, além disso, o seu espirito estava evidentemente preoccupado.

Poz Hildreth fóra e voltou ás suas occupações. Mas a surdez impedio-lhe de ouvir que elle não sahira de casa; os seus pensamentos seguiram a direcção que tinham tomado, e, como estava encolerisada, falla sósinha em voz alta, com amargura, emquanto passava da casa de jantar para a cozinha, onde ia tratar do jantar.

As palavras que pronuncia são ouvidas.

Aqui apresenta-se um novo ponto de interrogação, porque se o seu humor estava excitado pelo pedido que na vespera lhe havia feito o seu parente e herdeiro, as suas expressões de colera neste momento não se dirigism a elle, mas a uma joven que é estranha para ella:

« Julga que vai casar com elle, Imogene Dare? Pois eu affianço-lhe que não casará emquanto eu for viva! »

O seu principal motivo de colera, aquelle que especialmente lhe occupa o pensamento, mesmo no momento em que suppõe que muitas pessoas lhe desejam a morte, tem por causa o facto d'uma rapariga formosa ter manifestado, pelo menos assim o suppõe, o desejo de casar com Orcutt.

O pronome *elle*, de se servio, referia-se necessariamente ao advogado, visto que ignorava a paixão de Imogene por seu sobrinho.

Mas não era este o unico ponto a esclarecer, porque, para acreditar Orcutt culpado, era tambem necessario acreditar que as outras pessoas accusadas eram sinceras nas suas explicações ácerca dos acontecimentos em que pareciam ter estado envolvidas.

Quaes eram esses acontecimentos?

Partamos do momento em que o relogio marcava meio dia menos cinco minutos

Acreditando-se Governador Hildreth, elle estava, neste momento, na saleta da viuva, digerindo a sua posição e reflectindo no futuro.

O vagabundo, se aquelles que pretendiam tel-o visto não se enganavam, estava á porta da cozinha.

Craik Mansell estava sobre os degráos da porta da casa de jantar e Imogene Dare por detraz do telescopio no observatorio do professor Darling.

Hildreth com duas portas fechadas, entre elle e a ultima casa, não sabe nada do que se diz ou se passa alli; mas o vagabundo ouve fallar e Craik Mansell reconhece a voz da viuva, cujas palavras lhe fazem crer, erradamente, que tem uma altercação violenta com a mulher que ama.

Hildreth fica onde está; o vagabundo vai pela porta principal. Craik Mansell corre para o bosque.

E Imogene Dare? Dirigio o telescopio para a casa de Mrs. Clemmens, para o lado da porta da casa de jantar, porque vê Mansell fugir e segue-o com a vista até que tenha desapparecido.

(*Continúa*).

Typ. do Diario, rua Duque de Caxias 42

MUTILADO